

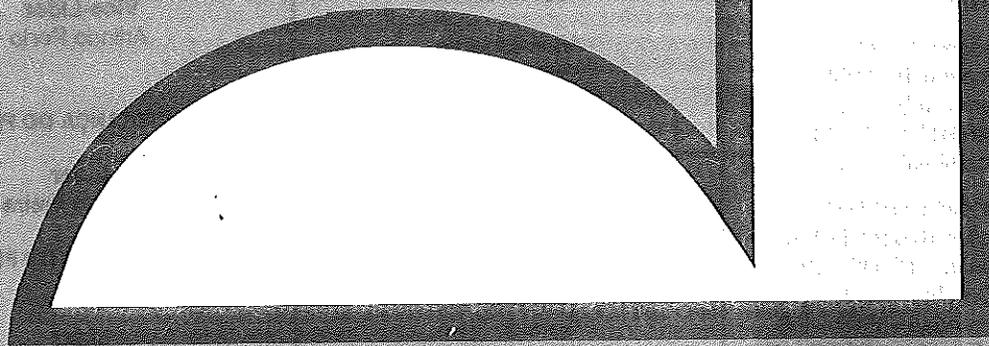
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICA



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO L - Nº 050

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

<p>MESA Presidente José Samey – PMDB – AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos – PFL – MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares – PFL – RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros – PMDB – AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias – PPB – MS</p> <p>4º Secretário Emandes Amorim – – RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares – PSB – SE José Eduardo Dutra – PT – SE Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR Ney Suassuna – PMDB – PB</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma – – SP</p> <p>Corregedores Substitutos (Eleitos em 16-3-95) 1º) Senador Ramez Tebet – PMDB – MS 2º) Senador Joel de Hollanda – PFL – PE 3º) Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emília Fernandes – PTB – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – PT – DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares – PFL – ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francellino Pereira</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúcio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder Eduardo Suplicy</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p>
---	---	---

EXPEDIENTE		
<p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf</p>	<p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Teletipografia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES	
Nºs 65 a 68, de 1995.....	05717
2 – ATA DA 224ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1995	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados	
Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:	
Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1995 (nº 1.285/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991.....	05720
Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1995 (nº 1.138/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências.....	05724
2.2.2 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera os arts. 218, 219, 225 e 227 a 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como o art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.....	05739
Projeto de Lei do Senado nº 330, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.....	05741
2.2.3 – Requerimento	
Nº 1.618, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro da Educação e do Desporto as informações que menciona.	05744
2.2.4 – Comunicações da Presidência	
Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 129, de 1995, que suspende a execução do caput do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988, aprovado em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À promulgação.....	05745
Término do prazo, ontem, sem que tenham sido apresentadas emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995 (nº 3.991/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	05745
Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às onze horas, no plenário da Câmara dos Deputados, com Ordem do Dia que designa. ...	05745
2.2.5 – Comunicação	
– Do Senador Emandes Amorim, referente à sua filiação ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a partir desta data.	05745
2.2.6 – Discursos do Expediente	
SENADORA BENE-LITA DA SILVA – Comemoração, na data de hoje, do Dia da Marinha. Importantes programas sociais e atividades de transporte comercial desempenhadas pela Marinha brasileira.....	05745
SENADOR EDUARDO SUPPLY , como Líder – Relatório do TCU detectando irregularidades no Projeto Sivam. Depolimento do Ministro da Aeronáutica, Sr. Lélío Lobo, na supercomissão do Senado que investiga o Sivam. Contratação de licitação internacional, pelo governo argentino, para a implantação de sistema de vigilância aéreo..	05748
SENADOR RAMEZ TEBET – Homenagens de pesar pelo falecimento do médico e Suplente de Senador, Dr. Pedro Paulo de Barros Lima.	05749
SR. PRESIDENTE – Associando-se, em nome da Mesa, às homenagens prestadas.....	05750
SENADOR JONAS PINHEIRO – Histórico dos fatores geradores da crise da agricultura. Esforços e sugestões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apreciar o encividamento do setor.	05750
SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA – Análise do relatório final da Comissão de Obras Inacabadas, em especial o tópico referente às obras situadas no Estado do Maranhão.....	05752
2.3 – ORDEM DO DIA	
Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas	

- que menciona. **Aprovado o substitutivo**, ficando prejudicado o projeto, tendo usado da palavra os Srs. Pedro Simon, Júlio Campos, Roberto Requião, Osmar Dias, Antonio Carlos Valadares, Eduardo Suplicy, Bení Veras, Jefferson Péres, Gilvam Borges, Marina Silva, Roberto Freire, Júnia Marise, Bernardo Cabral, Lúdio Coelho, Bello Parga, Ademir Andrade, Sebastião Rocha, Edison Lobão, Ronaldo Cunha Lima, Valmir Campello, Epitácio Cafeteira, Sérgio Machado e José Fogaça. A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. 05757
- Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1995 – Complementar, de autoria do Senador Freitas Neto, que modifica dispositivo da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995. **Discussão sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão, tendo usado da palavra os Srs. Lúcio Alcântara e Coutinho Jorge, 05777
- Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 05782
- Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 05782
- Projeto de Resolução nº 87, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 05782
- Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a, da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão... 05783
- Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola nos Estados limítrofes com os países formadores do Mercosul. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 05783
- Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães, do Mérito Democrático. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 05783
- 2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**
SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Dando conhecimento à Casa das conclusões de reunião realizada, em Brasília, na Secretaria de Educação Superior – SESU, entre representantes da Caixa Econômica Federal, do Ministério da Educação e das entidades de ensino superior credenciadas no Programa de Crédito Educativo, sobre o repasse dos recursos para o pagamento dos alunos do programa. 05783
- SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO** – Regozijo pela assinatura, no último dia 8 do corrente, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Decreto nº 1.744/95, regulando a Lei nº 8.742/93, que dispõe sobre a concessão de benefício de prestação continuada às pessoas idosas e aos portadores de deficiência. 05784
- SENADOR RONALDO CUNHA LIMA** – Transcurso dos 40 anos de criação da Universidade Federal da Paraíba. 05785
- 2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária**
2.4 – ENCERRAMENTO
3 – ATA DA 225ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1995
- 3.1 – ABERTURA**
3.2 – EXPEDIENTE
3.2.1 – Avisos de Ministros de Estado
 Nº 354/95, de 6 do corrente, do Ministro das Comunicações, referente ao Requerimento nº 1.416, de 1995, de informações, do Senador Emandes Amorim. 05787
- Nº 98/95, de 11 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 1.384, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda. 05787
- 3.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União**
 Nº 934/95, de 4 do corrente, referente ao Requerimento nº 1.329, de 1995, de informações, do Senador Eduardo Suplicy. 05788
- 3.2.3 – Ofício do Chefe da Casa Militar**
 Nº 395/95, de 11 do corrente, referente ao Requerimento nº 1.480, de 1995, de informações, do Senador João Rocha. 05788
- 3.2.4 – Requerimento**
 Nº 1.619, de 1995, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1995, que cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências. 05788
- 3.2.5 – Comunicação da Presidência**
 Recebimento da Mensagem nº 406, de 1995 (nº 1.379/95, na origem), de 12 do corrente, do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, encami-

nhando relatório acerca da evolução da participação das Forças Armadas brasileiras na UNAVEM-III. 05788

3.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.551, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1995, que dispõe sobre a leitura de jornais e revistas como atividade curricular. Aprovado. 05791

3.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 1.619, de 1995, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado. 05791

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÃO

Ata da 126ª Sessão Não-Deliberativa, realizada em 21 de agosto de 1995. 05791

5 – ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 16 e 17, de 1995. 05791

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.018 a 1.027, de 1995. 05793

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1995

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFT-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária daquele Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a realizar operação de crédito interno, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - LFT-RJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1996.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: até um mil e oitocentos e vinte e sete dias;

e) valor nominal: R\$ 1,00 (um real) - (SELIC);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
541826	1º-1-96	1.328.998.811
541826	1º-2-96	683.506.616
541826	1º-3-96	667.979.447
541826	1º-4-96	5.366.381.417
541826	1º-5-96	675.819.453
541826	1º-6-96	801.054.588
Total		9.523.740.332

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-96	1º-1-2001	541826	2-1-96
1º-2-96	1º-2-2001	541827	1º-2-96
1º-3-96	1º-3-2001	541826	1º-3-96
1º-4-96	1º-4-2001	541826	1º-4-96
2-5-96	1º-5-2001	541825	2-5-96
3-6-96	1º-6-2001	541824	3-6-96

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

Art. 3º O prazo para o exercício da autorização é de duzentos e setenta dias a contar da vigência desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 1995.
– Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1995

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFT-RS, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais de responsabilidade daquele Estado.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas nas seguintes condições financeiras:

- a) **quantidade:** 7.720.250 LFT-RS;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) **prazo:** de até sete anos;
- e) **valor nominal:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) - (CETIP) em decorrência desse valor de P.U., as quantidades serão divididas por 1.000 mil, de forma a adequar o valor financeiro da colocação;
- f) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Data-Base	Títulos	Vencimento	Quantidade
1º-8-95	P	15-5-2001	3.860.125
1º-8-95	P	15-11-2001	3.860.125
Total			7.720.250

g) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

h) **autorização legislativa:** Lei nº 6.465, de 15 de dezembro de 1972; Lei nº 8.822, de 15 de fevereiro de 1989; Decreto nº 36.168, de 5 de setembro de 1995.

Parágrafo único. Os títulos deverão ser registrados na CETIP.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 1995. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1995

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT-MG), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1996.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT-MG), destinadas ao giro de 100% (cem por cento) de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1996.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) **prazo:** cinco anos;
- e) **valor nominal:** R\$ 1,00 (um real);
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
511827	1º-1-96	752.993.893
511827	1º-2-96	3.796.659.420
511826	1º-3-96	2.421.554.363
511826	1º-4-96	902.589.180
511827	1º-5-96	1.005.078.467
511827	1º-6-96	5.357.252.352
Total		14.236.127.675

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-96	1º-1-200	511826	2-1-96
1º-2-96	1º-2-2001	511827	1º-2-96
1º-3-96	1º-3-2001	511826	1º-3-96
1º-4-96	1º-4-2001	511826	1º-4-96
2-5-96	1º-5-2001	511825	2-4-96
3-6-96	1º-6-2001	511824	3-6-96

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989; Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989; Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias contado de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 1995. — Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1995

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar operação de crédito interno, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES/FINAME, no valor de R\$ 9.065.557,94 (nove milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reescalonamento de dívidas, decorrentes de confissão, consolidação e refinanciamento de débitos vencidos e vincendos, perante aquela instituição.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Piauí autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, o limite de endividamento previsto no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.

Art. 2º É o Estado do Piauí autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES/Finame, no valor de R\$ 9.065.557,94 (nove milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), a preços de 15 de junho de 1995.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados à consolidação e refinanciamento de débitos vencidos e

vincendos decorrentes do contrato nº 94.2.500.6.1., de 28 de janeiro de 1994.

Art. 3º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes características e condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$ 9.065.557,94 (nove milhões, sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), a preços de 15 de junho de 1995, a saber: R\$ 8.534.104,86 (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) do subcrédito A e R\$ 531.453,08 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) do subcrédito B;

b) juros: 6% a.a. (seis por cento ao ano) - a título do spread, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, observada a sistemática contratual pertinente;

c) atualização monetária: TJLP;

d) garantia: cotas-partes do FPE;

e) finalidade da operação: confissão, consolidação e financiamento de débitos vencidos e vincendos decorrentes do contrato nº 94.2.500.6.1., de 28 de janeiro de 1994;

f) prazos:

I - subcrédito A - até 15 de janeiro de 2002;

II - subcrédito B - até 15 de fevereiro de 2002;

g) condições de pagamento:

- do subcrédito A:

I - carência até 15 de julho de 1995;

II - amortização em setenta e oito parcelas mensais, definidas da seguinte forma: quatro parcelas mensais sucessivas, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo a primeira com vencimento em 15 de agosto de 1995 e a última em 15 de novembro de 1995; setenta e quatro parcelas mensais e sucessivas, no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, sendo a primeira no dia 15 de dezembro de 1995 e a última em 15 de janeiro de 2002, observado o disposto na Condição Geral nº 9;

- do subcrédito B:

I - carência até 15 de janeiro de 2002;

II - amortização em prestação única, com vencimento no dia 15 de fevereiro de 2002.

Art. 4º A autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 1995. — Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 224ª Sessão Deliberativa Ordinária em 13 de novembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Teotônio Vilela Filho, Júlio Campos, Levy Dias e Ney Suassuna

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Álvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos das seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 1995
(Nº 1.285/95, na Casa de origem)**
De iniciativa do Presidente da República

Ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica ratificado o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ, de que trata o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.317, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo, o texto do projeto de lei que "Ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – Funcafé, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991".

Brasília, 24 de novembro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 123/95, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, DA SENHORA MINISTRA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta do Projeto de Lei que versa sobre a ratificação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – Funcafé, obedecendo assim ao disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.173 de 30 de janeiro de 1991, que estabeleceu que os fundos recriados seriam automaticamente extintos em 31 de dezembro de 1995, caso não fossem ratificados.

2. Parece-nos oportuno ressaltar, que o prefallado fundo é gerido por este Ministério e representa

o instrumento pelo qual esta Pasta executa a política cafeeira.

3. É importante mencionar que as ações, programas e projetos do Funcafé foram objeto do Plano Plurianual 1991 – 1995, bem como constam do Projeto de Lei do Plano Plurianual 1996 – 1999, encaminhado ao Poder Legislativo em agosto próximo passado.

4. Acresça-se, ainda, que o Funcafé constitui-se um instrumento fundamental na definição e execução da política cafeeira nacional, na medida em que o café tem considerável representatividade na balança comercial brasileira, além de ser atividade econômica de grande importância na geração de emprego e renda, tanto é assim, que foram previstos para o quinquênio 1996//2000, o atingimento dos seguintes objetivos com recursos do Funcafé:

- participação governamental, em conjunto com a iniciativa privada, em campanhas promocionais do café brasileiro nos mercados não tradicionalmente consumidores do produto;

- continuidade da representação do Brasil nos organismos internacionais especializados em café, de modo a assegurar participação condizente no mercado (Organização Internacional do Café – OIC, fórum de debates de interesses comerciais de países produtores e importadores, e a recém-criada Associação dos Países Produtores de Café – APPC, responsável pelo ordenamento da oferta do produto no mercado internacional);

- concessões de empréstimos para os segmentos industriais e de produção objetivando a melhoria da produtividade e competitividade da cafeicultura brasileira e a consolidação de cooperativas de cafeicultores, sempre com vistas à geração de renda e empregos na lavoura, na indústria, comércio e serviços vinculados à cafeicultura;

- execução, em bases permanentes, da pesquisa de previsão de safras cafeeiras, atividade essencial à definição da política comercial brasileira para o produto. As referidas pesquisas revestem-se de sua importância para prevenir-se contra transtornos e bruscas oscilações de preços particulares e por exigências governamentais de países consumidores;

- gestão dos estoques governamentais de café, para regulamentação dos mercados internos e externos.

- manutenção e conservação de unidades armazenadoras para albergar o produto, sob responsabilidade administrativa do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

5. A sustentação orçamentário-financeira para realização desse objetivo está prevista para ocorrer por conta dos recursos, atuais e futuros, do FUNCAFÉ (criado pelo Decreto-Lei nº 2.295 de 21-11-86, regulado pelo Decreto nº 94.874, de 15-9-87), atualmente sob gerenciamento deste Ministério (Decreto nº 943, de 30-9-93).

6. No que tange ao Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR, temos a esclarecer que este fundo já fora expressamente ratificado por ato do Congresso Nacional através do artigo 13 da Lei nº 8.181, de março de 1991, tornando-se assim desnecessário afigurar-se novamente como objetivo do presente Projeto de Lei.

7. Com efeito, estando evidenciada a importância da existência do Funcafé para continuidade das ações já iniciadas, é que temos a satisfação de submeter a Vossa Excelência o presente projeto de Lei.

Respeitosamente, **Dorothea Werneck**, Ministra de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NO MICT Nº 123/GM-MICT/95

Síntese do problema da situação que reclama providências:

A Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, prevê em seu artigo 6º a recriação dos fundos federais dentre eles Fungetur e o Funcafé e determina a sua extinção em 31 de dezembro de 1995, caso não sejam ratificados.

Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Para que os programas iniciados com supedâneo nos citados fundos não sejam interrompidos, e obedecendo a determinação contida no art. 6º da Lei nº 8.173/91, de que os fundos recriados seriam extintos se não fossem ratificados até 31 de dezembro de 1995, é que oferecemos a exame o presente projeto de Lei.

Alternativas existentes para as medidas ou atos propostos:

Os fundos de que trata o presente constam no projeto de lei do Plano Plurianual 1996 – 1999, encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, e inclusive já está orçado para 1996, na Proposta Orçamentária da União, já em trâmite no Congresso Nacional.

Contudo, para completa regularização do assunto, a ratificação dos fundos há que ser tratada também em Lei específica.

Custos:

Não têm.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.295, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1986**Isenta do imposto de exportação as vendas de café para o exterior e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam isentas do imposto de exportação as vendas de café para o exterior.

Art. 2º Nas exportações de café, volta a incidir a quota de contribuição instituída pela Instrução nº 205, de 12 de maio de 1961, da antiga Superintendência da Moeda e do Crédito, com as alterações deste decreto-lei.

Art. 3º A quota de contribuição será fixada pelo valor em dólar, ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60 (sessenta) quilos e poderá ser distinta em função da qualidade do café exportado, inclusive o solúvel, de acordo com os respectivos preços internacionais.

Art. 4º O valor da quota de contribuição será pelo Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), ouvido o Conselho Nacional de Política Cafeeira (CNPC), criado pelo Decreto nº 93.536, de 5 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Em caso de urgência decorrente das oscilações internacionais do preço do café, o valor da quota poderá ser alterado, para maior ou para menor, pelo Presidente do IBC, ad referendum do Conselho Nacional de Política Cafeeira.

Art. 5º À Diretoria de Câmbio do Banco Central do Brasil incumbe superintender a aplicação das quotas de contribuição nos contratos de venda de moeda estrangeira celebrados pela rede bancária autorizada a operar em câmbio.

Art. 6º Os valores resultantes da quota de contribuição serão depositados no Banco do Brasil S. A., em conta do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, gerido pelo Ministro da Indústria e do Comércio com o auxílio do Conselho Nacional de Política Cafeeira.

Art. 7º O Fundo a que se refere o artigo anterior será estruturado por decreto do Poder Executivo e seus recursos destinar-se-ão ao financiamento, modernização, incentivo à produtividade da cafeicultura, da indústria do café e da exportação; ao desenvolvimento de pesquisas, dos meios e vias de transportes, dos portos, da defesa do preço e do merca-

do, interno e externo, bem como das condições de vida do trabalhador rural.

Art. 8º A compensação do valor das bonificações e quaisquer outros incentivos concedidos às exportações de café, autorizada pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.197, de 26 de dezembro de 1984, será efetuada com o valor da quota de contribuição.

Art. 9º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, parágrafo único do art. 2º e art. 3º do Decreto-Lei nº 2.197, de 26 de dezembro de 1984.

Brasília, 21 de novembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República. – **JOSÉ SARNEY**
– **Dilson Domingos Funaro** – **José Hugo Castelo Branco**.

LEI Nº 8.173, DE 30 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991/1995 e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quinquênio 1991/1995, que, de conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição, estabelece, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados nos anexos desta lei, observada a seguinte estruturação:

- a) Anexo I – Diretrizes e Objetivos Gerais;
- b) Anexo II – Diretrizes e Metas Setoriais;
- c) Anexo III – Relação dos Projetos Prioritários;
- d) Anexo IV – Quadros das Despesas.

Art. 2º, (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

Art. 3º Para os fins do disposto no art. 35, § 1º, do Inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, são relacionados, no Anexo III desta lei, os projetos prioritários do Plano Plurianual para o quinquênio 1991/1995.

Art. 4º Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta lei estão orçados a preços vigentes em maio de 1990 e serão atualizados, em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, pela variação entre o valor médio no exercício, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o valor do IPC do mês de maio de 1990.

Art. 5º O Plano Plurianual de que trata esta lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado, ou modificado, através de lei específica, sendo que o projeto de lei relativo à primeira revisão deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 1992.

§ 1º Revisões do Plano Plurianual 1991/1995, nas condições e limites de que trata o *caput* deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto público federal.

§ 2º A reestruturação do gasto público federal terá como objetivos básicos:

- a) assegurar o equilíbrio nas contas públicas;
- b) aumentar os níveis de investimento público federal, em particular os voltados para a área social e para infra-estrutura econômica;
- c) ajustar a execução das políticas federais a uma nova conformação do Estado, que privilegie as iniciativas e a capacidade gerencial do setor privado e, ao mesmo tempo, fortaleça as inerentes ao Poder Público;
- d) rever o papel regulador do Estado, com vistas à consolidação de uma economia de mercado moderna, competitiva e sujeita a controles sociais;
- e) conferir racionalidade e austeridade ao gasto público federal;
- f) elevar o nível de eficiência do gasto público, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios efetivados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 3º Para consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior, o Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:

a) redução da participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública federal;

b) modernização e racionalização da Administração Pública Federal;

c) privatização de participações societárias, bens ou instalações de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, de conformidade com o Programa Nacional de Desestatização, criado pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990;

d) alienação de imóveis e de outros bens e direitos integrados do ativo permanente de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;

e) transferência de encargos públicos para os Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) (Vetado).

Art. 6º São recriados temporariamente, no período abrangido por esta lei, todos os fundos, constantes dos Orçamentos da União para 1990 e 1991, extintos nos termos do art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mantidas suas denominações e respectiva legislação em vigor na data de sua extinção.

§ 1º Os fundos recriados nos termos deste artigo serão extintos ao final do primeiro exercício financeiro subsequente à publicação da lei complementar de que trata o art. 165, § 9º, da Constituição Federal, caso não tenham sido ratificados pelo Congresso Nacional, através de lei, até o final do sexto mês anterior ao prazo de extinção estabelecido neste parágrafo.

§ 2º No prazo de três meses após a publicação da lei complementar de que trata o art. 165, § 9º, da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei para tramitação em regime de urgência, definindo:

I – todos os fundos a serem ratificados, bem como as alterações que se fizerem necessárias em sua legislação, tendo em vista a adequação à lei complementar de que trata este artigo;

II – todos os fundos que serão extintos nos termos deste artigo;

III – a destinação do patrimônio e dos recursos remanescentes dos fundos após sua extinção.

Art. 7º (Vetado).

Parágrafo único. (Vetado).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 30 de janeiro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. – **FERNANDO COLLOR** – Zélia M. Cardoso de Mello.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

SENADO FEDERAL

Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1995 (nº 1.318/95, na Casa de origem) De iniciativa do Presidente da República

Cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Temporária devida aos ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal.

§ 1º - A Gratificação de que trata este artigo será paga no percentual de 140% (cento e quarenta por cento), calculada sobre o vencimento básico, efetivamente pago, dos servidores referidos no caput, observado o disposto no art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e no art. 2º da Lei nº 8.852, de 4 de fevereiro de 1994.

§ 2º - A Gratificação será paga em conjunto, de forma não cumulativa com a Gratificação de Atividade Executiva de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

§ 3º - A Gratificação instituída por esta lei cessará com a aprovação do plano de carreira dos servidores de que trata este artigo.

Art. 2º - O disposto nesta lei aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes de

falecimento do servidor ocupante de cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal.

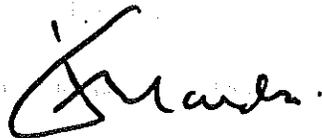
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.357, de 1995, JUSTIFICAÇÃO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, do Planejamento e Orçamento, da Administração Federal e Reforma do Estado e da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, e dá outras providências".

Brasília, 5 de dezembro de 1995.



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 357-B/MJ-MARE-MF-MPO, DE 29 DE AGOSTO DE 1995, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, que cria a Gratificação Temporária devida aos Patrulheiros Rodoviários Federais.

A Polícia Rodoviária Federal, que se integra à estrutura orgânica do Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, pertence ao Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5645/70, colocados no nível intermediário tem como

missão específica, no âmbito do sistema de segurança pública, o patrulhamento ostensivo das rodovias federais, na forma definida no art. 144, da Constituição Federal.

Nessas rodovias sua presença se faz sentir, ao longo de cerca de 51.000 Km, através do cumprimento das competências que lhe são atribuídas pela legislação nacional de trânsito (Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento) e as constantes da Estrutura Regimental do Ministério da Justiça, das quais destacamos, a seguir, as principais:

- Preservar a ordem e segurança pública e a incolumidade das pessoas em trânsito, bem como do seu patrimônio, nas rodovias federais;

- Exercer os poderes de autoridade de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação de trânsito;

- Exercer de forma permanente o policiamento rodoviário executando operações relacionadas com os serviços de segurança nas rodovias;

- Executar os serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas, nas rodovias federais;

- Realizar perícias, levantamento de locais, boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica e outras estabelecidas em leis e regulamentos, imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito;

- Adotar providências para assegurar a livre circulação nas rodovias, notadamente em casos de acidentes;

- Executar, promover e participar das atividades de orientação para a segurança do trânsito;

- Colaborar, nas rodovias federais, na prevenção e repressão referente a:

- . crimes de furtos e roubos de veículos e bens;
- . crimes contra a vida, o patrimônio, a ecologia e o meio ambiente;
- . tráfico de entorpecentes e drogas afins, contrabando e descaminho;

- Impor e arrecadar as multas decorrentes de infrações de trânsito, nas rodovias federais;

- Fazer estatística de trânsito, além de outras atribuições definidas em convênios com outras organizações.

Cumprindo ressaltar, que apesar dos serviços que prestam a comunidade usuária das rodovias federais do país e denominados como de relevância, pois culminam com o salvamento de vidas, são os servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, os que recebem os menores vencimentos, se considerarmos o grupo pertencente a área de segurança pública, condição essa que delonga-se de muito tempo.

Tendo em vista a situação da atual remuneração dos integrantes da Polícia Rodoviária Federal, evidencia-se a necessidade de se conceder aos Patrulheiros Rodoviários Federais uma gratificação temporária, que os aproxime das outras categorias funcionais, na forma constante no capítulo da segurança pública e disposto na Constituição Federal, em razão da peculiaridade que é própria e decorrente da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos, até que se defina a carreira.

O valor da gratificação corresponderá a cento e quarenta por cento do vencimento básico efetivamente pago e cessará com a implantação do Plano de Carreira da Categoria a ser proposto.

Atenciosamente,


NELSON JOBIM
Ministro de Estado da Justiça


JOSÉ BERRA
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento


LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA
Ministro de Estado da Administração
e Reformas do Estado


PEDRO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

Aviso nº 2.523 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 5 de dezembro de 1995.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, e dá outras providências".

Atenciosamente,


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

DO DE 17.09.92 pág 12929 col 01

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, da Administração Direta, autárquica e fundacional, bem como dos extintos Territórios, a partir de 1º de agosto de 1992, antecipação de reajuste de 20% sobre os vencimentos, salários e demais retribuições, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, e nos arts. 1º e 4º desta Lei, os valores dos salários e dos vencimentos dos servidores militares e civis passam a ser, a partir de 1º de setembro de 1992:

I - os da Tabela constante do Anexo I, para os servidores militares;

II - os das Tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III, para os servidores civis, exceto os contemplados no inciso seguinte;

III - os da Tabela de Vencimentos de Docentes constante do Anexo IV, para os docentes de 1º e 2º graus e de 3º grau, contemplados pela Lei nº 7.996, de 10 de abril de 1987;

IV - (VETADO)

Parágrafo único. As tabelas dos Juizes do Tribunal Marítimo, dos Cargos de Natureza Especial, dos de Direção e Assessoramento Superiores - DAS, dos Cargos de Direção - CD, das Instituições Federais de Ensino, das Funções Gratificadas - FG e das Gratificações de Representação pelo exercício de função no Gabinete dos Ministros Militares e do Estado-Maior das Forças Armadas passam a ser as constantes do Anexo V.

Art. 3º A Gratificação de estímulos à Fiscalização e Arrecadação devida aos servidores das categorias funcionais de Fiscal do Trabalho e Médico do Trabalho, Engenheiro e Assistente Social, quando no efetivo exercício de suas atribuições legais (Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965), instituída pela Lei nº 7.835, de 24 de outubro de 1989, será paga nos mesmos moldes de Gratificação a que se refere a Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 4º Ficam incorporadas aos vencimentos dos servidores civis as seguintes vantagens:

I - gratificação de regência de classes (Decreto-lei nº 1.858, de 16 de fevereiro de 1981);

II - adiantamento pecuniário (Lei nº 7.686, de 3 de dezembro de 1988);

III - a vantagem pessoal a que se referem o § 4º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, e o art. 9º da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990;

IV - a vantagem individual a que se refere o art. 2º, § 1º, da Lei nº 7.662, de 17 de maio de 1988;

V - o adiantamento de que trata o art. 2º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Art. 5º As categorias funcionais de Agente de Vigilância, de Telefonista, de Motorista Oficial e as classes "C" e "D" da Categoria de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, assim como a classe "B" da categoria de Agente de Serviços de Engenharia passam a integrar o Anexo X da Lei nº 7.995, de 1990.

Art. 6º Para o posicionamento dos servidores do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, ocupantes de cargos de nível médio, serão consideradas as atribuições pertinentes aos respectivos cargos e as dos especificados nos Anexos X e XI da Lei nº 7.995, de 1990.

Art. 7º O Anexo XIX da Lei nº 7.923, de 1989 e o Anexo VIII da Lei nº 7.995, de 1990, ficam substituídos pelo Anexo IX desta Lei.

Art. 8º O enquadramento dos servidores civis do Poder Executivo, nas tabelas de vencimentos constantes dos Anexos II e III desta Lei, obedecerá aos procedimentos de correspondência indicados nos Anexos VII e VIII.

§ 1º A Secretaria da Administração Federal elaborará as normas para enquadramento de cargos não previstos nesta Lei.

§ 2º O ato de enquadramento somente produzirá efeitos, em cada órgão ou entidade, após a homologação pela Secretaria da Administração Federal.

Art. 9º Caso o valor dos vencimentos decorrente do enquadramento do servidor, nos termos desta Lei, não absorva integralmente suas vantagens a que se refere o art. 4º, a diferença será paga a título de vantagem individual nominalmente identificada.

Art. 10. A gratificação de representação de gabinete dos cargos de Oficial do Gabinete e de Auxiliar de Gabinete passa a ser de Cr\$ 181.852,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), acrescida da gratificação a que se refere o art. 15 da Lei Delegada nº 13, de 1992.

Art. 11. Fica instituída, conforme tabela constante do Anexo X, a gratificação de exercício de cargo em confiança nos órgãos da Presidência da República, devida aos servidores militares, inacumulável com a gratificação de representação a que se refere o art. 13.

Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino - CD que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta Lei, não ocupantes de cargo ou função de confiança.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação e a especificação da gratificação de representação da Secretaria-Geral, da Secretaria de Governo, do Gabinete Militar da Presidência da República, bem como da Vice-Presidência da República, observando, quanto à retribuição, os níveis da Tabela constante do Anexo VI.

Art. 14. Os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Direção e Assessoramento Superior de níveis DAS-1, DAS-2 e DAS-3 a ocupantes de cargo efetivo lotados e em exercício nos respectivos órgãos.

Art. 15. A designação para o exercício de Função Gratificada - FG recairá em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do órgão ou entidade e, quando for o caso, em servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle.

Art. 16. A Secretaria da Administração Federal, do Ministério do Trabalho e da Administração poderá requisitar servidores da Administração Pública direta, indireta e fundacional, para terem exercício nos órgãos Centrais dos Sistemas de Modernização Administrativa, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Serviços Gerais e de Administração de Recursos de Informação e Informática, observadas as normas que disciplinam a cessão de pessoal para as Secretarias da Presidência da República.

Parágrafo único. Aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Federal poderá ser paga a gratificação a que se refere o art. 20 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Art. 17. O art. 1º da Lei nº 8.445, de 20 de julho de 1992 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

§ 1º

- a) 50% (cinquenta por cento) no caso de possuir título de doutor;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no caso de possuir título de mestre;
- c) 12% (doze por cento) no caso de possuir certificado de especialização;
- d) 5% (cinco por cento) no caso de possuir certificado de curso de aperfeiçoamento.

§ 2º O vencimento do docente em regime de dedicação exclusiva será acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento), calculados sobre o vencimento correspondente à carga horária de 40 horas semanais.

§ 3º Não se acumularão os acréscimos de vencimentos decorrentes de titulação.

§ 4º O Ministério da Educação disciplinará e reconhecerá o certificado de especialização de que trata a alínea "c" do § 1º.

Art. 18. Não serão pagos cumulativamente os acréscimos de vencimentos por titulação concedidos aos docentes pela Lei nº 7.598, de 10 de abril de 1967, e os de mestrado ou doutorado a que se refere o art. 13, § 2º, "a", da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 19. Os adicionais de titulação instituídos pela alínea "a" do § 2º do art. 13 da Lei nº 8.270, de 1991, ficam majorados para 25%, no caso de mestrado, e para 50%, no caso de doutorado.

Art. 20. Os percentuais da indenização de Representação (Lei nº 8.237, de 1991, Anexo II, Tabela III, alínea "b") ficam alterados para 2% do valor do soldo, por dia, quando em

viagem de representação, de instrução, de emprego operacional, ou quando as ordens de autoridade estrangeira.

Art. 21. Ficam revogados o art. 27 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como a revogação da Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, constante do art. 33 da Lei nº 8.216, de 1991, e restaurados a carreira e os cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos da Lei nº 7.834, de 1989.

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores civis dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observados os seguintes procedimentos e critérios:

I - alternativamente, a concessão de tickets ou a contratação de serviços de terceiros;

II - reembolso de parcela do custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração;

III - inacumulabilidade do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio-cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio-alimentação;

IV - diferenciação do valor do benefício em razão do efetivo custo de refeições nas diferentes localidades.

Parágrafo único. O auxílio alimentação não será, em hipótese alguma:

a) pago em dinheiro;

b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

c) caracterizado como salário-estabilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 23. O Poder Executivo dará prioridade, dentre os programas de trabalho a cargo do Ministério do Trabalho e da Administração, ao Programa Nacional de Treinamento, Qualificação e Desenvolvimento do Servidor Público, para implantação do qual serão destinados, a partir do exercício de 1993, nos termos da Lei Orçamentária, recursos específicos correspondentes a 1% do valor da folha de pagamento.

Art. 24. O desenvolvimento do servidor civil no serviço público federal dar-se-á nos termos do regulamento para promoções a ser proposto pelo Poder Executivo, que considerará requisitos de avaliação de desempenho e de interstício, dependendo a promoção da existência de vaga.

Art. 25. No Anexo II da Lei nº 8.237, de 1991, fica modificado o título da Tabela V - Gratificação de Localidade Especial para Tabela V - Indenização de Localidade Especial e, no último item da Tabela VI - Adicional de Inatividade, ficam substituídas as expressões "Reserva Remunerada" por "Inatividade Remunerada".

Art. 26. O art. 73 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e o art. 6º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, passam a vigorar acrescidos do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Excitem-se do disposto neste artigo as praças prestadoras de serviço militar inicial e as praças especiais, exceto o Guarda-Marinha e o Aspirante-Oficial."

Art. 27. Para a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores militares, prevista no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.448, de 1992, não será considerado o valor do soldo pago às praças prestadoras de serviço militar inicial e às praças especiais.

Art. 28. Ficam extintas, a partir de 1º de setembro de 1992:

I - Gratificação de Produtividade a que se refere o art. 3º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989;

II - Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Prestação Jurisdicional a que se refere o art. 3º da Lei nº 7.923, de 1989;

III - Gratificação de Desempenho de Atividade Rodoviária a que se refere o art. 5º da Lei nº 7.993, de 9 de janeiro de 1990.

Art. 29. Os aposentados terão seus proventos revisados para inclusão nos direitos e vantagens era concedidos aos servidores em atividade, observados os mesmos requisitos exigidos para o posicionamento nas Classes e Padrões dos servidores ativos.

Parágrafo único. Serão igualmente revisados os valores das pensões para aplicação dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 30. Observado e disposto no art. 1º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da 1ª de setembro de 1992.

Art. 31. Revogam-se o art. 5º e a alínea "b" do § 2º do art. 13 da Lei nº 8.270, de 1991, o inciso VIII do § 3º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 1989, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1992, 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR
Marcello Marques Moreira
Jose Malão Neto

ANEXO I

TABELA DE SÓLDOS

NÍVELS	HIERARQUIZAÇÃO	POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR	
SUPERIOR	CÍRCULO DE OFICIAIS-GERAIS	ALMIRANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXÉRCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	4.712.210,00	
		VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISÃO E MAJOR-BRIGADEIRO	4.408.970,00	
		COMANDANTE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	4.114.740,00	
	CÍRCULO DE OF. SUPERIORES	CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA E CORONEL	3.610.440,00	
		CAPITÃO-DE-FRAGATA E TENENTE-CORONEL	3.393.600,00	
		CAPITÃO-DE-CORVETA E MAJOR	3.195.660,00	
	CÍRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	CAPITÃO-TENENTE E CAPITÃO	2.897.430,00	
			PRIMEIRO-TENENTE	2.521.630,00
	ALUMOS	CÍRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	SEGUNDO-TENENTE	2.311.110,00
			GUARDA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	2.238.040,00
			ASPIRANTE E CADETE (ÚLTIMO ANO)	494.910,00
			ASPIRANTE E CADETE (DEMAIS ANOS), ALUMOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA E ALUMOS DE ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA	457.200,00
ALUMO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES (ÚLTIMO ANO)			428.940,00	
ALUMO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES			
ALUMO DO COLÉGIO NAVAL E DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES			

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 17 de setembro de 1992, Seção I).

RETIIFICAÇÃO

Na página 12929, no art. 12, onde se lê:

"Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino - CD que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta Lei, não ocupantes de cargos ou função de confiança".

Leia-se:

"Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino - CD que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta Lei, não ocupantes de cargos ou função de confiança".

Parágrafo único. Excluem-se do âmbito, para fins deste artigo, as vantagens a que se referem as alíneas "a" a "n" e "p", do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.448, de 1992.

MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.068 – DE 28 DE JULHO DE 1995

Extingue as vantagens que menciona, institui os Décimos Incorporados, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º São extintas, a partir de 19 de janeiro de 1995, as vantagens de que tratam:

I – os §§ 2º a 5º do artigo 62 da Lei n. 8.112⁽¹⁾, de 11 de dezembro de 1990, e os artigos 3º a 11 da Lei n. 8.911⁽²⁾, de 11 de julho de 1994;

II – o artigo 193 da Lei n. 8.112, de 1990.

Art. 2º São transformadas em vantagem pessoal, nominalmente identificada em suas parcelas, sujeita, exclusivamente à atualização pelos índices gerais de reajuste e antecipações dos servidores públicos federais, as vantagens concedidas até 19 de janeiro de 1995, com base nos incisos do artigo anterior na Lei n. 6.732⁽³⁾, de 4 de dezembro de 1979 e no artigo 180 da Lei n. 1.711⁽⁴⁾, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. Enquanto exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, o servidor não perceberá a vantagem pessoal de que trata este artigo, salvo no caso de opção pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º É assegurado o direito à incorporação da vantagem de que trata o inciso I do artigo 1º, aos servidores que, até 19 de janeiro de 1995, tiverem concluído interstício necessário para a concessão, na forma do disposto no artigo 3º da Lei n. 8.911, de 1994.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo será calculada sobre o valor das parcelas componentes da retribuição dos cargos em comissão ou das funções de direção, chefia e assessoramento vigente em 19 de janeiro de 1995 e incorporada como vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita, exclusivamente à atualização pelos índices gerais de reajuste e antecipações dos servidores públicos federais.

Art. 4º É assegurado o direito à vantagem de que trata o inciso II do artigo 1º aos servidores que, até 19 de janeiro de 1995, tenham completado todos os requisitos para obtenção de aposentadoria dentro das normas até então vigentes.

Parágrafo único. Aplica-se à vantagem de que trata este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 5º O servidor regido pela Lei n. 8.112, de 1990, investido em cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento, previstos na Lei n. 8.911, de 1994, incorporará à sua remuneração, como Décimos Incorporados, a importância equivalente à fração de um décimo da média mensal do valor da gratificação dos cargos ou funções exercidos, a cada doze meses, até o limite de dez décimos.

(1) Leg. Fed., 1990, pág. 1.301; 1991, pág. 230; (2) 1994, pág. 964; (3) 1979, pág. 931; (4) 1952, pág. 491.

§ 1º Entende-se como gratificação para fins de cálculo da média, a parcela referente:

a) ao valor que seria devido pelo exercício do cargo em comissão na hipótese de opção pela remuneração do cargo efetivo, nos casos dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), dos Cargos de Direção (CD) e dos cargos de Natureza Especial, independentemente de o servidor ter feito a opção;

b) ao total da remuneração correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento dos Grupos FG e GR.

§ 2º Para fins de cálculo da média de que trata este artigo, os valores a que se refere o parágrafo anterior serão corrigidos, mês a mês, pelos índices gerais de reajuste e antecipações aplicados aos servidores públicos federais.

§ 3º Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento houver sido exercido no mês, a parcela a ser considerada para cálculo da média terá como base a exercida por maior tempo.

§ 4º As parcelas incorporadas na forma deste artigo sujeitam-se, exclusivamente, à atualização pelos índices gerais de reajuste e antecipações dos servidores públicos federais.

§ 5º Ocorrendo o exercício de cargos em comissão ou de funções de direção, chefia ou assessoramento, por período de doze meses após a incorporação dos dez décimos, que resultem valor de média mais elevado do que uma das parcelas incorporadas, poderá haver a atualização progressiva.

§ 6º Somente poderá ser contado, para fins da incorporação de que trata este artigo, o tempo de serviço em cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento concomitante ao exercício de cargo efetivo regido pela Lei n. 8.112, de 1990.

Art. 6º Enquanto exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, o servidor não perceberá Décimos Incorporados, salvo no caso de opção pela remuneração do cargo efetivo, quando receberá, alternativamente:

I – setenta por cento da soma das parcelas de Décimos Incorporados e a opção integral do cargo em comissão;

II – as parcelas de Décimos Incorporados e setenta por cento da opção do cargo em comissão.

Art. 7º É vedada a percepção cumulativa dos Décimos Incorporados com as vantagens pessoais de que trata o artigo 2º, salvo no caso da sua transformação em Décimos Incorporados, na forma do artigo 8º desta Medida Provisória.

Art. 8º É facultado ao servidor optar, até noventa dias contados da vigência desta Medida Provisória pela transformação das vantagens pessoais de que trata o artigo 2º, em Décimos Incorporados, mediante a divisão de cada uma das respectivas parcelas, referentes aos antigos quintos incorporados, em duas parcelas de igual valor.

§ 1º Se a opção de que trata este artigo for exercida após o prazo referido no "caput" somente poderá ser contado, para fins de concessão de novos Décimos Incorporados e atualização progressiva das parcelas já concedidas, o tempo de exercício em cargos em comissão e funções de direção, chefia e assessoramento ocorrido após a opção.

§ 2º A opção de que trata este artigo será feita de forma irrevogável.

Art. 9º Salvo o disposto no § 1º do artigo 8º, a contagem do tempo de exercício para fins de concessão de Décimos Incorporados terá início a partir do dia 19 de janeiro de 1994, excluídos os períodos já contados para fins da concessão da vantagem pessoal de que trata o artigo 2º.

Parágrafo único. Para os fins de que trata este artigo, o tempo de exercício entre 19 de janeiro de 1994 e 18 de janeiro de 1995 será contado em dobro.

Art. 10. A partir de 1º de fevereiro de 1995, o maior valor de vencimentos a que se refere o artigo 2º da Lei n. 8.852⁽⁶⁾, de 4 de fevereiro de 1994, passará a corresponder, no máximo, a oitenta por cento da remuneração do cargo de Ministro de Estado.

Art. 11. A alínea "n" do inciso III do artigo 1º da Lei n. 8.852, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"n) ressaltado direito adquirido, adicional por tempo de serviço, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico de que trata o inciso I."

Art. 12. A Retribuição Adicional Variável – RAV e o "pro labore", instituídos pela Lei n. 7.711⁽⁶⁾, de 22 de dezembro de 1988, e a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação – GEFA, instituída pela Lei n. 7.787⁽⁷⁾, de 30 de junho de 1989, observarão, como limite máximo, valor igual a oito vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela.

Art. 13. O artigo 3º da Lei n. 9.015⁽⁸⁾, de 30 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Retribuição Variável da Comissão de Valores Mobiliários – RVCVM e a Retribuição Variável da Superintendência de Seguros Privados – RVSUSEP observarão, como limites máximos, valor igual a oito vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela e a oitenta por cento da remuneração do cargo de Ministro de Estado."

Art. 14. As vantagens de que trata esta Medida Provisória integram os proventos de aposentadoria e pensões.

(5) Leg. Fed., 1994, págs. 417 e 585; (6) 1988, pág. 1.103; (7) 1989, pág. 459; (8) 1995, pág. 538; (9) 1994, pág. 683; (10) 1995, pág. 1.243; (11) 1991, pág. 968.

Art. 15. O artigo 4º da Lei n. 8.878⁽⁹⁾, de 11 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Até 15 de setembro de 1995, a Administração Pública Federal e as empresas sob controle da União, quando necessária a realização de concurso, contratação ou processo seletivo com vistas ao provimento de cargo ou emprego permanente, excluirão das vagas a serem preenchidas pelos concursados o número correspondente ao de postulantes habilitados na forma desta Lei para os respectivos cargos ou empregos.”

Art. 16. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória n. 1.042⁽¹⁰⁾, de 29 de junho de 1995.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1995.

Art. 18. Revogam-se os §§ 2º a 5º do artigo 62 e o artigo 193 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os artigos 3º a 11 da Lei n. 8.911, de 11 de julho de 1994 e o artigo 7º da Lei n. 8.270⁽¹¹⁾, de 17 de dezembro de 1991.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Cláudia Costin.

LEI DELEGADA Nº 18, DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº 1, de 1992-CN, decreto a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações de atividade de pessoal civil, devidas mensalmente aos servidores do Poder Executivo, regidos pela Lei nº 8.112⁽¹⁾ de 11 de dezembro de 1990, em valor calculado sobre o vencimento básico, nos termos desta lei delegada.

Art. 2º Os servidores das carreiras de Diplomata e os Juizes do Tribunal Marítimo receberão Gratificação de Atividade no percentual, não cumulativo, de 160%, sendo:

- I** – 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II** – 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III** – 120% a partir de 1º de novembro de 1992;
- IV** – 140% a partir de 1º de fevereiro de 1993;
- V** – 160% a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º A Gratificação de Operações Especiais, devida aos servidores das carreiras de Polícia Federal, de Polícia Civil do Distrito Federal e dos extintos Territórios e da Polícia Rodoviária Federal, no percentual de 90%, nos termos das Leis nº 8.168⁽²⁾ de 16 de janeiro de 1991, 8.216⁽³⁾ de 13 de agosto de 1991,

e 8.270⁽⁴⁾ de 17 de dezembro de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 4º A Gratificação de Planejamento, Orçamento e Finanças e Controle devida aos servidores das carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, nos termos da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 5º Os servidores da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental perceberão Gratificação de Atividade no montante de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Parágrafo único. Os servidores da carreira a que se refere este artigo que percebam a gratificação aludida no art. 4º desta lei delegada, terão a mesma transformada e elevada para os percentuais indicados neste artigo.

Art. 6º A gratificação devida ao Grupo DACTA, a que se refere o art. 14 da Lei nº 8.270, de 1991, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual elevado para até 160%, sendo 120% a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 7º A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, devida aos servidores das categorias funcionais de Médico do Trabalho, de Fiscal do Trabalho, de Engenheiro e de Assistente Social, nos termos da Lei nº 7.855⁽⁴⁾, de 24 de outubro de 1989, bem como os Engenheiros de Segurança do Trabalho no efetivo exercício da função, fica transformada em Gratificação de Atividade, com percentual de até 160%, sendo 120% pagos a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 8º Os servidores da Superintendência Nacional de Abastecimento (Sunab), da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados perceberão Gratificação de Atividade no percentual de até 160%, sendo 80% a partir de 1º de agosto de 1992, 120% a partir de 1º de novembro de 1992, e o restante conforme dispuser o regulamento.

Art. 9º Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário ou médio e superior do Instituto de Planejamento e Economia Aplicada (Ipea) dos institutos de pesquisa da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, dos órgãos e entidades constantes das alíneas b a m do § 1º do art. 13, da Lei nº 8.270, de 1991, e da categoria funcional de Técnico de Planejamento, do grupo Planejamento, criado pela Lei nº 5.645⁽⁴⁾, de 10 de dezembro de 1970 perceberão Gratificação de Atividade nos seguintes percentuais, não cumulativos:

- I — 80% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II — 100% a partir de 1º de outubro de 1992;
- III — até 160% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 10. Os servidores beneficiados pelo art. 8º da Lei nº 7.886⁽⁷⁾, de 2 de dezembro de 1988, perceberão Gratificação de

Atividade nos seguintes percentuais não cumulativos:

- I — 30% a partir de 1º de agosto de 1992;
- II — 60% a partir de 1º de setembro de 1992;
- III — 80% a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 11. Os servidores não contemplados pelos arts. 2º a 10 perceberão Gratificação de Atividade, no percentual de 80%, sendo 30%, a partir de 1º de agosto de 1992, e o restante a partir de 1º de novembro de 1992.

Art. 12. O pagamento dos percentuais das Gratificações de Atividade, devidos a partir de 1º de novembro de 1992, nos termos dos arts. 3º a 9º, observará o disposto em regulamento aprovado pela Secretaria de Administração Federal e as disponibilidades orçamentárias, aprovadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 13. São mantidas a Retribuição Adicional Variável (RAV), e o *pro labore* instituídas pela Lei nº 7.711⁽⁹⁾, de 22 de dezembro de 1988, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação, instituída pela Lei nº 7.787⁽¹⁰⁾ de 30 de junho de 1989, observado, como limite máximo, valor igual a duas vezes o do maior vencimento pago aos servidores de carreiras típicas do Estado (art. 6º da Lei nº 8.216, de 1991).

Parágrafo único. Os servidores que percebem as vantagens previstas neste artigo não perceberão a Gratificação de Atividade instituída por esta lei delegada.

Art. 14. Fica criada a Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função, devida aos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Poder Executivo e de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, conforme os fatores fixados no Anexo I desta lei, calculados sobre o maior vencimento básico do servidor público.

§ 1º. A Gratificação de Atividade pelo desempenho de função é devida exclusivamente pelo desempenho da função ou do cargo de direção, não se incorporando aos vencimentos, ao soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou de pensão.

§ 2º. O titular de Cargo de Natureza Especial, de Cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou de Cargo de Direção de Instituição Federal de Ensino, que optar pela remuneração do cargo efetivo, não fará jus à Gratificação de Atividade instituída por este artigo.

Art. 15. A gratificação a que se refere o artigo anterior é extensiva às Funções Gratificadas e às Gratificações de Representação de que tratam as Leis nº 8.168, de 1991 e 8.216, de 1991, e será calculada pelo fator 1,66, sobre os respectivos valores.

Art. 16. Ficam extintas, a partir de 1º de agosto de 1992, as seguintes vantagens:

I — Gratificações de Dedicção Exclusiva a que se referem o art. 5º da Lei nº 8.270, de 1991 e o inciso VIII, do § 3º, do art. 2º da Lei nº 7.923⁽¹¹⁾, de 1989;

II — adicional de dedicação exclusiva a que se refere o art. 13, § 2º, letra b, da Lei nº 8.270, de 1991.

Art. 17. Observadas as exclusões indicadas no inciso II, do art. 3º da Lei nº 8.448(11), de 21 de julho de 1992, em nenhuma hipótese serão pagas aos servidores civis, ativos, inativos e pensionistas, vantagens que, somadas, ultrapassem duas vezes o valor do maior vencimento permitido como teto, nos termos do inciso I do art. 3º, da Lei nº 8.448, de 1992.

Parágrafo único. É vedado transferir para os meses subsequentes valores de vantagens que eventualmente excedam o limite estabelecido neste artigo.

Art. 18. A Secretaria da Administração Federal, tendo em vista a regulamentação dos arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal, pela Lei nº 8.448, de 1992, promoverá, em noventa dias, o levantamento de todas as retribuições financeiras pagas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e proporá as providências e medidas necessárias à extinção das que impliquem tratamento diferenciado, em desacordo com os citados preceitos constitucionais.

Art. 19. O Ministro de Estado do Trabalho e da Administração baixará as instruções necessárias a fim de que, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei delegada, sejam centralizados na Secretaria da Administração Federal todos os dados funcionais e financeiros referentes a servidores civis da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o Distrito Federal e os Estados oriundos de Territórios Federais fornecerão ao Ministério do Trabalho e da Administração os dados funcionais e financeiros relativos aos servidores, ativos, inativos e pensionistas remunerados com recursos do Tesouro Nacional, em decorrência de normas constitucionais ou legais.

Art. 20. Esta lei delegada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 1992, observadas as graduações nela estabelecidas.

Brasília, 27 de agosto de 1992; 171ª da Independência e 104ª da República.

FERNANDO COLLOR

Marcílio Marques Moreira

João Mellão Neto

Denominação	Vigência			
	Ago/set/92	Out/Nov/92	Dez/92 Jan/93	A partir de Fev/93
Cargo de Natureza Especial	2,97	2,97	2,47	2,97
DAS-6 e CD-1	2,97	2,97	2,47	2,97
DAS-5 e CD-2	1,94	2,12	2,30	2,30
DAS-4 e CD-3	1,68	1,81	1,97	2,04
DAS-3 e CD-4	0,76	0,85	0,93	0,97
DAS-2	0,78	0,81	0,83	0,82
DAS-1	0,70	0,78	0,85	0,89

Base de Cálculo: Maior Vencimento de Carreiras Típicas de Estado

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 1995

Altera os arts. 218, 219, 225 e 227 a 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, bem como o art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 218, 219, 225, 227, 228, 229, 230 e 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 218. Corromper, facilitar, incentivar, auxiliar ou permitir a corrupção de pessoa maior de quatorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, de cinco a dez anos.

Art. 219.

Parágrafo único. Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, de cinco a dez anos.

Art. 225.

§ 1º

III – Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Art. 227.

§ 4º Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, de seis a doze anos.

Art. 228.

§ 4º Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, de seis a doze anos.

Art. 229.

Parágrafo único. Se nos locais mencionados neste artigo, é admitida, permitida ou tolerada a prostituição ou encontros para

fins libidinosos, de pessoa menor de quatorze anos, a pena é aumentada até o dobro.

Art. 230.

§ 3º Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, cinco a dez anos, e multa.

Art. 231.

§ 4º Se o crime é cometido contra pessoa menor de quatorze anos:

Pena – reclusão, de seis a quinze anos."

Art. 2º O art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239. Promover, auxiliar ou facilitar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior, com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro.

Pena – reclusão, de quatro a seis anos, e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o objetivo de prostituição da criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de cinco a dez anos, e multa.

§ 2º A pena é aumentada de um terço se o crime é cometido por funcionário público, no exercício de sua função, sem prejuízo da perda do cargo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade brasileira tem enfrentado, nos últimos anos, crises econômicas, políticas e sociais, que têm empobrecido a maioria da população. No bojo desse caos social, as crianças e adolescentes têm sido exploradas pelo trabalho, e pior, pelo sexo.

Embora não exista estatística comprovada que dimensione o número de crianças e adolescentes explorados sexualmente no Brasil, choca a nossa mente em saber que uma só criança seja prostituída.

A mídia nacional e internacional, e organismos ligados à Defesa dos Direitos Humanos, tais como Onu, Unicef, American's Watch e Anistia Internacional, têm retratado um cenário brasileiro triste, marcado pela exploração, violência, e turismo sexual contra crianças e adolescentes.

A prostituição, a mercantilização do próprio corpo, apesar de ser um fenômeno antigo que acontece de forma genérica em todo o mundo, ganha novas feições, alastrando-se entre crianças e adolescentes, notadamente, as pobres. Apesar dos estudos insuficientes sobre o tema, é preciso enfatizar que a prostituição infanto-juvenil inicia-se cada vez mais precocemente, uma vez que corpos virgens e saudáveis são objeto mais requisitados e valorizados pelo mercado.

A iniciação sexual das crianças traz implicações para o resto de suas vidas, danos psicológicos, além de correrem risco de vida por estarem expostas a traumatismos, lesões, doenças venéreas, gravidez, abortamentos e doenças fatais como a AIDS.

Demais disso, cumpre destacar que o Brasil está participando do chamado turismo sexual, em que hotéis cinco estrelas de Belém oferecem crianças e adolescentes a seus clientes europeus e norte-americanos. Este turismo está ligado também a uma exportação de jovens brasileiras em direção ao Japão, Alemanha, Holanda e a outros países (in Comunicados da CNBB).

Impõem-se mudanças na legislação penal, para que os tipos criminais alcancem as novas condutas proibidas que fomentam a exploração sexual das crianças e adolescentes.

Propomos alterações no Código Penal, acrescentando, inicialmente, as condutas proibidas de incentivar ou permitir, instigar, auxiliar a corrupção de menores de dezoito anos e maior de quatorze.

Apenamos com maior rigor os responsáveis por casa de prostituição que admitam, permitam ou tolerem a exploração sexual de pessoa menor de quatorze anos.

Determinamos, ainda, uma pena maior para os crimes quando cometidos contra menor de quatorze anos, referentes a corrupção, rapto violento ou mediante fraude, mediação para servir a lascívia de outrem, favorecimento da prostituição, rufianismo e tráfico de mulheres, já tipificados no Código Penal.

Alteramos o procedimento penal para ação pública incondicionada, legitimando a iniciativa do Ministério Público, independentemente de representação, nos crimes contra a liberdade sexual, sedução, corrupção de menores e rapto, quando cometidos contra pessoa menor de quatorze anos.

Alteramos, ao final, o art. 239 do Estatuto da Criança e Adolescente, incluindo a conduta proibida de facilitar o envio para o exterior de criança ou adolescente, com inobservância das formalidades legais ou com o fito de lucro; e determinamos, nesse mes-

mo artigo, maior pena, quando o crime for cometido com o objetivo de prostituição, e quando cometido por funcionário público, no exercício de suas funções.

Tais alterações encontram fundamento no art. 227, *in fine*, da Constituição Federal, que garante a criança e adolescente proteção e resguardo contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Isto posto, conclamamos os ilustres pares para aprovação deste projeto, que pune com maior rigor os incentivadores e aproveitadores da prostituição infanto-juvenil.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995. –
Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Corrupção de menores

Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Vide Lei nº 2.252, de 1º de junho de 1954, que dispõe sobre a corrupção de menores.

vide Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III

Do rapto

Rapto violento ou mediante fraude

Art. 219. Raptar mulher honesta, mediante violência, grave ameaça ou fraude, para fim libidinoso:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Ação Penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede mediante queixa.

§ 1º Procede-se, entretanto, mediante ação pública:

I – se a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família;

II – se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador.

§ 2º No caso do nº I do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.

CAPÍTULO V

Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres**Mediação para servir a lascívia de outrem**

Art. 227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º Se a vítima é maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador, ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Vide art. 231, § 1º

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Favorecimento da prostituição

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 2º Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fins libidinosos, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Rufianismo

Art. 230. Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, além da multa.

§ 2º Se há emprego de violência ou grave ameaça:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

Tráfico de mulheres

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

Art. 232. Nos crimes de que trata este Capítulo, é aplicável o disposto nos arts. 223 e 224.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena – reclusão de quatro a seis anos, e multa.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 1995 – COMPLEMENTAR**Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, que é composto por bancos de

crédito cooperativo, federações, cooperativas centrais e singulares de crédito cooperativo.

Art. 2º Bancos de crédito cooperativo são instituições financeiras privadas, constituídas na forma de sociedades anônimas fechadas, com quotas de responsabilidade limitada.

Art. 3º As cooperativas centrais de crédito, constituídas em conformidade com as legislações cooperativas e do Sistema Financeiro Nacional, estão autorizadas a funcionar como instituições financeiras.

Art. 4º As cooperativas singulares de crédito serão constituídas de acordo com a legislação cooperativista e seu funcionamento subordina-se às normas desta Lei, respeitadas suas peculiaridades.

§ 1º As cooperativas singulares de crédito poderão instalar postos de atendimento cooperativo permanente e dependências transitórias em sua área de atuação.

§ 2º As cooperativas singulares de crédito poderão praticar, sem qualquer restrição, de todas as operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços, permitidas às instituições bancárias.

Art. 5º Na constituição de banco de crédito cooperativo as pessoas jurídicas controladoras devem publicar a declaração de propósito e comprovar capacidade econômica compatível com o empreendimento.

Art. 6º São subscritores do capital dos bancos de crédito cooperativo:

- I – as federações, confederações e cooperativas centrais de crédito;
- II – as cooperativas singulares;
- III – os bancos de crédito cooperativo estrangeiros;
- IV – as instituições representativas do sistema cooperativista.

Art. 7º Os bancos de crédito cooperativo poderão atuar em nível nacional ou regional, individualmente ou através de convênio com cooperativas centrais ou singulares de crédito, conforme o estabelecido nos atos constitutivos e nos termos da autorização para funcionamento.

Art. 8º Os bancos de crédito cooperativo estão sujeitos às normas para o recebimento compulsório e empréstimo de liquidez válida para as demais instituições financeiras, com a única exceção expressa no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único. Para cálculo do compulsório não serão considerados os depósitos das cooperativas centrais e singulares de crédito.

Art. 9º Os bancos de crédito cooperativo poderão ter como órgãos regionais as cooperativas centrais de crédito e como agentes locais as cooperativas singulares de crédito.

Art. 10. O total da participação acionária dos associados de cooperativas singulares no banco não poderá ser superior ao da respectiva cooperativa.

Art. 11. Os bancos de crédito cooperativo poderão adotar em seus estatutos sociais mecanismos que objetivem harmonizar o direito de voto em suas assembleias gerais com as regras do processo de deliberação das assembleias gerais com as regras do processo de deliberação das assembleias das sociedades cooperativas.

Art. 12. Os bancos de crédito cooperativo poderão praticar operações ativas, passivas, acessórias, especiais e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º As cooperativas centrais e singulares de crédito poderão, mediante convênio, realizar as mesmas operações previstas no caput deste artigo.

§ 2º As cooperativas centrais e singulares de crédito, de acordo com seu aspecto societário, terão acesso ao serviço de compensação de cheques e outros papéis, utilizando sufixo numérico próprio ou o número código do respectivo banco cooperativo.

Art. 13. A fiscalização e normatização do sistema será exercida pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes.

Art. 14. A regulamentação dessa lei será efetuada pelo Executivo, em até seis meses após a publicação dessa lei, por grupo de trabalho com representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), do Banco Central do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. A coordenação do grupo caberá ao representante do Banco Central do Brasil.

Art. 15. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As cooperativas representam uma alternativa importante para o desenvolvimento econômico ao permitir o acesso ao crédito sem a participação do sistema financeiro tradicional, na medida em que integre à vida econômica da nação segmentos usualmente marginalizados com os pequenos e micro produtores rurais, os comerciantes e os industriais, bem como segmentos da população de baixa renda.

A Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.193, de 31 de agosto de 1995, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais com participação exclusiva de cooperativas de crédito, embora represente um avanço na política governamental para com o setor cooperativo, ainda apresenta problemas que a presente proposta de legislação procura sanear.

No art. 3º, está previsto que os bancos comerciais, criados ao abrigo dessa Resolução, deverão ter a sua atuação restrita às Unidades da Federação em que estão situadas as sedes das pessoas jurídicas controladoras, o que representa um sério entrave para a expansão dos bancos cooperativos.

Além da limitação acima descrita, existem ainda as seguintes proibições: participação no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a realização de operações de "swap" por conta de terceiros.

Resumindo, o projeto de lei aqui apresentado busca solucionar os principais entraves ao estabelecimento de bancos de crédito cooperativo, inclusive aqueles contidos na Resolução nº 2.193, de 31 de agosto de 1995, a saber: impossibilidade de cooperativas do tipo luzatti de se transformarem em bancos cooperativos; restrição da área de atuação, mesmo através de convênios; impossibilidade de participação no capital social de instituições financeiras; proibição de efetuar operações de "swap" por conta de terceiros; impossibilidade de participarem diretamente dos serviços de compensação de cheques e outros papéis nas câmaras de compensação; limitação para realizarem operações ativas e passivas exclusivamente com seus associados; proibição para a realização de operações de câmbio e repasse de moeda estrangeira e também para administrarem fundos de investimentos e captação de poupança rural.

Na medida em que o crédito constitui-se num dos maiores instrumentos de apoio às atividades econômicas, estimular o cooperativismo e a criação de bancos cooperativos no país através de legislação adequada é uma iniciativa a qual o Congresso Nacional não pode furtar-se, razão pela qual solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995. —
Senador Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 2.193
DE 31 DE AGOSTO DE 1995

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais com participação exclusiva de cooperativas de crédito.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 30-8-95, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos VI, VIII, XI, XIII e XXXIII, da referida Lei, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.290, de 21-11-86, e nos arts. 88 e 103 da Lei nº 5.764, de 16-12-71, resolveu:

Art. 1º Facultar a constituição de bancos comerciais com participação exclusiva de cooperativas de crédito singulares, exceto as do tipo "luzzatti", e centrais, bem como de federações e confederações de cooperativas de crédito.

Parágrafo único. Os bancos comerciais de que trata este artigo devem ser constituídos sob a forma de sociedades anônimas fechadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15-12-76.

Art. 2º Na constituição de banco comercial mencionado no artigo anterior, somente as pessoas jurídicas controladoras devem publicar declaração de propósito e comprovar capacidade econômica compatível com o empreendimento, nos termos da regulamentação em vigor.

Art. 3º Os bancos comerciais de que trata esta Resolução:

I — devem fazer constar, obrigatoriamente, de sua denominação, a expressão "Banco Cooperativo";

II — têm sua atuação restrita às unidades da Federação em que são situadas as sedes das pessoas jurídicas controladoras;

III — podem firmar convênio de prestação de serviços com cooperativas de crédito localizadas em sua área de atuação;

IV — devem manter valor de patrimônio líquido ajustado compatível com o grau de risco da estrutura de seus ativos, para os fins previstos na Resolução nº 2.099, de 17-8-94, de acordo com a seguinte fórmula, consideradas as variáveis também definidas do citado normativo: $PLE = 0,15 (APR) + 0,015 (SW)$.

Art. 4º Aos bancos comerciais de que trata esta Resolução são vedadas:

I – a participação no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – a realização de operações de "swap" por conta de terceiros.

Art. 5º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados o art. 46 do Regulamento anexo à Resolução nº 1.914 e a Circular nº 2.143, ambas de 11-3-92.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.618, DE 1995

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam encaminhadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, as seguintes indagações relacionadas com despesas da Fundação de Assistência ao Estudante – FAE, com a reforma de prédio e outras:

1 – O prédio ocupado pela FAE, no Setor de Autarquias Sul, é de sua propriedade? Em caso negativo, a quem pertence?

2 – O prédio em questão é utilizado pela FAE, apenas? Em caso negativo, que outros órgãos o ocupam?

3 – Que razões de ordem técnica determinaram a decisão de reforma do prédio?

4 – Que critérios nortearam a escolha do material empregado na obra? Juntar documentos relativos à aquisição de material.

5 – Quem autorizou as obras de reforma do prédio?

6 – Que órgão(s) está(ão) custeando tal reforma?

7 – Qual a origem dos recursos empregados nessa reforma? Especificar a rubrica orçamentária, o total dos recursos envolvidos, a parcela já comprometida, a parcela já dispendida e o saldo existente, se houver.

8 – Qual(is) a(s) firma(s) envolvida(s) na execução da reforma? Houve licitação para sua contratação? Juntar Edital e demais documentos que resultaram na contratação.

9 – Consta que diversos servidores do Instituto do Sangue, de São Paulo, estariam prestando serviços à FAE, em Brasília, com deslocamentos semanais entre uma cidade e outra. Se afirmativo:

a) Quantos servidores estão nessa condição?

b) Qual o trabalho que executam? Com que finalidade?

c) Quantas passagens aéreas SAO/BSB/SAO são utilizadas semanalmente?

d) Qual o valor pago, em diárias e outras despesas, a esses servidores?

e) Que órgão(s) custeia(m) tais gastos?

f) Não poderiam os próprios servidores da FAE executar esses serviços?

10 – Consta, ainda, que funcionários do próprio quadro da FAE, dos mais variados setores, até mesmo do Almoxarifado, realizam freqüentes viagens aéreas. Se afirmativo:

a) Qual(is) o(s) objetivo(s) de tais viagens?

b) Prestam eles serviços a outros órgãos que não à FAE?

c) Quais os custos de tais viagens: passagens, diárias e outras despesas? Juntar comprovantes.

d) Qual(is) a(s) origem(ns) de tais recursos?

Justificação

O déficit público previsto para o ano em curso chega ao ponto de ameaçar a estabilidade da moeda, obrigando o Governo a valer-se (ou ameaçar valer-se) de manobras como a postergação do pagamento do 13º salário dos servidores para o ano vindouro. Outros serviços públicos, em diversos setores, especialmente Saúde, Educação e Transporte estão em crise devido à crônica falta de recursos.

Entretanto, ao que consta, o prédio público onde está instalada a FAE passa por completa reforma, onde salta aos olhos a nobreza dos materiais empregados, como vidros especiais e outros.

De presumir-se, portanto, altos gastos para o Governo, o mesmo Governo que não encontra meios para suprir necessidades básicas a seu encargo, como as já citadas. Daí a necessidade de que se esclareçam as questões levantadas.

Some-se às preocupações com o custo x oportunidade de tais obras, o fato que nos chegou ao conhecimento que a FAE utiliza-se dos serviços de funcionários de outros órgãos, que não residem, necessariamente, em Brasília, ao mesmo tempo que desloca funcionários de Brasília para outras localida-

des, gerando gastos adicionais com suas viagens e permanência fora das respectivas sedes, o que precisa ser esclarecido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995. – Senador **Pedro Simon**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Resolução nº 129, de 1995, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do caput do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 7.690, de 15 de dezembro de 1988.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1995 (nº 3.991/89, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos ao art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 14, às 11h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Peres.

É lida a seguinte:

Sr. Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias que, nesta data, passo a integrar a bancada parlamentar do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, nesta Casa, havendo assinado a ficha de filiação partidária que formaliza minha decisão.

Brasília, 13 de dezembro de 1995. – Senador **Ernandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

V. Exª dispõe de vinte minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores,

O calendário cívico brasileiro assinala a comemoração, neste treze de dezembro, do Dia da Marinha. A data escolhida é uma homenagem ao Almirante Joaquim Marques de Lisboa, o Marquês de Tamandaré, Patrono da Marinha.

Nascido a treze de dezembro de 1807, na cidade gaúcha de Rio Grande, Tamandaré constituiu-se em figura emblemática da Marinha brasileira, por uma trajetória profissional de sessenta e sete anos em que não faltaram exemplos de coragem, civismo, inteligência e heroísmo.

Jovem ainda, aos quinze anos de idade, Joaquim Marques de Lisboa ingressou na Marinha Imperial, como voluntário, na condição de aprendiz de piloto. Vivia o País, naquele momento, a delicada e conturbada conjuntura de guerra pela Independência, na qual a Marinha desempenhou papel de fundamental importância.

O primeiro Comandante sob cujas ordens serviu Tamandaré, Lord Cochrane, Comandante Inglês contratado pelo Império para auxiliar na tarefa de organização de nossa Marinha, experiente de tantas batalhas, cedo percebeu o valor daquele jovem que se destacava nos combates, prevendo-lhe um futuro brilhante.

Lord Cochrane não se enganara.

Além da luta pela consolidação de nossa Independência, Tamandaré teve participação ativa a bordo de navios de nossa esquadra no esforço para debelar movimentos separatistas, eclodidos nas primeiras duas décadas de Brasil Independente, colocando em risco a unidade nacional. Vitoriosos, tais movimentos poderiam levar o País à fragmentação, em processo similar ao ocorrido no resto da América Latina.

Já na condição de Comandante, Tamandaré novamente se viu em combate, agora enfrentando forças externas, na campanha Cisplatina e na Guerra da Tríplice Aliança. Nesta, aliás, ocorreu a maior batalha naval da América do Sul, no Rio Paraná, próximo a Riachuelo. O combate, ocorrido em onze de junho de 1865, conhecido como Batalha Naval do Riachuelo, determinou efetivamente os rumos da

guerra, terminando com a vitória brasileira e a ocupação de Assunção, no dia primeiro de janeiro de 1869.

Ao encerrar sua carreira, após sessenta e sete anos de brilhantes serviços prestados ao País, Tamandaré legou à Marinha e ao Brasil demonstrações de raras qualidades, que enobrecem o militar e moldam o cidadão.

Sr. Presidente, não poderia deixar de citar outro herói anônimo, o qual, por sua coragem e desprendimento, concorreu para modificar uma inaceitável situação que, no início deste século, afligia os marinheiros de nossa Marinha de Guerra. Refiro-me a João Cândido, homenageado em uma famosa canção da música popular brasileira como o almirante negro, aquele "que tem por monumento as pedras pisadas do cais".

João Cândido liderou os marinheiros na Revolta de 1910, episódio que ficou conhecido como a "Revolta da Chibata". Tal movimento, ignorado pela grande maioria dos brasileiros, pretendia suprimir os castigos corporais que eram impostos à marujada como punição pelas faltas praticadas.

Faço este preâmbulo para mostrar a marcante diferença que há entre a marinha de outrora e a marinha de hoje. A Marinha do Brasil, esta instituição secular que teve sua origem nas lutas pela nossa independência, é um modelo de integração social, contando em seus quadros com cidadãos das mais diferentes regiões desse imenso país, sem qualquer discriminação de cor, religião ou classe econômica. O intitulado almirante negro da Revolta da Chibata, execrado, humilhado e maltratado pelos seus colegas, concorreu para as necessárias mudanças que possibilitaram a ascensão de outros negros aos postos do almirantado, os quais, no limiar do novo século, são dignos representantes da miscigenação racial que ora impera em nossa Marinha.

Há, Sr. Presidente, clara sintonia entre a história vivida pela Marinha do Brasil e a trajetória heróica de Tamandaré e João Cândido. O nascimento de nossa Marinha, num quadro de extrema dificuldade, está atrelado à luta pela independência nacional. Sua primeira missão foi expulsar as forças portuguesas sediadas no Brasil e impedir a chegada de outras. Na luta pela conquista da liberdade, a esquadra brasileira teve importância capital: enfrentou e venceu a Divisão Portuguesa, na Bahia, entre maio e julho de 1823.

Na guerra contra o Paraguai, a atuação brasileira no conflito esteve quase unicamente sob a responsabilidade da Marinha, até que o Exército pudes-

se se organizar. A Batalha Naval do Riachuelo foi o ponto crucial dessa guerra.

Nas duas grandes conflagrações mundiais do século vinte, a Marinha brasileira se fez presente. Por ocasião da Primeira Guerra, em resposta ao afundamento de dois navios brasileiros, foi constituída a Divisão Naval em Operações de Guerra, que combateu na costa da América do Sul, da África e do sul da Europa.

Também respondendo aos ataques de submarinos alemães aos nossos navios mercantes, o Brasil ingressou na Segunda Guerra Mundial, em agosto de 1942. A mais importante e decisiva atuação da Marinha do Brasil nesse conflito concretizou-se nas perigosas escoltas de comboios no Atlântico. No total, foram duzentos e cinqüenta e quatro comboios, defendendo dois mil, novecentos e oitenta e um navios aliados, alguns dos quais contando exclusivamente com a defesa de navios brasileiros. Além disso, a Esquadra brasileira transportou, com absoluta segurança, os nossos pracinhas que foram lutar em solo italiano.

Não faço apologia da guerra, luto pela paz, a guerra é a maior estupidez cometida pelos seres humanos. Apenas ressalto o fato que se, na guerra, nossa Marinha deu mostras suficientes de destemor e heroísmo, em tempos de paz sua atuação não é menos significativa. Gostaria de, no momento em que saudamos a Marinha do Brasil pela passagem de seu dia, registrar algumas ações conduzidas por nossa Força Naval que atestam, acima de tudo, sua extraordinária inserção na vida brasileira.

Cito, de imediato, o trabalho de elevado alcance social desenvolvido pelos navios de assistência hospitalar "Oswaldo Cruz" e "Carlos Chagas", junto às populações de localidades situadas às margens dos rios amazônicos. Além da assistência médica e dentária, são realizados exames laboratoriais para diagnóstico de doenças tropicais, além da vacinação contra a febre amarela e a hepatite.

Projetados e construídos no Brasil, esses navios possuem convés de voo, levando um helicóptero que facilita o atendimento às populações ribeirinhas. Abrigando leitos, consultórios, médicos, dentistas, enfermeiros, laboratórios, em vez de armas, os navios de assistência hospitalar cumprem papel insubstituível na Amazônia. A rigor, os navios da Flotilha do Amazonas que constantemente patrulham os rios da região são carinhosamente conhecidos como "Navios da Esperança", pelo apoio prestado por suas tripulações aos habitantes da área.

Registro, ainda, pela contribuição dada ao processo de formação da cidadania, a Operação Cisne Branco, realizada, anualmente, em escolas de primeiro grau espalhadas pelo Brasil. Palestras, mostras e exposições antecedem ao lançamento de um concurso de redação sobre determinado tema, envolvendo milhares de crianças.

Destaco, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a iniciativa pioneira da Marinha do Brasil de abrir espaço à mulher, com a criação, em 1980, do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha. Respondendo com entusiasmo, competência e dedicação à confiança nela depositada, a mulher brasileira fez do Corpo Auxiliar Feminino uma realidade que superou as melhores expectativas que embalaram sua criação.

Com duas Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, uma no Rio de Janeiro e uma em Belém, a Marinha do Brasil é a responsável pela formação, nos vários níveis, do pessoal que integra as tripulações de nossa Marinha Mercante. Assim, formando profissionais com o mais elevado padrão que a atualidade requer, a Marinha oferece sua inestimável colaboração para o transporte de noventa e cinco por cento do comércio exterior brasileiro.

O Brasil, país continente banhado por cerca de oito mil quilômetros de litoral, depende do mar para sua sobrevivência. Cerca de 95% de nosso comércio exterior é efetuado por via marítima. Nossas exportações e importações, excetuando a parcela correspondente ao Mercosul, navegam a bordo de navios mercantes. Um exemplo bastante conhecido é o caso do petróleo, ouro negro que movimenta a sociedade moderna, ora transportado por nossos navios que, orgulhosa e provavelmente por pouco tempo, desfraldam nosso garboso pavilhão pelos mares afora.

Não podemos esquecer, também, a exploração dos recursos de nossa plataforma marítima. O país, num futuro próximo, cada vez mais dependerá do pescado, do petróleo e de outros minerais disponíveis nas águas jurisdicionais brasileiras, cuja riqueza já desperta a cobiça internacional.

É neste contexto global que se ressalta a importância da marinha. A ela caberá, se o destino um dia assim o exigir, a defesa dessas linhas de suprimento e dos recursos de nossa plataforma. O Brasil, enquanto propugna a convivência pacífica das nações, precisa estar preparado para garantir sua soberania, num mundo em que as grandes decisões ainda são fortemente marcadas pelo estigma da força, usada sem escrúpulos pelos poderosos.

Chamo especial atenção ao estreitamento de nossas relações com a mãe África, continente ao qual estamos indissolavelmente ligados por traços étnicos, culturais e históricos. Qualquer incremento nas relações do Brasil com os países africanos passa, necessariamente, pelo Oceano Atlântico, caminho natural que tanto nos afasta como nos une. A Marinha, como fiel guardiã dos interesses marítimos do Brasil, vem desempenhando um papel relevante nesta gratificante aproximação de países irmãos. Infelizmente, muitos desconhecem sua ativa participação no transporte de tropas brasileiras, empregadas em missões de paz em Moçambique e Angola, e o inestimável auxílio que ela tem prestado na formação e preparação da Marinha da Namíbia, país que recentemente logrou obter sua completa independência.

Sr. Presidente, cumpre-me ressaltar o caráter estratégico da ação da Marinha do Brasil. O mundo contemporâneo está a demonstrar, dia após dia, a importância do mar na garantia de sobrevivência, em tempos de guerra, e de prosperidade, em tempos de paz. Lembremos, por exemplo, que dele vem mais da metade do petróleo que produzimos e a totalidade do petróleo que importamos. Mais: nele estão depositadas as esperanças de muitos em termos de alimentação e de energia.

Decorre dessa compreensão o esforço que a Marinha brasileira vem desenvolvendo no sentido de enfrentar adequadamente o desafio do mar. Nessa perspectiva, são fundamentais as atividades científicas. A presença brasileira no Continente Antártico tem sido, de 1982 aos dias de hoje, exemplo modelar de arrojada competência.

Nossa estação de pesquisa na Antártica, a Estação Comandante Ferraz, instalada em apenas doze dias, conta, hoje, com sessenta e dois módulos e, desde 1986, funciona permanentemente. Durante o verão, de dezembro a março, cerca de quarenta pessoas lá trabalham, entre militares, pessoal de manutenção e pesquisadores civis.

O panorama atual, porém, no que diz respeito à preparação da Marinha para esta importante tarefa, demonstra que estamos na contramão da História. As propaladas restrições orçamentárias têm atingido gastos com a defesa nacional e as Forças Armadas, sofrendo um contínuo processo de desgaste em seus recursos materiais e humanos.

No que tange à Marinha, sua participação no orçamento da União, chegou a ser de 5,72% dos recursos do Tesouro, se mantendo, nos últimos anos, na média de 0,6%. Apenas 0,6% da Lei Orçamentária Anual

É com este montante que a Marinha poderá contar para financiar suas inúmeras obrigações nacionais e internacionais, tais como: a defesa de nossas águas territoriais; o patrulhamento das vias marítimas vitais para o nosso comércio; a assistência social e humanitária prestada às populações ribelíneas; a execução de programas científicos prioritários; o auxílio à manutenção da paz em diversas regiões de conflito do planeta; a colaboração para estruturação de marinhas de países africanos, emergentes das trevas do colonialismo; enfim, em muitas outras tarefas que deixo de citar.

As sucessivas reduções do orçamento da Marinha têm impedido a realização de seu programa de reaparelhamento, indispensável para permitir a substituição de navios que estão atingindo os seus limites de vida útil. É com muito esforço que a Marinha tem conseguido adquirir algumas poucas belonaves, como uma corveta e um novo submarino, cujas autorizações para contratação de crédito externo foram aprovadas, no corrente ano, por esta Casa Legislativa.

A crise pela qual passa a indústria naval do Rio de Janeiro, onde a falta de encomendas tem levado à desmobilização de uma importante mão-de-obra especializada, poderia ser atenuada por meio de contratos de construção de navios para a Marinha. Desta forma, se estariam resolvendo três grandes problemas de uma só tacada: o reaparelhamento da Marinha, vital para a consecução de suas tarefas, a recuperação dos estaleiros, fundamental para a economia do estado e do país, e a manutenção de milhares de empregos, oportuno bálsamo para aliviar o sofrimento da exasperada população fluminense.

Levanto-me, pois, como representante dos mais humildes e do povo do nosso querido Estado do Rio de Janeiro, para protestar contra esta situação de penúria que atinge uma de nossas mais gloriosas instituições. Não pensem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que faço apologia às Forças Armadas ou que estímulo as atividades bélicas de qualquer natureza. Muito pelo contrário, minha trajetória de lutas é testemunha inequívoca da importância que atribuo às questões sociais, chaga aberta neste país repleto de tantas desigualdades. Entretanto, como brasileira que sou, tenho plena consciência da importância de nossa Marinha de Guerra, como fator de proteção e como um importante vetor de desenvolvimento da imensa nação brasileira.

Esta mesma Marinha, que um dia defendeu nossos mares contra os traiçoeiros ataques dos corsários nazistas, hoje encontra-se em lastimável si-

tuação de penúria. Seus navios, alguns deles originários da segunda guerra mundial, necessitam ser substituídos por outros mais modernos e adequados às complexas tarefas reservadas às marinhas na nova ordem mundial.

Vejo com preocupação o crescente fluxo migratório que leva muitos marinheiros, sargentos e até oficiais a buscarem residências nas favelas. Não que tal fato seja desabonador ou degradante. Na favela, Sr^{as} e Srs. Senadores, vivem pessoas de bem, massacradas por uma distribuição de renda que não possibilita qualquer ascensão social. Dói-me, porém, presenciar este quadro desalentador, esta queda incessante de padrão de vida que alcança as famílias de marinheiros e o povo brasileiro.

É hora de atentarmos para os problemas de defesa do país. Escândalos como o que agora presenciávamos, tal qual esta tenebrosa história do Sivam, necessitam ser esclarecidos, para que não pairarem quaisquer dúvidas sobre a sua utilidade e a correção do processo de aquisição do sistema selecionado. Isto, porém, não nos exime da obrigação de colaborarmos para a formulação de uma política de defesa, que atenda aos anseios do povo brasileiro. A Marinha, dentro deste contexto, não pode ser esquecida!

Assim, no momento em que o poder naval passou a ser mais exigido, na medida em que os Estados manifestam crescente interesse pela exploração dos recursos do mar, a Marinha do Brasil vence desafios, supera adversidades e investe no conhecimento científico-tecnológico.

Aí está a mais brilhante forma de se comemorar uma história a caminho do bicentenário. Recolher as lições de grandeza do passado, aprender com elas, e ter a ousadia de descortinar o futuro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A sollicitação de V. Ex^a de transcrição integral do seu discurso será atendida pela Mesa.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PT, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Ex^a a palavra, dispondo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP) (Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s Senadoras e Srs. Senadores, o Presidente Fernando Henrique Cardoso ontem caminhou para conhecer 500 m da Muralha da China, que tem uma extensão de 6.000 Km - percorreu 0,08%.

Não sei se o Presidente percorreu proporção suficiente, relativamente ao Projeto Sivam, para declarar, logo antes de ir para a China, que se tratava apenas de uma tempestade em copo d'água.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso também declarou, há poucos dias, que, se houvesse um único fato que pudesse caracterizar irregularidade no Projeto Sivam, suspenderia o mesmo.

Ficou evidenciado, diante do depoimento prestado ontem pelo Ministro da Aeronáutica Lélío Lobo, que fatos gravíssimos ocorreram, muitos dos quais estão listados no Relatório do Tribunal de Contas da União, que acredito deva ser lido por todos os Srs. Senadores.

O Presidente Itamar Franco considerou grave, segundo sua declaração ao jornal **Folha de S. Paulo** de hoje, o fato de não ter sido informado de que, dos nove membros que assessoraram a equipe que escolheu a empresa Esca como integradora, seis deles estavam sendo remunerados pela mesma. O Presidente Itamar Franco também não estava informado de que eram membros da Esca, por ela remunerados, os que recomendaram que a Raytheon tinha a melhor proposta. O Presidente Fernando Henrique Cardoso também não estava informado disso, até mesmo na reunião do Conselho de Defesa Nacional.

Se não bastassem as revelações de ontem, eis que surge uma nova notícia, que, para nós, constitui fato importantíssimo com respeito à decisão que o Senado vai tomar.

A Argentina vai realizar processo de licitação internacional para projeto semelhante ao Sistema de Vigilância da Amazônia. Eis a notícia publicada hoje, à página 10 da **Gazeta Mercantil**:

"A Argentina optou por uma licitação pública internacional, e não por um chamado seletivo de empresas, para montar o seu sistema de radares, e deverá lançar depois de amanhã o edital para a contratação da primeira etapa, avaliada entre US\$170 milhões e US\$180 milhões, cobrindo a parte norte do país.

O projeto total, chamado de Plano Nacional de Radarização, está orçado em US\$429 milhões.

Segundo fontes governamentais ouvidas pelo diário argentino **Clarín**, foram observados movimentos de empresas internacionais na Argentina para garantirem posição vantajosa nesse fornecimento e houve decisão política do governo de assegurar o máximo de transparência na contratação."

Ainda que não tenha o governo argentino confirmado oficialmente que a versão do escândalo ocorrido no Brasil com a contratação do Sivam tenha influenciado essa decisão, o que aconteceu foi de fato uma modificação na proposta original do Ministério da Defesa, que era um chamado seletivo de empresas. O Ministério da Economia havia proposto um convênio de assistência técnica com o governo do Canadá, que também não previa a contratação através de licitação.

Assim, Sr. Presidente, temos essa informação. Se a Argentina, diante dos fatos ocorridos no Brasil, resolveu fazer a licitação internacional para um sistema que consegue captar inclusive vôos não autorizados, especialmente os realizados pelo narcotráfico, não há como justificar que o Governo brasileiro não possa realizar um processo de licitação pública.

É preciso, Sr. Presidente, que em defesa da Aeronáutica e da imagem do Governo brasileiro se tenha um procedimento de licitação pública que leve em conta, inclusive, as recomendações que a SBPC deverá entregar amanhã à Comissão do Senado que examina o assunto. A própria revista **Time** publica matéria que trata da repercussão negativa que o procedimento, a portas fechadas, de seleção, de cartas marcadas do Projeto Sivam acabou causando. Essa, sim, é uma repercussão negativa: "Alô, que tal uma propina?", é o título da matéria da revista **Time**. É isso que leva o Brasil a ter uma imagem negativa. E o procedimento para recuperarmos a imagem do Brasil é o da licitação pública.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, cumpro o doloroso dever, para mim, para a população do Município de Corumbá e para o povo de Mato Grosso do Sul, de registrar nos Anais desta Casa o falecimento do meu companheiro de lutas para o Senado da República. Trata-se do meu primeiro suplente, o médico Pedro Paulo de Barros Lima, falecido prematuramente na madrugada do dia 10 do corrente mês.

Pedro Paulo de Barros Lima era médico, formado no ano de 1973 pela Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda. Foi Vereador na Câmara Municipal de Corumbá, de 1983 a 1986, elegendo-se Deputado Estadual pelo Estado de Mato Grosso do

Sul. Foi, ainda, Vice-Prefeito da cidade de Corumbá e elegeu-se como primeiro suplente para o Senado da República, junto comigo.

Trata-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da perda, para mim, de um grande companheiro, dedicado e leal. Para Corumbá e para Mato Grosso do Sul, trata-se da perda de quem sempre lutou pelos seus concidadãos, de um médico que tinha um profundo sentimento humanitário, de um político honesto, íntegro, em suma, de um homem que, na vida, se preocupou em servir. E, realmente, morreu servindo.

Quando transportava, de Corumbá para Campo Grande, uma criança que estava sob seus cuidados médicos e que entendeu, juntamente com a família, que naquela cidade poderia ser melhor assistida, a fatalidade o colheu na ambulância que conduzia a pequenina paciente, juntamente com o motorista: choque com um caminhão na BR-262. Depois de muitos dias de sofrimento, veio a falecer no Hospital do Coração, em São Paulo.

Quero, em meu nome e no da Bancada de Mato Grosso do Sul - e sei que falo, também, pelo meu companheiro Lúdio Coelho, que está aqui presente, e por Levy Dias, que momentaneamente não se encontra neste plenário -, registrar à família de Pedro Paulo de Barros Lima, à sua esposa, aos seus filhos e ao povo de Corumbá e de Mato Grosso do Sul o nosso preito de profundos pêsames e, particularmente no que se refere a mim, de imorredoura gratidão.

Acho que Mato Grosso do Sul perdeu um político que tinha um futuro brilhante e radioso.

Era o registro que desejava fazer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa associa-se às homenagens que V. Ex^a presta ao nosso Suplente de Senador pelo Mato Grosso do Sul.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

○ SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em junho de 1993, o Congresso Nacional, sensibilizado com a grave crise que vinha enfrentando a agricultura brasileira, instalou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com o objetivo

de investigar as causas do endividamento do setor agrícola e o elevado custo dos seus financiamentos. Uma iniciativa nascida a partir do requerimento do então Deputado Federal Victor Faccioni, do Rio Grande do Sul, e do Senador Esperidião Amin, com o apoio de Parlamentares sensibilizados e preocupados com aquela problemática.

Tive a honra de presidir essa Comissão, cabendo a relatoria ao então Senador e atual Governador do Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves Filho, juntamente com o Deputado Valdir Collato, de Santa Catarina.

A referida Comissão, por cerca de seis meses de intenso trabalho, ouviu 78 pessoas em audiências realizadas em Brasília, entre representantes do setor agrícola, autoridades públicas, representantes dos setores privados e agricultores. Realizou, ainda, diligências específicas nas Regiões Sul, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste, onde pôde tomar o depoimento de cerca de 50 agricultores e representantes de instituições públicas e privadas dessas regiões. Além disso, realizou diligência específica no Banco do Brasil, no Banco Central e em diversos órgãos públicos. Um trabalho realizado com muita seriedade, competência e dedicação.

As denúncias oferecidas à Comissão foram sempre apuradas na sua totalidade e, sobretudo, com muita imparcialidade. Em nenhum momento, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aquela Comissão procurou distorcer realidades ou procurou mesmo justificativas para encobrir irrealidades e ilícitudes praticadas. Em nenhum momento, aquela Comissão procurou justificar e endossar irregularidades cometidas por agricultores que procuraram, através de atitudes condenáveis, auferir lucros ilícitos e se aproveitar de oportunidades oferecidas.

Jamais aquela Comissão norteou seu trabalho na busca de soluções irreais que viessem a beneficiar os maus agricultores, desonestos e caloteiros e a acenar com possibilidade de anistia. Aliás, justiça seja feita, a busca de uma anistia para os agricultores endividados nunca foi objeto daquela Comissão, por entender inoportuna, inadequada, indesejada e, mesmo, condenada.

Assim, Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito apurou que, realmente, os agricultores brasileiros foram submetidos a um criminoso processo de saque por parte dos agentes do sistema financeiro. Identificou-se ilícitudes das mais graves, que transferiu da agricultura para o sistema financeiro cerca de US\$22 bilhões no período de 1983/93.

Além disso, os planos econômicos levados a efeito pelos governos anteriores, que provocaram um descasamento de índices e congelamento de preços agrícolas, geraram graves conseqüências ao quadro da dívida do setor. Somente o Plano Collor I resultou numa apropriação indevida de US\$1,1 bilhão da agricultura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamente no dia 14 de dezembro de 1993, ou seja, há exatamente dois anos, o Plenário daquela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito aprovava o seu relatório final. Esse relatório constituiu um atualizado diagnóstico da realidade conjuntural agrícola, já que identificou de maneira clara, detalhada e imparcial as causas do endividamento do setor agrícola brasileiro. Referido relatório propôs um elenco de recomendações, visando sanar as distorções identificadas e buscar soluções para os gravíssimos problemas identificados e que afetam esse importante segmento produtivo.

A partir de então, iniciou-se um longo período de negociações com as autoridades federais por parte dos parlamentares e lideranças representativas do setor agrícola, que culminou, naquela fase, com a assinatura, em 08 de junho de 1994, pelo Ministro da Fazenda, de um memorando de entendimento no qual foram alinhavados, com base nas recomendações contidas no relatório final da CPMI, as providências a serem implementadas pelo Governo Federal.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Jonas Pinheiro, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO - Com muito prazer, Senador Esperidião Amin, autor do requerimento de criação dessa CPMI, juntamente com o então Deputado Victor Faccioni.

O Sr. Esperidião Amin - V. Ex^a já fez o registro, mas eu gostaria de, em primeiro lugar, enaltecer o esforço que V. Ex^a está fazendo hoje para relembrar um grande serviço prestado à sociedade brasileira, ao Governo e à agricultura nacional pela CPMI, cujo trabalho V. Ex^a resume neste momento. Aproveito a oportunidade para enaltecer o trabalho de todos aqueles que colaboraram para a realização dessa CPMI, lembrando o esforço do meu querido amigo, ex-Deputado Victor Faccioni, nosso companheiro de Partido, que chegou a sofrer um acidente aéreo no trajeto de uma das reuniões que realizou no norte de Goiás, em Tocantins, vindo da Bahia. Felizmente, S. Ex^a não sofreu maiores danos físicos, mas aquele acidente, lembrado neste momento, é a demonstração do esforço patriótico de todos aque-

les que colaboraram e, de maneira singular, do ex-Deputado Victor Faccioni, que, sendo um parlamentar do Rio Grande do Sul, não se limitou a discutir o assunto nas latitudes que eleitoralmente lhe convinhavam. S. Ex^a procurou conhecer a realidade da injustiça que se praticava e ainda se pratica contra a agricultura brasileira em todas as latitudes e longitudes do nosso País. Finalmente, Senador Jonas Pinheiro, tenho certeza de que V. Ex^a vai abordar esta questão: o recente acordo sobre a securitização da dívida, que é um conserto parcial, incompleto, decorrente ou conseqüente da não-concretização pelo Governo Federal de todos os compromissos assumidos e que emergem do relatório da CPMI sobre o aviltamento da agricultura brasileira - esse deveria ser o seu nome completo e não apenas sobre o empobrecimento e os prejuízos causados à agricultura. Só como último tópico desse assunto, Senador Jonas Pinheiro, - Isso não sei se V. Ex^a vai abordar -, restam ainda como subsidiários a essa CPMI dois projetos de decreto legislativo que devem valer como lição para todos nós: o Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1992, de minha autoria e o de autoria do Deputado Hugo Biehl, que versava sobre o mesmo enfoque do meu, que era a obrigatoriedade da utilização dos recursos de depósito à vista, ou seja, depósitos que não eram remunerados com correção monetária, os bancos não remuneravam esses depósitos e cobraram juros e correção monetária pelo empréstimo desses recursos num valor de apropriação indébita de correção monetária que a Procuradoria Geral da República orçava em algo ao redor de US\$15 bilhões. Então, restam ainda esses cadáveres insepultos, porque eles versam sobre matéria de justiça que até hoje não foi equacionada. Peço desculpas se me alonguei, o tema é muito complexo. Mas peço a V. Ex^a para inserir em seu pronunciamento uma avaliação também desses decretos legislativos, bem como do de nº 383, de memória mais conhecida, mais notória. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO - Muito obrigado, Senador Esperidião Amin, agradeço o aparte de V. Ex^a, que conta parte da história dessa memorável Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, à época, não teve muita divulgação. E ficou muito mais conhecida, exatamente, pelo Decreto Legislativo nº 383 que continua, nesta Casa, ainda em busca de um entendimento para a sua aprovação.

Entretanto, diversas providências sugeridas pela CPMI não foram devidamente implementadas. Justifica-se, em parte, pelas mudanças ocorridas nos escalões do Governo Federal e, inclusive, nos

quadros do Congresso Nacional e, por conseqüência, dos interlocutores desse processo de negociação.

No caso específico das dívidas dos agricultores, essas foram renegociadas em 1994, com alongamento dos prazos de pagamento, porém mantendo-se os índices de correção dos saldos devedores, incompatíveis com a capacidade de pagamento do setor, como a TR, o que veio elevando ainda mais o estoque dessas dívidas.

Em realidade, na maioria dos casos, as dívidas foram simplesmente prorrogadas e, com a manutenção da TR no cálculo da correção dos financiamentos rurais, os montantes atingiram tal ordem que os agricultores nessas condições não têm nenhuma condição de saldar futuramente os seus débitos.

Acresce-se ainda os efeitos do Plano Real, que, em 1995, manteve congelados os preços mínimos dos produtos agrícolas, provocando um novo descasamento entre os índices de correção dos financiamentos e dos preços dos produtos, quando então os preços dos produtos agrícolas sofreram um declínio, em termos reais, da ordem de 30%, o que provocou uma nova perda para o setor agrícola de cerca de US\$10 bilhões.

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesse ambiente, tornou-se praticamente impossível à agricultura sair da crise em que se encontra. Se essa crise já era grave há dois anos, na época da CPMI, tornou-se muito mais grave.

Daí a necessidade urgente de se buscar soluções para essa crise, sob pena de se estar condenando um estratégico e vital setor da economia brasileira, responsável por importante fonte de empregos e, mais recentemente, até pela própria viabilidade e sobrevivência do Plano Real.

Assim, a busca de uma solução para o endividamento dos agricultores brasileiros tornou-se não somente uma necessidade, mas uma prioridade nacional.

O entendimento é que de nada adianta acenar com possibilidade ou vantagens para a próxima safra agrícola, se os agricultores restam absolutamente "engessados" pelo alto estoque das dívidas acumuladas.

Nesse contexto, abriu-se um novo canal de negociação entre o Governo Federal e a Frente Parlamentar da Agricultura.

A "securitização" das dívidas despontou, dessa maneira, como uma engenhosa e oportuna solução para o endividamento do setor agrícola. Assim, pelo acordo firmado entre o Governo Federal e a Frente Parlamentar da Agricultura, viabilizou o processo de

"securitização" de R\$7,0 bilhões das dívidas dos agricultores, inclusive das cooperativas.

Assim, a "securitização", nos moldes acordados, contemplará um universo de 220 mil agricultores, que têm dívidas junto ao sistema financeiro nacional.

Dessa maneira, a "securitização" das dívidas veio plenamente ao encontro das recomendações apresentadas no Relatório Final da CPMI do Endividamento do Setor Agrícola, há exatamente dois anos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a aprovação da "securitização" das dívidas agrícolas permite que lembremos, com satisfação, do segundo aniversário do encerramento da CPMI e da aprovação do seu Relatório Final.

Como Presidente que fui daquela CPMI, sinto-me gratificado, ao sentir que o enorme esforço despendido não foi em vão e que está sendo revertido, na prática, em benefícios para os agricultores brasileiros.

Como Parlamentar comprometido com a agricultura e com os agricultores, sinto que cumpro o meu dever e o meu compromisso, participando ativamente de todo esse processo.

Acredito que esse deve ser também o sentimento de todos aqueles que tiveram a oportunidade e a felicidade de contribuir para levar mais segurança e tranqüilidade ao agricultor brasileiro, dando condições para que continue produzindo, gerando empregos e riquezas, tão necessários para toda a sociedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta Casa resolveu criar uma Comissão de Obras Inacabadas. O que resultou dessa Comissão foi esse livro, muito bonito, com um bom trabalho gráfico, e sobre o qual faço questão de fazer uma pequena análise.

Foram listadas, dadas como verificadas, 2.214 obras inacabadas: informadas pela União 1.172; informadas pelos Estados e Municípios 1.042. Total 2.214, como se vê à página 406 deste livro.

Tive o cuidado, como ex-Governador do Maranhão, de verificar que obras estavam paralisadas no meu Estado, principalmente obras que tivessem pertencido ao meu Governo. E notei que há uma terrível

desconsideração com o prefeito de uma cidade do Maranhão, cidade de Timon.

Na introdução - e eu quero dizer que aguardai que toda a Comissão estivesse em Brasília para que eu pudesse falar - são listadas algumas obras de situação duvidosa, onde houve muito dinheiro remetido e pouco serviço realizado.

Mas, entre essas obras, há uma frase colocada à página 8, que agride aquele prefeito do Estado do Maranhão e que eu entendi como mais uma obra de literatura, uma frase de literatura, porque diz: "a chamada Ponte da Amizade sobre o rio Parnaíba entre as cidades de Teresina/Piauí, e Timon, no Maranhão, é um monumento ao desperdício e à malversação de recursos públicos, ostentando um esqueleto que custou quase R\$14 milhões e afronta diuturnamente a população local". Ora, o que se diz aí é que houve um desperdício e malversação. É um monumento! Mas o que diz o restante do livro?

Quero começar a examinar esse caso da ponte, porque conheço essa história. Houve um convênio entre o Estado do Maranhão, o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Timon. Era Presidente da República na época, o Presidente do Senado, Senador José Sarney. Quem iria construir a ponte seria a prefeitura. O Estado do Maranhão assina o convênio como interveniente com a única função de receber o dinheiro e repassar à Prefeitura de Timon. O que faz o meu Governo? Coloca na Coderma, Companhia de Desenvolvimento Rodoviário do Maranhão, abre uma conta e, no Banco do Brasil, o dinheiro é aplicado no mesmo momento, porque a velocidade da desvalorização do dinheiro é muito grande, 40%, 45% ao mês. Então, para resguardar o valor aquisitivo daquele dinheiro na construção da ponte, de lá só poderia sair para a Prefeitura que liquidaria as faturas. Se o Estado mandou ou não todo o dinheiro, isso podem dizer meus sucessores, porque, na realidade, o desejo de acabar com esse humilde colega de V. Ex^{as} é muito grande e, certamente todo o tipo de investigação já foi feita.

Na última eleição inventaram até um fantasma que me denunciou por haver seqüestrado e assassinado um cidadão, isso às vésperas das eleições, como todos devem saber. Resultado, o cidadão que eu teria seqüestrado e assassinado apareceu vivo, e o denunciante nunca existiu, foi o homem que nunca existiu.

Então, conheço, sei e tenho absoluta certeza de que se alguma coisa fosse possível, de verdadeira, apresentar contra o Senador Epitacio Cafeteira, já teria sido apresentado. Se apresentam o que não

é verdade, quanto mais o que seria. Mas não estou aqui para me defender, mesmo porque não tenho do que me defender.

O Sr. Lúcio Alcântara - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Da tribuna e com alegria nobre Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara - Apenas como membro da Comissão, não sei se existem outros, aqui, em plenário...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O Relator Cassido Maldaner, que acaba de chegar.

O Sr. Lúcio Alcântara - Fui apenas suplente, mas participei de várias etapas do trabalho da Comissão, subscrevi o relatório e gostaria de fazer algum comentário ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Eu pediria a V. Ex^a que esperasse um pouco mais.

O Sr. Lúcio Alcântara - Eu gostaria de fazer apenas um comentário importante. A comissão não é de inquérito, e teve apenas a preocupação de constatar obras que estavam paralisadas, sem entrar no mérito, na razão, no motivo da paralisação, inclusive quanto a qualquer irregularidade, eventualmente existente em relação a qualquer obra que tivesse paralisada.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - V. Ex^a antecipou tudo o que eu iria esclarecer.

Em princípio, o que estranhei foi isto: é um monumento ao desperdício e à malversação do dinheiro público.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa interrompe V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira, para informar ao Plenário que vai prorrogar a Hora do Expediente por mais 10 minutos, a fim de que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu-me 20 minutos. Até agora, só usei quatro minutos e já estou sendo aparteado. Gostaria de concluir nesses 10 minutos, mas informo a V. Ex^a que até agora só usei quatro minutos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - De acordo.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Voltando ao relatório, vamos ver o que diz a página 38: A página 38, quando se refere a essa ponte, diz que foram gastos US\$13 milhões e feitos 58% dos serviços. Se calcularmos, numa regra de três simples, o que foi feito com US\$13 milhões, seria fácil concluirmos que faltariam US\$9,4 milhões. Mas a Comissão diz que serão necessários US\$10 milhões. Então, o que foi aplicado lá, pelo Prefeito, foi muito mais do que o que a Comissão sugere para se usar na conclusão.

Mais adiante, na página 112, onde está dito que foram feitos 58%, sugere-se que se coloquem mais US\$12 milhões, quando, pela operação simples que referi, precisaríamos de US\$9,4 milhões - e isso porque não foi levado em consideração a quantidade de material que a prefeitura ainda tem lá, às margens do rio, junto à ponte.

Já deixei claro que o Governo do Estado nada teve com isso, mas, pelos documentos da Comissão, o prefeito aproveitou bem o dinheiro. É fácil explicar por que foram feitos 58% com apenas US\$12 milhões: Porque o Governador do Estado do Maranhão, que não tinha programado a ponte, colocou dinheiro do Estado para que a firma que havia contratado o serviço não tivesse prejuízo na construção.

Quero registrar também que, na página 5, a Comissão reconhece que ela foi idealizada com o objetivo básico de "realizar o inventário dessas obras, analisar as causas de sua paralisação, avaliar suas situações e propor soluções".

Então, vamos ver: foi feito o inventário das obras? Foi, não resta dúvida de que é um inventário; talvez um relatório não detalhado no que tange ao exame e baseado apenas nas informações, mas foi feito. No entanto, relativamente à análise das causas da paralisação da ponte de Timon, a Comissão teve uma oportunidade fantástica de saber as causas da paralisação. Por quê? À página 17, a Comissão diz que teve audiência com o Vice-Governador do Estado do Maranhão, José Reinaldo Tavares. Aquela era a hora de perguntar a S. Ex^a, que foi Ministro dos Transportes no governo do então Presidente Sarney - e a ponte é decorrência daquele governo - : "Por que parou de mandar dinheiro? Por que suspendeu a obra?" Ninguém melhor do que o Vice-Governador José Reinaldo para prestar esse tipo de informação; não é o ex-Governador do Maranhão que pode dizer qualquer coisa.

Todavia, não foi ressaltado, Sr. Presidente - e o faço agora desta tribuna - que, à página 395, estão listadas as obras cadastradas pela Comissão e com indícios de irregularidades no Tribunal de Contas da União; aqui estão as obras que o Tribunal de Contas da União listou, com possibilidade de haver irregularidades. Estão listadas obras de 20 dos 27 Estados da Federação. Apenas em sete Estados não há obras sob dúvida. E o Maranhão é um desses sete Estados onde nenhuma obra está sendo examinada sob o aspecto de irregularidade. Ora, se não há indícios de irregularidades no Maranhão, como pode ter sido a ponte de Timon classificada, na introdução do relatório final da Comissão, como monumento à

malversação de recursos públicos. Como isso é possível, já que demonstrei que o dinheiro foi bem aplicado segundo as contas da própria Comissão?

Por exemplo, no Estado do nobre Senador Carlos Wilson, de Pernambuco, há 11 obras sendo investigadas pelo Tribunal de Contas da União. Em Santa Catarina, Estado do nobre Relator Casildo Maldaner, existem quatro obras listadas com possíveis irregularidades, como entende o Tribunal de Contas da União. Mas o Maranhão, não. Tenho orgulho de dizer isso, como ex-Governador do Maranhão que celebrou convênios com o Governo Federal e não teve sequer uma conta duvidosa pelo Tribunal de Contas da União: todas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União.

Quero dizer que não condeno qualquer pessoa, mas neste livro existem frases que se fossem ditas por pessoas que não gostam dos políticos ou que falam mal dos políticos eu entenderia, mas não entendo frases como esta que vou ler e que estão aqui no Relatório. Faço questão de ler com tristeza - à página 21 diz a Comissão:

"Revolta-nos, igualmente, verificar que ainda perdura a chamada "cultura política brasileira", caracterizada pela busca do proveito pessoal em detrimento do interesse público que resvala para o nepotismo, o empreguismo, o proselitismo, a ineficiência, quando não para a corrupção pura e simples, representada pelo pagamento de comissões, o que leva, necessariamente, ao superfaturamento de obras".

Ora, quem representa a cultura política brasileira, Sr. Presidente? É V. Ex^a, são seus pares, somos nós todos que fazemos política. Então, se é isso a cultura política brasileira, considerem-se todos abrangidos por essa frase que não exclui ninguém; é a cultura política, são todos os políticos.

Por isto uso da palavra hoje: Porque quero defender o ex-Prefeito que não é meu correligionário, mas que, pelos dados do próprio livro e pelo que consta no Tribunal de Contas da União, não pode ser apontado como responsável pelos gastos com uma ponte chamada de monumento ao desperdício e à malversação do dinheiro público.

O Sr. Casildo Maldaner - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Com prazer, nobre relator Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner - Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Epitacio Cafe-

dizer, da nossa pequena contribuição a essa Comissão especial, que foi, gradativamente, o despertar de um sentimento de responsabilidade coletiva. Sim, como V. Ex^a hoje está aqui, de certa forma, prestando contas do encaminhamento, da luta, das dificuldades que aconteceram no seu Estado, cada autoridade, cada cidadão deste País devem, também, tomar essa posição, para que busquemos corrigir as distorções e estancar a sangria do desvio do dinheiro público, para que possamos retomar o caminho do desenvolvimento e da justiça social. Então, cumprimento V. Ex^a ao mesmo tempo em que faço o registro da seriedade dos trabalhos da Comissão. Não tivemos, como Comissão, a idéia de esgotar o assunto. Apresentamos uma amostragem e alguma coisa que sensibilizasse, acima de tudo, os nossos governantes, as autoridades constituídas e o próprio cidadão brasileiro. V. Ex^a, da forma como está encaminhando o assunto, tenho certeza de que está contribuindo de forma significativa. Meus cumprimentos e obrigada.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, o meu tempo está acabando. Quero, portanto, agradecer à Mesa pela gentileza que teve comigo agradecer aos nobres aparteados, ao Senador Casildo Maldaner, à Senadora Emilia Fernandes, e dizer que até hoje, na minha vida, meus colegas, tenho, em minha parede, 7 diplomas: 2 do Executivo: de Prefeito da Capital e Governador do Maranhão; 5 do Legislativo, fui 4 vezes Deputado e 1 vez Senador. No dos Executivos por que passei e no Legislativo, onde fui 2 vezes membro da Mesa da Câmara dos Deputados, todas as minhas contas, até hoje, foram aprovadas, nenhuma foi rejeitada. Entendo que o político tem que ser como a mulher de César: além de ser honesto, ele precisa parecer honesto.

O Sr. Carlos Wilson - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Se o Presidente concordar, eu ficaria honrado com o aparte de V. Ex^a, para fechar, já que V. Ex^a foi o Presidente da Comissão.

O Sr. Carlos Wilson - Vou ser muito rápido, Senador Epitacio Cafeteira. Quero apenas cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde, e dar o testemunho, conhecendo-o como eu o conheço, de tantos anos, da correção, do espírito público que V. Ex^a tem. Mas V. Ex^a toca na questão da ponte que liga o Maranhão ao Piauí, em Timon. Essa ponte foi iniciada, e V. Ex^a agora há pouco dizia, ainda quando o Presidente José Sarney era o Presidente da República. Naquele tempo V. Ex^a era

um aliado do Presidente Sarney; naquele tempo, houve vontade do Presidente de fazer a ponte, mas ficou só na vontade, porque ele deixou de ser Presidente da República, e V. Ex^a tem que entender que a ponte parou. Foram poucos os recursos que chegaram ao Maranhão para que essa ponte fosse concluída. Então, a nossa intenção é exatamente esta: colaborar para que não se permita que se inicie uma obra sem ter recursos para concluí-la. Quero cumprimentar V. Ex^a e, além disso, dar o testemunho da admiração que tenho por seu trabalho. Fui Deputado juntamente com V. Ex^a e sei da seriedade dos seus propósitos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Eu agradeço a V. Ex^a. Quero dizer que fiquei honrado com todos os apartes e acho que reconheci aqui a vontade do Presidente Sarney de fazer a ponte. Se mais dinheiro não houve para concluí-la foi porque enganaram o Presidente. E quem o enganou continua até a merecer a confiança dele, porque não disse à Comissão por que parou de enviar dinheiro, e disse ao Presidente que tinha feito três remessas. Mas está tudo no Tribunal de Contas da União. Não é possível se enganar com dados que se sabe falsos.

Então, o que eu quero dizer, claramente, é que eu não podia deixar de vir aqui - muito menos por mim e mais até por um Prefeito que não é meu correligionário e é o ex-Prefeito de Timon - por essa frase que acho - perdoem-me os membros da Comissão - não foi bem colocada. Dizer que aquela ponte, o que tem pronto, 58%, é um monumento ao desperdício, tenham a paciência, é muita força de expressão. Tenho paciência, mas aí está, em muito, uma frase literária. Chama a atenção a frase? Chama. Mas o que tem de verdadeiro? Nada. A Prefeitura empregou o dinheiro e com 58% fez mais do que a Comissão propõe para os 42% restantes. O prefeito não é meu correligionário, sequer me cumprimenta, mas digo que o Maranhão está entre os sete Estados que não têm sequer uma obra suspeita de irregularidade detectada pelo Tribunal de Contas da União!

Muito obrigado a meus Pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, uma vez que os dois primeiros

teira, que tem se dedicado e examinado com profundidade esse relatório que tivemos a honra ou a missão de oferecer, em conjunto com outros colegas que fazem parte da Comissão, a esta Casa e ao País, é claro. A idéia, quando da criação dessa Comissão aqui na Casa, na verdade, foi de levantarmos e fazermos uma radiografia das obras federais inacabadas no País. Essa foi a missão e o trabalho dessa Comissão. O que se fez na realidade? Procurou-se levantar algum subsídio que nos possibilitasse mudar nossa cultura, de homens públicos e políticos. Tenho dito em meu Estado e em muitos lugares que, muitas vezes, pressionados pela comunidade, começamos uma obra sem oferecer os meios para que ela tenha continuidade até sua conclusão. Havia e há uma cultura, de um certo modo, no País, que não é pecado. Ai não vai qualquer desdouro. Mas, no Brasil, há uma cultura nesse sentido. Então, o que se quer com essas expressões, a idéia que se quer vender - às vezes, é claro, fazem-se ilações outras que talvez não interpretem a idéia da Comissão, da relatoria - quando se cita algumas obras como monumento ao desperdício, e dentre elas está uma do Estado de V. Ex^a e do Piauí, a ponte de Timon, não vai nisso qualquer desdouro. Nessa linha poderíamos relacionar a BR-282, de Santa Catarina, que vai do litoral do Atlântico até a Argentina, iniciada há trinta e cinco anos, e para o término da qual faltam cem quilômetros. Esta foi a idéia, Senador Epitacio Cafeteira, que a Comissão quis oferecer. Mas não vai nela nenhum desdouro, porque não é missão nossa analisarmos se há problemas aqui ou acolá. Quero louvar o fato de o Estado do Maranhão não ter qualquer obra sendo analisada pelo Tribunal de Contas da União. E, salvo engano, um pouco mais de quinhentas obras estão sendo analisadas, que podem ou não ter vícios, segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União. Mas o Estado de V. Ex^a não tem nenhuma nesse rol. Quero, com toda a franqueza que é do meu jeito de ser, da minha maneira de ser, dar a mão à palmatória, e reafirmar que nisso não vai qualquer desdouro. São apenas exemplos, e temos que mudar o País e a cultura. Esta é a idéia central. Estamos num esforço concentrado, agora, junto à Comissão de Orçamento, para alocar recursos para três, quatro ou cinco obras por Estado - e, no Maranhão, uma delas é essa, para que possamos vê-la concluída e a população do Estado de V. Ex^a e a do Estado do Piauí possam utilizá-la com toda a galhardia. Trago isto, com muita sinceridade, a V. Ex^a, neste aparte, quando V. Ex^a analisa, com

direito, e é justa a preocupação de V. Ex^a manifestada nesta Casa, quando surgem algumas dúvidas. Nós não queremos ser perfeitos, e nem somos. Nem Cristo conseguiu atender os 12 apóstolos. Nós não queremos ser perfeitos. Com toda sinceridade, nobre Senador Epitacio Cafeteira, quero dizer-lhe que o admiro desde a época que fui colega seu na Câmara dos Deputados e quero oferecer-lhe este aparte, neste momento, acho que também em nome da relatoria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço o aparte do nobre Senador Casildo Maldaner. Sou um homem, nobre Senador, que também faz justiça.

Quem desejou fazer essa ponte foi o meu adversário político, o então Presidente José Sarney, hoje Presidente desta Casa. É S. Ex^a foi enganado quando disseram a ele que houve três remessas de dinheiro para o Estado do Maranhão. Na realidade, houve duas e elas podem ser comprovadas lá, na Coderma. Agora, acho que nós temos de fazer justiça.

A Sr^a Emilia Fernandes - Permite-me V. Ex^a, um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Concedo o aparte à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A Sr^a Emilia Fernandes - Nobre Senador Epitacio Cafeteira, como membro suplente da Comissão de Obras Inacabadas, gostaria, inicialmente, de cumprimentá-lo. Parece que o que V. Ex^a faz hoje é resultado do trabalho sério e responsável que realiza nesta Casa e que realizou, segundo conhecimento que tenho, durante toda a sua vida política. Se todas as autoridades constituídas, se os nossos colegas Senadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores e entidades organizadas deste Brasil tivessem tomado o cuidado que V. Ex^a tem ao observar o relatório e vir levantar os seus questionamentos, nós entenderíamos que estaria plenamente atingido o objetivo da nossa Comissão. É importante ressaltar, e aqui gostaria de deixar registrado, que também nós concordamos que pode ter havido um pouco de subjetividade nas considerações. E eu gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a para que se somasse a nós, ao sentimento que moveu o Presidente da Comissão, Senador Carlos Wilson, o Senador Casildo Maldaner, Relator, a nós, que tivemos oportunidade de visitar quatro Estados, como Relatora eventual, à seriedade com que foi feito o trabalho, à sensibilidade que todos tiveram ao receber as orientações dos Governadores, dos Prefeitos, das autoridades, dos ministros, do próprio Tribunal de Contas da União. Já houve alguma coisa muito positiva, já houve efeito e resultado; temos, inclusive, recebido retorno, vamos

itens da pauta de hoje exigem votação nominal com quorum qualificado, pois se trata de leis complementares.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1995-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para excluir do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona, tendo

Pareceres sob nºs 594 e 595, de 1995, das Comissões

– de **Assuntos Econômicos**, concluindo pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto e do substitutivo, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Pedro Simon, autor do projeto.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, vivemos hoje, neste Plenário, um momento muito importante. Que bom que esta votação aconteça em um momento tumultuado da realidade brasileira! É a Comissão tal, com o Senador tal, pedindo a quebra do sigilo do Senador tal; é o Senador tal, na Comissão tal, pedindo as contas do Senador tal. É uma interrogação permanente e uma discussão que temos que travar aqui.

Que bom que a matéria vai ser discutida e vai ser votada! Penso que o pior - e tenho dito isto - é a Casa não se manifestar. Contra ou a favor, não tem

importância, mas não se manifestar depõe contra a Casa.

Este projeto já foi votado no ano passado: teve 39 votos a favor e 3 contra. Mas, lamentavelmente, foi rejeitado, porque precisava ter 41 votos a favor, por se tratar de lei complementar.

Tenho falado praticamente com toda a Casa, e há nela um sentimento da importância de se votar este projeto. É um projeto contra nós.

Sr. Presidente, gostaria de ter o silêncio do Plenário. Sinceramente, parece-me importante a discussão desta matéria. Pediria, Sr. Presidente, não em homenagem ao Senador que lhes fala - e que não merece -, mas em homenagem à matéria, que é importante, o silêncio da Casa, tanto dos que são contra quanto dos que são a favor; vamos ouvir e analisar.

Este é um projeto contra nós? É. Não sei se estamos acostumados a votar esse tipo de projeto, mas este é um projeto contra nós, porque vai fazer uma diferença entre nós e o cidadão comum; entre nós e o operário; entre nós e o empresariado; entre nós e o intelectual; entre nós e o professor. Vai pensar? É um ônus? Sim, é um ônus, mas que me parece fundamental.

Aqui neste projeto, neste momento e nesta Casa, estamos a decidir o que queremos, começando por nós. Não estou cobrando do Banco do Brasil, do Banco Central, do empresariado, dos que sonegam, nem das multinacionais, mas sim de nós. Eu, Pedro Simon, Senador, quero dizer que este projeto não solucionará, mas é o primeiro passo.

Nós, Senadores, sabemos que, no momento em que fomos eleitos e assumimos esta Casa, não temos mais direito àquilo que o cidadão comum tem, que é o sigilo bancário. Aliás, é uma matéria que iremos discutir: a do cidadão comum. Tenho um projeto que não é nada mais nada menos do que uma cópia de um projeto dos Estados Unidos. Trata-se do país campeão do liberalismo e do capitalismo. Pois bem: lá o cidadão comum não pode dar um cheque de US\$10 mil ou mais sem que o cheque vá para o conhecimento generalizado na compensação, onde se verificará se o Pedro Simon tem ou não aquela quantia disponível, com o que está gastando, para onde vai e de onde veio aquela importância que ele irá pagar. Nos Estados Unidos é assim.

No Brasil, criamos um imposto sobre cheques, que descontava um percentual de 0,25% sobre toda a movimentação financeira. O banco tirava esse valor da nossa conta e o depositava na conta do Governo. O Governo quis fiscalizar, ver se estava sen-

do pago e se o banco estava agindo corretamente. Mas o banco disse que não podia, porque havia o sigilo bancário. Surpreendentemente, o Supremo Tribunal Federal - que me perdoe o Supremo -, numa atitude que não sei até se é jurídica, mas fora da realidade social, deu ganho de causa aos bancos. O banco pode saber do meu dinheiro, mas a fiscalização não pode saber se paguei ou não esse imposto.

Essa, porém, é outra questão. O que estamos analisando, neste momento, é que nós, Parlamentares, estamos abrindo mão do nosso sigilo bancário. A rigor, isso já está aí: em CPI e no Plenário do Senado, já existe uma série de questões onde isso será permitido. O que achamos é que isso já pode ser feito aberta, espontânea e deliberadamente neste momento.

Perdoem-me a sinceridade, mas, por uma questão de racionalidade, de bom senso, de tática política, por uma questão pragmática, entendo que este projeto deveria ser votado pela unanimidade. Por que estou dizendo isso? Porque, se nós o rejeitarmos, ele vai para a gaveta; conseqüentemente está arquivado. E o Senado assumiu a responsabilidade de rejeitar o projeto, de não permitir que o Congresso Nacional analisasse essa matéria.

Se aprovarmos esse projeto, ele vai para a Câmara. No Senado, ele levou talvez três anos para ser aprovado; não sei quantos anos vai levar a Câmara para fazê-lo. E se for aprovado na Câmara, não tenho dúvida alguma de que terá uma série de emendas e de que voltará a esta Casa; e esta Casa levará talvez mais três anos para votar a matéria.

Perdoem-me a sinceridade, mas penso que, mesmo que alguém veja o projeto com antipatia e diga que ele é isso ou aquilo, por uma questão até de respeito ao debate, ao controvertido, deve permitir que o projeto transite. Ele foi votado aqui e vai para a Câmara: que se deixe, então, a Câmara analisar, debater, discutir, ampliar, diminuir.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Nobre Senador, é tão sincero o gesto de V. Ex^a, mas tão sincero, que eu, que ia votar contra esse projeto, estou inclinado a votar a favor. E explico por que era contra - já o disse a V. Ex^a: é porque aqui tem apenas o titular, não se fala na mulher do titular.

O SR. PEDRO SIMON - Pelo menos da matriz.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Mas, se a pessoa quisesse fazer uma falcatura e botasse o dinheiro no nome da mulher? Então, para mim, essa é a falha do projeto de V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - Concordo com V. Ex^a

O Sr. Epitacio Cafeteira - Eu gostaria de ampliá-lo, para amanhã não dizerem que votei contra a abertura das contas. Pois vou votar com V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a tem razão. Até porque é muito provável que a emenda apareça na Câmara e volte para cá.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Não tenho a preocupação de que apareça, porque todas as minhas contas são conjuntas com a minha mulher. Se V. Ex^a apresentar um projeto ou uma emenda à Constituição mandando abrir as contas hoje, votarei a favor. Sou a favor da transparência. Disse, ainda há pouco na tribuna, que o político é como a mulher de César. Ele não pode se esconder atrás do seu sigilo bancário. Tenho dúvidas quanto à colocação que V. Ex^a faz no que tange aos Estados Unidos. Mas hoje já vi de tudo. Vi o nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT, se louvar e proclamar uma reportagem da revista *Time*. Então, quando o PT elogia a revista *Time*, já não entendo mais nada. Vou votar com o projeto de V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - Fico emocionado e agradeço a sinceridade de V. Ex^a, que realmente disse que era favorável ao projeto, mas queria que fosse extensivo às esposas. Como não era, V. Ex^a fez essa ressalva. V. Ex^a tem razão quando diz que vai lá para a Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Pedro Simon, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. PEDRO SIMON - Só um pouco mais, Sr. Presidente. São três anos esperando!

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa concederá o tempo suficiente para V. Ex^a concluir o pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON - Há um substitutivo do Senador Roberto Requião, que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^{as} têm toda autonomia para decidir, mas eu vou votar com S. Ex^a, pois reconheço que seu substitutivo é mais amplo e mais completo que o meu. O meu se refere aos Deputados Federais, Senadores, Ministros de Estado, Presidente e Vice-Presidente da República, dirigentes partidários e presidentes e diretores de entidades da Administração Direta e Indireta. Eu não ia incluir o Presidente da República, mas o então Presidente Itamar Franco, na época, exigiu que eu o fizesse, afirmando que, se eu, Líder do Governo, assim não procedesse, daria a entender que ele, Presidente, não tinha querido. Fui obrigado a colocar o Presidente da República e, assim,

Incluí os Ministros de Estado. Por que fiz isso? Porque achei que para nós era bom começar por nós, para dar o exemplo, para termos autoridade. Começamos nós; nós abrimos mão do sigilo e, depois, vamos discutir os outros.

O projeto do Senador Roberto Requião é mais completo e mais perfeito do que o meu, e eu o considero ideal. Não nego isso e digo publicamente: é o ideal. Por quê? Porque ele amplia, dá o sentido absolutamente total. Ele acrescenta os seguintes parágrafos:

"Art.38.

§ 8º O sigilo a que se refere o caput deste artigo não abrange as operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos os agentes públicos.

§ 9º Para os efeitos desta lei são considerados agentes públicos:

I - os membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário - quer dizer, Governo Federal, Estadual e Municipal, Prefeitos, Governadores e Presidente da República, Deputados e Senadores, Deputados Estaduais e Vereadores -, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, inclusive Ministros e Secretários de Estado, Secretários de Município e Suplentes de Senadores;

II - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função, na administração direta e indireta, inclusive autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como em empresa incorporada ao patrimônio público que em entidade para cuja criação ou custeio o erário haja participado ou participe com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual."

Penso que o substitutivo do Senador Roberto Requião é muito melhor e mais completo do que o meu, mas penso que o meu é mais palatável. Em que sentido? Não aqui no Senado, porque aqui vamos votar e aprovar, quase por unanimidade, seja o meu, seja o do Senador Roberto Requião. Agora, na Câmara, é mais fácil rejeitarem o do Senador Roberto Requião, porque os Deputados dirão: "Por mim eu votava, mas os meus Prefeitos não deixaram, os meus vereadores não concordaram, os juizes de di-

reito ficaram bravos". Porque o projeto atinge praticamente todo mundo.

Avalio que temos duas opções: ou nos incluímos e, nesse caso, temos autoridade para incluí-los; ou incluímos todos - o que seria ideal, como quer o Senador Roberto Requião. Mas devemos votar; com toda sinceridade, devemos votar.

Hoje é um dia histórico, Sr. Presidente. É claro que alguém poderá dizer que o deputado ou o senador ficará numa posição de inferioridade. Vai. Temos aqui empresários da maior importância; temos aqui - dizem - alguns dos maiores proprietários de terra do Brasil; alguns dos maiores empresários de papel do Brasil; alguns dos maiores empresários da Amazônia do Brasil; alguns dos maiores proprietários do Brasil; temos aqui o Presidente da Confederação Nacional da Indústria. Mas o gesto é esse. Quero frisar que tenho o maior respeito pelas pessoas que citei, porque são íntegras, dignas e corretas. Mas ficará claro para estas pessoas que estão aqui e para as que, no futuro, se candidatarem ao Parlamento - desde o Senador que lhes fala, que não tem nada, até o outro que tem tudo - que há uma diferença entre elas e os demais cidadãos: a sua vida é um livro aberto.

Isso nos dá uma vantagem, que impedirá que aconteça o que aconteceu com o Senador Edison Lobão. Macularam a sua dignidade, e, não obstante o seu esforço e a solidariedade de todos nós deste Congresso, para cada matéria de meia página que saía na imprensa para fazer-lhe injustiça e dizer inverdades, saíam três linhas para dizer a verdade, para fazer a correção.

Dessa maneira, pelo menos, não poderão inventar absolutamente nada com relação a nós, e nem nos caluniar, porque a nossa vida será transparente. E poderemos dizer, na hora em que formos para um comércio, para uma campanha, para o debate, que somos diferentes, porque a nossa vida é realmente uma vida transparente.

O Sr. Gerson Camata - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata - Agradeço a concessão do aparte. Ilustre Senador Pedro Simon, é interessante registrar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado muda de idéia e pensamento como aquela música clássica *La donna è mobile: muta d'accento e di pensiero*. Em 1992, fui o autor - V. Exª deve-se recordar - de um projeto semelhante ao de V. Exª Na época, a Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania considerou o meu projeto inconstitucional, alegando que o direito garantido pela Constituição tinha que ser de todos; não poderia se excetuar ninguém, sob pena de um ficar diferente quanto aos direitos básicos garantidos na Constituição. Quando V. Ex^a apresentou o primeiro projeto, ainda na Legislatura passada, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que havia, uns 90 dias antes, considerado o meu inconstitucional, considerou o de V. Ex^a constitucional. Então, apresentei uma emenda ao projeto de V. Ex^a, cujo Relator foi o Senador Roberto Freire. S. Ex^a está dizendo que é outro, mas o sentido é o mesmo.

O SR. PEDRO SIMON - Aquele é o que deixou de ser aprovado por dois votos.

O Sr. Gerson Camata - Ah! Aquele nosso já foi rejeitado, já foi para o brejo. Mas o Senador Roberto Freire aceitou aquela minha emenda, que tornava o projeto, no parecer que emitiu, constitucional, porque obrigava deputados, senadores, vereadores, prefeitos, juízes, desembargadores, ministros de Cortes Supremas, enfim, todos aqueles que exercessem cargos comissionados no serviço público a, no ato da posse, assinarem um documento renunciando ao direito constitucional do sigilo bancário. Nesse caso, era o cidadão, o indivíduo que se isentava daquele direito, o que tornava o projeto, no parecer emitido pelo Senador Roberto Freire, mais constitucional, se dúvidas pairassem sobre a constitucionalidade do mesmo. Agora me recordo de que, efetivamente, aquele projeto foi derrubado aqui, no plenário, e V. Ex^a o reitera, nesta Legislatura, com um novo projeto. Quero adiantar o meu apoio a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a está levantando uma questão da maior importância. Como sugestão a V. Ex^a, até vou lhe fornecer o nome de uma Deputada muito competente, a Deputada Rita Camata, para que apresente essa emenda que V. Ex^a apresentou, que é absolutamente exata, na Câmara dos Deputados. V. Ex^a tem toda razão, se surgirem dúvidas em relação a se o projeto é ou não constitucional, poderemos fazer por nossa conta, dizendo, na nossa lei, que o cidadão, para assumir o cargo, tem que assinar um documento concordando em renunciar ao sigilo bancário.

Estou plenamente de acordo. Se V. Ex^a não quiser, por uma questão de timidez, falarei com a Deputada Rita Camata, porque tenho a certeza de que S. Ex^a apresentará a emenda.

No entanto, perdoem-me a sinceridade: tenho um carinho muito grande por esta Casa, mas acredito que o meu amigo, o Presidente José Sarney, e o

Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo, não foram felizes numa decisão. A Sessão Legislativa vai-se encerrar no próximo dia 15. Deveríamos ter votado, por nossa conta, a prorrogação até o dia 22, sem ajuda de custo. Isso eu disse para o Líder e outros Parlamentares. Encerraríamos a Sessão no dia 22, e o Presidente da República que nos convocasse para o dia 8 de Janeiro. O que aconteceu? Vamos terminar no dia 22, mas a Sessão vai ser convocada a partir do dia 18. Então, ficaremos do dia 18 até o dia 22; depois, suspenderão os trabalhos para um intervalo branco até o dia 8, quando voltaremos aqui.

Por isso, está aí toda a imprensa dizendo que estamos ganhando isso, mais aquilo; que já existe uma convocação extraordinária no dia 18, e que no dia 22 entraremos em férias, voltando apenas no dia 8.

Pardão, mas não foram felizes o Presidente José Sarney e o Presidente da Câmara. Fomos levados por um gesto que pode ter ficado bem para o Executivo, mas fomos muito criticados pela televisão, pelos jornais e pelas rádios por essa convocação extraordinária, quando poderíamos nos ter saído muito bem, prorrogando a sessão, sem nada, sem nenhum custo, até o dia 22, encerrando-a nesse dia. No dia 8, o Presidente que nos convocasse, e aí seria outra matéria, outra história, outro ano.

Estou falando isso e V. Ex^{as} podem perguntar: o que tem a ver uma coisa com a outra? Vou responder: mesmo os que irão votar contra esse projeto, peço que deixem para fazê-lo daqui a cinco anos. Votem a favor agora, porque ele ainda vai para a Câmara. Os que são contra, que façam como o Senador Epitácio Cafeteira, do Maranhão, que me disse que era contra porque entendia que deveriam ser o marido e a mulher, mas agora aceita votar a favor. Por quê? Porque o projeto vai para a Câmara, onde poderá ser alterado. Depois, voltará a esta Casa.

Falo no interesse de todos, com o maior carinho, mas de uma maneira pragmática: mesmo aqueles que sejam contra, por mil razões - até por algumas com as quais posso não concordar -, deixem para votar contra o projeto daqui a quatro anos, quando ele voltar. O projeto vai para a Câmara, onde será discutido.

Aqui, houve o projeto do Senador Gerson Camata, que não foi aceito; houve o meu, que não foi aceito, e já se passaram quase quatro anos.

Vamos votar a favor, vamos ter manchetes favoráveis ao Senado: "O Senado teve coragem", "O Senado teve bravura". Numa hora como essa, quando se diz isso e aquilo, o Senado votou. E alguém que deseja votar contra, se for o caso, que o faça daqui a quatro ou cinco anos.

Sr. Presidente, hoje é um dia histórico, uma data histórica neste Congresso Nacional. Nós - não é o Supremo, não é uma CPI, não é o povo, não é a CUT, não é o diabo -, por nossa conta, estamos dizendo que, de agora em diante, queremos ser diferentes dos outros, diferentes dos operários, diferentes dos empresários, diferentes de todos, porque nós somos cidadãos, porque a nossa vida está aberta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a será inscrito para a discussão. Antes, porém, vou chamar o Senador Júlio Campos, que já havia se inscrito antes de V. Ex^a, assim como também os Senadores Roberto Requião, Osmar Dias e Antonio Carlos Valadares.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, tendo sido citado pelo Senador Epitácio Cafeteira, poderia usar também da explicação pessoal, mas pronunciar-me-ei a respeito quando do meu encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, daqui a pouco votaremos o Projeto de Lei Complementar nº 5, de 1995, do Senado Federal, de autoria do eminente Senador Pedro Simon.

Realmente, o projeto é importante. É um projeto em que se quebra o sigilo das operações bancárias dos Deputados, Senadores, Ministros, Presidente e Vice-Presidente da República, dirigentes partidários, presidentes e diretores de entidades da administração direta ou indireta.

Esse projeto, hoje, até certo ponto, é inócuo no Brasil. Basta a Cut e o PT - que está infiltrado no Banco Central, no sistema bancário brasileiro - quererem que determinada autoridade brasileira tenha o seu sigilo bancário quebrado, tenha a sua conta publicada nos veículos da imprensa nacional que isso é feito sem que se precise de lei nenhuma. Essa lei de sigilo bancário, hoje, no Brasil, é uma balela, não existe. É facciosa e mentirosa.

Votaremos um projeto do Senador Pedro Simon apenas para coonestar, para dar realidade a um fato que já existe. Vários colegas nossos Senadores, autoridades do País e até mesmo empresá-

rios já tiveram suas contas bancárias publicadas sem que nenhuma lei, juiz, desembargador ou membro do Poder Judiciário tenha autorizado.

Isso é utopia, está fora de moda até, porque a quebra do sigilo bancário no Brasil é brincadeira. Mas, como nós queremos legalizar essa brincadeira que o PT, a Cut e determinados órgãos da imprensa já usam no País, vou votar a favor. Penso que devemos oficializar, para acabar com essa falta de graça, com esse nhenhém, com essa conversa fiada de que no Brasil existe sigilo bancário. Sigilo bancário não existe mais neste País há muito tempo. Vários companheiros nossos já foram vítimas de campanhas.

Essa história que o Senador Pedro Simon conta, de que nós temos que votar essa lei para dar uma demonstração e ganhar manchete favorável na imprensa nacional também é outro nhenhém, é outra conversa fiada. A imprensa não quer saber o que de bom o Senado faz ou o Congresso produz. Tudo aqui é ruim, é esculhambado, é desmoralizado.

Não fomos nós que pedimos para que o Presidente da República convocasse o Congresso extraordinariamente. Não partiu desta Casa. Os nossos trabalhos poderiam até ser prorrogados por mais dez dias, por intermédio da Mesa Diretora, do Presidente José Sarney, do Presidente Luís Eduardo, porque os prazos não podiam ser interrompidos. Mas a imprensa anda divulgando - e não há sigilo bancário, eu creio - que nós vamos receber R\$60 mil na convocação. Não é verdade! A imprensa sabe muito bem que receberemos R\$8 mil pela convocação extraordinária.

Então, vamos votar esse projeto não para agradar a imprensa, para ter manchete favorável - isso é conversa fiada -, vamos votar esse projeto apenas para legalizar o que a Cut e o PT já vêm fazendo.

Eminente Senador Pedro Simon, entendo que devemos votar, mas não o projeto de V. Ex^a, que é incompleto, porque, se temos que quebrar o sigilo bancário, devemos fazê-lo para todo mundo: governadores de Estados - sabemos que já há governadores fazendo corrupção -, prefeitos municipais e outros agentes do Serviço Público.

Vou votar com consciência tranqüila o substitutivo do eminente Senador Roberto Requião. Se é para moralizar as coisas neste País, em termos de sigilo bancário, devemos aprovar o projeto do Senador Roberto Requião, que é mais completo, que acaba de uma vez por todas com essa falta de graça do sigilo bancário.

Todo mundo deve estar na mesma situação, membros do Poder Legislativo, do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, Ministros, Secretários de Estado, de Município, Suplentes de Senador, suplentes de qualquer coisa que houver, vice de qualquer coisa que houver. Todo aquele que exercer poder transitório - pastor de igreja, padre, Cut, CGT - deve ter o seu sigilo bancário quebrado. Vamos quebrar o sigilo de todo mundo. Aí, então, o Brasil ficará nivelado.

Estou com o Senador Roberto Requião e peço a este Plenário que, se for para quebrar o sigilo bancário, que o quebremos de uma vez por todas.

Apolamos o projeto substitutivo do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para mim esse projeto de quebra do sigilo bancário era um compromisso assumido durante a campanha para o Senado no Paraná.

Aqui, no Congresso, encontrei tramitando um projeto do Senador Pedro Simon, a quem fiz algumas sugestões. S. Ex^a, então, solicitou-me que as transformasse em um substitutivo. Apresentei o substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ele foi aprovado por unanimidade.

No meu projeto, quebra-se o sigilo bancário de todos os agentes públicos, mesmo os não-remunerados. Quebra-se, no Judiciário, o sigilo bancário do Oficial de Justiça ao do Ministro dos Tribunais Superiores; no Executivo, do fiscal de feira ao do Presidente da República - os agentes fiscais dos Municípios, do Estado e da União, que nos fiscalizam, devem ter inicialmente o próprio sigilo bancário quebrado se querem quebrar o sigilo bancário do contribuinte; e, no Legislativo, quebramos o sigilo bancário do Vereador ao Senador da República.

Permito-me fazer uma justificativa constitucional para que entendamos com precisão e correção o que pretende o projeto, por que é constitucional e necessário.

O projeto do Senador Pedro Simon quebrava o sigilo bancário dos Deputados Federais, Senadores, Ministros de Estado, do Presidente da República e do seu Vice, de dirigentes partidários, presidentes e diretores de entidades da administração direta e indireta. Na justificativa, o Senador Pedro Simon oferece, entre outros, o seguinte argumento:

"Aos que se propõem representar a coletividade, gerir seus interesses, administrar seus destinos, há de exigir uma conduta ilibada, escorreita e rigorosamente fiel às expectativas da cidadania."

Mais adiante, diz:

"É inadmissível que pessoas investidas de tais múnus possam pretender ocultar seus haveres, bens e transações sob o manto do sigilo, como se simples mercados fossem."

Não somos mercadores, somos políticos, mandatários do povo que nos elegeram.

Em resumo, a proposição do Senador objetivava excluir do direito ao sigilo das suas operações bancárias os agentes públicos arrolados no seu projeto.

Esse projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos e, a meu pedido, saiu dela para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde fui Relator. Votei, analisando inicialmente a Lei nº 4.595, de 1964, que dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias - "cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências" - chamada à época Lei da Reforma Bancária.

Apesar de originariamente ter sido aprovada como lei ordinária, com a Constituição de 1988, adquiriu força de lei complementar pelos princípios da recepção e da novação. Isso porque o seu fundamento de validade passou a se localizar no art. 192, IV, da Carta Magna, que estabelece que lei complementar disporá sobre diversas matérias, inclusive sobre as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas ou privadas.

Por essa razão, a matéria que hoje analisamos deve ser tratada como lei complementar, o que já havia sido observado pelo Senador Pedro Simon, observação que foi mantida por mim.

Por outro lado, como conclui o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, é certo que o projeto de lei trata de matéria que também diz respeito a direitos e garantias.

Vejamos como a Constituição Federal dispõe sobre esse último assunto. O nosso Estatuto Supremo consagra os direitos e garantias individuais. Nesse sentido dispõem os incisos X e XII do art. 5º, que guardam relação direta com o tema apreciado:

"Art. 5º -

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo

dano material ou moral decorrente de sua violação;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;"

Não obstante, quanto ao sigilo bancário, é certo que o Poder Judiciário pode ordenar a prestação de informações e esclarecimentos pelas instituições financeiras, inclusive pelo Banco Central, conforme reza o § 1º do art. 38, da Lei nº 4.595/64.

Por outro lado, o Poder Legislativo, em especial suas comissões parlamentares de inquérito, vem aplicando o estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º do citado art. 38. Tais disposições preceituam que o Poder Legislativo, inclusive suas comissões de inquérito, deve receber das instituições financeiras - Banco Central incluído - as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Diante disso, a regra do sigilo, homenageada pela Constituição, não tem valor absoluto, cabendo exceções como as efetivadas pelo art. 38 da Lei 4.595/64. A própria Constituição Federal contém dispositivos que relativizam a regra do sigilo, ainda mais quando se trata de agentes públicos. Com efeito, veja-se o estabelecido no art. 37, **caput**, da Lei Maior:

"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade".

Portanto, suporta essa emenda sobre o projeto de lei complementar do Senador Pedro Simon nos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade.

O meu projeto, o projeto substitutivo, o projeto que complementa o do Senador Pedro Simon, estabelece que o sigilo a que se refere o **caput** desse artigo, além dos bancos, não abrange operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos agentes públicos, mesmo aqueles que são agentes públicos a título gratuito.

"Para os efeitos desta lei são considerados agentes públicos os membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do

Ministério Público, dos Tribunais de Contas, inclusive Ministros e Secretários de Estado, Secretários de Municípios e suplentes de Senadores".

Os nossos suplentes também serão atingidos pela quebra do sigilo bancário.

"Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta, inclusive autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como empresa incorporada ao patrimônio público, que é entidade para cuja criação ou custeio o Erário haja participado ou participe com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

A lei entra em vigor na data da sua publicação."

Abandonei um viés masoquista de apenas o Congresso Nacional e nossos Parlamentares. Precisamos, se nos encaminhamos no sentido da moralidade, ir mais fundo, quebrar o sigilo bancário de juízes singulares que, em certo momento, determinam o aumento de uma tarifa de transporte coletivo, de juízes singulares que isentam do pagamento de contribuições grandes grupos financeiros e conglomerados econômicos, enfim, que se quebre o sigilo bancário por inteiro.

É um desafio para os outros Poderes. Tomando o Congresso Nacional essa iniciativa, queremos vê-la acatada sem restrições ou oposições de qualquer natureza pelo Poder Judiciário, que, ao honrá-la, concordando com sua constitucionalidade, exporá de forma límpida e transparente a conta dos juízes de todas as instâncias, dos oficiais de Justiça e dos funcionários do Poder Judiciário.

Não é uma emenda masoquista. Não é uma demonstração demagógica para uma lei que não seria aprovada. É a intenção do Senador Pedro Simon, aperfeiçoada por mim e por minha assessoria e votada, à unanimidade, pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Lauro Campos - Peço um aparte a V. Exª, Senador Roberto Requião, para me somar

àqueles que vêem a necessidade extrema e urgente de uma lei nesse sentido. Eu mesmo havia assumido esse compromisso em campanha e tinha em mente algo muito semelhante àquela proposta que colocava, ao lado da declaração de bens, no ato da posse, a obrigatoriedade da quebra do sigilo bancário. Neste mundo moderno, uma das coisas boas da tecnologia moderna é justamente essa de poder avançar sobre a privacidade de todos os cidadãos; mesmo os arquivos dos computadores já são hoje atingidos pelos "micreiros" especialistas em espionagem desse ramo. Gostaria de dizer, portanto, que é muito moderna, atual e de vanguarda a posição da Cut e do PT no sentido de que sua ação visou sempre ampliar a transparência dos atos financeiros e econômicos, muitos relacionados com os atos públicos. De modo que é nesse sentido que concordo com o Senador Júlio Campos. E lembro que nossa posição no PT e na Cut constitui posições de vanguarda que agora, em boa hora, o Senado Federal, espero eu, com unanimidade, venha a seguir, aplaudir e reforçar, colocando-a dentro de um estatuto legal. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Quero apenas complementar, Sr. Presidente, deixando claro que não tenho esse substitutivo como de minha autoria. É o aperfeiçoamento de uma iniciativa, produto da insistência, da persistência e da resistência do Senador Pedro Simon.

Solicito à Mesa, uma vez que é uma lei complementar, que precisa de **quorum** especial, que insista na convocação dos Srs. Parlamentares. Que votem, como diz o Senador Pedro Simon, contra ou a favor, mas que, nesta tarde, neste fim do ano legislativo, não se omita o Senado de, com clareza, colocar a sua posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Mesa, mais uma vez, solicita a presença dos Srs. Senadores em plenário, pois teremos votação nominal, que exige **quorum** qualificado.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - V. Ex^a tem a palavra, por 10 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não tenho dúvida, Senador Pedro Simon, de que, se uma pesquisa fosse feita para demonstrar a concordância ou não com esse projeto de lei que V. Ex^a apresentou, a opinião pública estaria 100% a favor do projeto de V. Ex^a, como estaria

100% a favor do substitutivo do Senador Roberto Requião. Mas também não duvido de que esse projeto não vai resolver de vez o problema que inspirou V. Ex^a a elaborá-lo. No entanto, é melhor do que nada.

O Senador Epitacio Cafeteira apresentou uma falha, uma omissão do projeto, que não inclui a mulher e o marido na quebra do sigilo bancário. Quero apresentar outras preocupações a V. Ex^a, até porque, se o projeto vai à Câmara, V. Ex^a pode utilizar da prerrogativa e sugerir a algum Deputado que as inclua.

Se é para quebrar o sigilo bancário - eu concordo e já adianto que vou votar com o substitutivo do Senador Roberto Requião, mas quero homenageá-lo porque a iniciativa é de V. Ex^a - por que não quebrar também o sigilo bancário dos donos das outorgas de concessões que autorizamos aqui no Senado? Informa-me o Senador Roberto Requião que já está quebrado em seu substitutivo.

De qualquer forma, Senador Roberto Requião, é impossível incluir na quebra do sigilo as contas no exterior, por exemplo. É impossível evitar que os cofres camuflados, escondidos, guardem em barras de ouro ou em dólares aquilo que não mais será depositado na conta porque o sigilo estará quebrado.

Portanto, não tenho dúvida de que é alguma coisa que avança no sentido da moralização dos serviços públicos e da vida parlamentar, mas também não tenho dúvidas de que aqueles que hoje se utilizam do sigilo bancário para agir de forma desonesta, ilícita, encontrarão caminhos para, não usando a conta porque o seu sigilo foi quebrado, utilizarem-se de outros meios como cofres recheados com barras de ouro e dólares, aqui e no exterior. A lei não alcança isso. Essa é uma falha que, infelizmente, a lei, por mais bem-intencionada que seja, não alcançará, como não alcançará também as contas dos testas-de-ferro, e neste País há fatos e histórias que comprovam que muita gente se utiliza de testas-de-ferro para continuar agindo desonestamente e continuar roubando o dinheiro público.

Particularmente, entendo que esse projeto já deveria ter sido aprovado há muito tempo. Não entendo por que uma tramitação de três anos. Se não há o que temer, por que não aprová-lo o mais rápido possível? É uma decepção, realmente, saber que um projeto de tamanha importância tenha ficado tanto tempo em tramitação, apesar de não alcançar todos os meios existentes, os quais nos servem de exemplo neste País.

Gostaria de fazer outra pergunta, Senador Roberto Requião. Se é para quebrar o sigilo bancário, por que não quebrar o dos sindicatos, o da própria Cut, o dos empresários, o dos empregados e o dos banqueiros? Essa lei poderia ter maior abrangência e alcançar os parceiros, porque não há um político que tenha sido corrupto sozinho neste País. Se o político é corrupto, do outro lado há também o corruptor. Tão criminoso quanto o corrupto é o corruptor.

Portanto, esse projeto deveria alcançar também banqueiros, donos de concessão e outorgas, empregados e empresários de modo geral. Penso que deveria ser abolido o sigilo bancário da Constituição. Em vez de lei complementar, deveria ser elaborada uma emenda à Constituição, abrindo de vez as contas bancárias, porque quem não tem o que esconder não teme.

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Concedo o aparte a V. Ex^a, com muita satisfação.

O Sr. Fernando Bezerra - Senador Osmar Dias, eu apenas gostaria de sugerir que também fosse quebrado o sigilo bancário dos empresários religiosos.

O SR. OSMAR DIAS - Faço minha a sua sugestão.

Sr. Presidente, vou votar a favor dessa matéria, mas lamentando que esse projeto não possa alcançar todas as pessoas e todos os meios que têm levado a corrupção à vida pública deste País.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria que a Mesa registrasse a minha inscrição para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

S. Ex^a disporá de 10 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diante dos argumentos aqui apresentados, não valeria a pena a discussão sobre a questão constitucional, uma vez que a comissão competente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já analisou detidamente o problema e ratificou que o projeto de lei apresentado pelo Senador

Pedro Simon, com substitutivo do Senador Roberto Requião, era, e é, constitucional. Sendo assim, faremos alguns comentários, acrescentando opiniões, visando aprofundar o debate e melhorar a matéria em outra instância, na Câmara dos Deputados.

O Senador Júlio Campos disse que a Cut e o PT são vanguardeiros no que diz respeito à quebra de sigilo. Quem falou primeiro sobre esse problema da Cut e do PT foi o Senador Júlio Campos, e o Senador Lauro Campos ratificou o que ele disse, isto é, que realmente a Cut e o PT inferizam, de vez em quando, a vida de pessoas que querem ter privacidade.

Além da Cut e do PT, o Governo Federal está contribuindo, de certa forma, para a quebra do sigilo bancário e até do telefônico.

Basta que recordemos o fato de que recentemente a vida do Embaixador Júlio Cesar foi devassada em virtude de uma escuta telefônica.

Também recentemente vimos estampada no noticiário a quebra do sigilo bancário - que todos desconfiam que aconteceu por iniciativa do Banco Central -, da qual originou a famosa pasta cor-de-rosa.

Desse modo, Sr. Presidente, tanto segmentos da Oposição como segmentos importantes do Governo são favoráveis à quebra do sigilo bancário.

Não fosse isso, não existiria hoje uma supercomissão que se originou justamente da divulgação de uma escuta telefônica, nem o Presidente da República estaria hoje a mandar averiguar quem quebrou o sigilo bancário que redundou naquilo que se chamou a pasta cor-de-rosa.

Sr. Presidente, o substitutivo do Senador Roberto Requião amplia as condições da quebra do sigilo. Por isso, sem nenhum demérito ao projeto do Senador Pedro Simon, votaremos com o substitutivo.

Antes, porém, gostaria de dizer que não só os ocupantes de cargos públicos - aqueles que estão em posições de mando - deveriam merecer a quebra do sigilo, mas também os ex-ocupantes de cargos públicos por um prazo razoável, digamos de cinco anos, como sugeria a emenda constitucional que apresentamos e a que não demos seguimento, porque no caminho encontramos em tramitação o projeto de lei do Senador Pedro Simon e não queríamos atrapalhá-lo.

A emenda constitucional previa que não só os atuais gestores da coisa pública - Governadores, Presidente da República, vice-Governadores, Vice-Presidente, Deputados federais e Senadores -, mas também os ex-ocupantes de cargo público, até o

prazo de cinco anos, deveriam ter suas contas abertas. Isso, Sr. Presidente, porque é possível que quem comete um delito, sabendo que existe fiscalização sobre suas contas enquanto ele detiver o mandato, pode fazer depósitos em nome de alguém, pode guardar esse dinheiro num paraíso fiscal e, em seguida, terminado o mandato, poderá, quem sabe, empregar toda essa dinheirama, resultado de atos de corrupção, para aumentar o seu patrimônio.

Sr. Presidente, gostaríamos de dizer que de nada vai adiantar, é bem verdade, como disse o Senador Osmar Dias. Mas queremos crer que é um bom começo, porque a Câmara dos Deputados haverá de aperfeiçoar este projeto, de dar seguimento a ele e de aprová-lo para o bem do País, para o bem da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaríamos de externar o nosso total apoio à iniciativa do Senador Pedro Simon, bem como ao aperfeiçoamento feito pelo Senador Roberto Requião que, no seu substitutivo, estende a incidência a um rol mais completo daqueles que, para os fins da lei, devem ser considerados agentes públicos.

O projeto pretende alterar o art. 38 da Lei nº 4.595, 31 de dezembro de 1964, diploma que trata do sistema financeiro nacional, trata do sigilo bancário, rezando que as instituições financeiras o conservarão em suas operações ativas e passivas e serviços prestados, quebrando-o apenas quando o Poder Judiciário ou CPis solicitarem informações que deverão ser prestadas com as devidas cautelas expressamente estabelecidas na lei.

Quanto à técnica legislativa, a proposição foi corretamente apresentada sob a forma de lei complementar. E assim deveria ser, porque a Constituição dita que a disposição legal sobre as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras e privadas deve ser complementar.

A ordem constitucional absorveu a Lei 4.595, de 1964, não apenas porque esta é compatível com aquela, como porque prevaleceria a instabilidade econômica, se não houvesse lei aplicável, até que o Congresso Nacional venha deliberar a respeito do novo regime jurídico das instituições financeiras, a que se refere o art. 192, inciso IV, da Constituição.

A matéria deve ser aprovada, pois o seu autor tem por objetivo que as operações rotuladas como

bancárias não sejam cobertas pelo sigilo bancário, quando a transação envolver agente público. Não nos parece que a proposta viole a garantia constitucional de preservação da intimidade e da vida privada. É que, na espécie, não se trata da aplicabilidade da garantia constitucional básica, mas de dar eficácia a outros princípios constitucionais que orientam os atos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstas no caput do art. 37 da Constituição.

A proposta do Senador Pedro Simon vem garantir maior transparência e maior responsabilidade aos agentes públicos. Precisamos avançar em direção a essa transparência.

Hoje temos o Presidente da República preocupado com vazamentos de informações, com pasta rosa, com grampos telefônicos, quando deveria estar preocupado com o conteúdo dos problemas que, ora aqui, ora ali, são detectados. Nada melhor do que a transparência dos atos na administração pública para prevenir irregularidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta oportunidade, utilizando o preceito regimental, por ter sido citado pelo Senador Epitácio Cafeteira, gostaria de explicar o sentido da citação que aqui fiz de reportagem contida na revista *Time*.

Em primeiro lugar, saliento que o Líder do PT no Senado Federal, ou qualquer Senador do Partido dos Trabalhadores, não têm qualquer prevenção com respeito a órgãos de imprensa de qualquer país do mundo, seja dos Estados Unidos, da França, da China, do Japão ou o que seja. Assim como lemos, diariamente, os jornais brasileiros, nem sempre concordando com o seu conteúdo editorial, o fato de lermos uma revista como *Time Magazine*, que se constitui numa das maiores publicações do mundo, e citarmos uma notícia ali veiculada, não implica em qualquer problema, do nosso ponto de vista. Mas, o que quisemos ressaltar é justamente aquilo que hoje preocupa o Governo brasileiro, os membros do Congresso Nacional, enfim, todos nós, brasileiros.

A revista *Time* faz comentário a respeito da detecção de conversas telefônicas em que o Chefe do Cerimonial do Palácio do Planalto falava sobre a eventual possibilidade de se pagar a uma pessoa, no caso, um agente público, em função do projeto Sivam. E isso é extremamente grave.

Por isso considero importante estabelecer formas de evitar tais procedimentos. E a melhor forma de defender a credibilidade do Brasil, das instituições governamentais é justamente adotar transparência nos atos. No caso da compra de um sistema de radares, a melhor forma...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Alertamos o Plenário que há orador na tribuna.

O SR. EDUARDO SUPPLY - ... é a licitação pública. Por essa razão é que citei como importante a notícia segundo a qual, depois de amanhã, o governo argentino fará licitação pública para o Plano Nacional de Radarização, orçado em US\$429 milhões. A contratação da primeira etapa, no valor US\$180 milhões, será objeto de licitação pública.

Se a Argentina, com um território muito menor que o brasileiro, 2,8 milhões de quilômetros quadrados, faz uma licitação internacional, inclusive com sistema de radares para detectar aviões usados no narcotráfico, sem qualquer problema para a sua segurança, o Brasil também pode realizar uma licitação pública, inclusive internacional, para compra de radares a serem usados na Amazônia Legal, que corresponde a mais de 50% do território brasileiro, cerca de 4,3 milhões de quilômetros quadrados.

Sr. Presidente, reitero a importância da transparência dos atos na administração.

O SR. GERALDO MELO - Permite-me V. Ex^a um aparte.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Ouço o aparte do nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Senador Eduardo Supply, para um esclarecimento. Eu não estava entendendo a conexão que havia entre o Sivam e a quebra de sigilo bancário. Sei que está ao final de sua intervenção, mas me impressiona a capacidade que V. Ex^a revelou de fazer conexão entre o Sivam e a quebra de sigilo bancário. Não posso deixar de registrar a impressão que isso me causou.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Eduardo Supply, a Mesa informa que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, o Senador Geraldo Melo nos alerta que os agentes públicos que têm responsabilidade sobre o Projeto Sivam estarão muito mais atentos, no que diz respeito à sua própria responsabilidade, ao saber que o Senado Federal está permitindo a quebra do sigilo bancário para todo e qualquer agente público envolvido com decisões no referido Projeto.

Por isso, sou inteiramente de acordo e encaminho o meu voto favoravelmente, inclusive considerando o aperfeiçoamento do Senador Roberto Requião, no sentido de ambas as propostas.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Supply, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras, por 10 minutos.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fui o relator deste projeto na Comissão de Assuntos Econômicos e levantei, na oportunidade, dúvidas quanto a sua constitucionalidade, uma vez que se trata de mexer com um direito fundamental da pessoa, que é o sigilo bancário. Entretanto, há outro aspecto que eu gostaria de considerar.

O projeto apresentado pelo ilustre Senador Pedro Simon, que retira a garantia do sigilo bancário dos parlamentares, Presidente e Vice-Presidente da República e gestores da Administração Direta e Indireta, tem a relevante intenção de dar tranqüilidade à opinião pública e aos cidadãos em geral quanto à correção de seus gestores no trato com a coisa pública. Diz o Senador que "aos que se propõem a representar a coletividade, gerir seus interesses, administrar seus destinos, há de exigir-se uma conduta ilibada, escorreita e rigorosamente fiel às expectativas da cidadania. É inadmissível que pessoas investidas de tais *munus* possam pretender ocultar seus haveres, bens e transações sob o manto do sigilo, como se simples mercadores fossem".

O projeto sugere que haja na opinião pública a crença generalizada de que todo político é, em princípio, desonesto, até prova em contrário. Daí a nudez legal em que este projeto nos colocaria a todos, com as contas bancárias sujeitas a verificação da parte de qualquer desafeto. Sabemos das vicissitudes da vida política, agravada pela circunstância de que a eleição de um sempre vem em detrimento de outro, que sofrerá a amargura da derrota, com toda a carga de ressentimentos que a acompanha. Há, além destes, os que têm seus pleitos negados pelos administradores e que ficam marcados pelo sentimento de rejeição, capazes, portanto, de tudo fazerem em prejuízo de quem supostamente os prejudicou. A vida política, queira-se ou não, expõe os que dela participam a sérios riscos.

Além disso, o fato de o cidadão ser político não o exclui de também ser cidadão, com família, parentes e interesses próprios. Nem todos são eremitas ou ascetas, vivendo uma vida separada em meio a uma sociedade pecaminosa. Esses fatos nos levam à crença de que o político não pode ser considerado um marginal em potencial, sem direito às garantias mais elementares da cidadania, como a de ter sua privacidade garantida através do sigilo bancário. Numa sociedade monetarizada como a nossa, o extrato bancário é como a biografia numérica do cida-

dão. Nele constam todos os créditos, mas também todos os gastos, com manutenção, lazer e outras quaisquer atividades. Todos esses atos, se aprovado o projeto do Senador Pedro Simon, ficarão sujeitos ao exame e avaliação de pessoas sérias, mas também de inimigos ou elementos mal-intencionados, que poderão usar essas informações de maneira distorcida. A partir de uma despesa constante do histórico bancário de um político, pode-se fazer uma dedução mal-intencionada, que pode causar sérios danos. A informação distorcida ou inverídica pode encontrar um grande espaço para sua disseminação, proporcional à notoriedade da vítima, que sempre encontrará grande dificuldade para desmentir-la ou neutralizá-la. Neste ponto o mal já estará feito, pois o desmentido interessa bem menos que a acusação, mesmo que falsa. Face a todos esses riscos, acredito que aprovar o projeto do Senador Pedro Simon, significa estigmatizar os políticos como cidadãos de segunda classe, sobre os quais estabelecemos a presunção de que sejam, em princípios, desonestos.

Se considerarmos que a sociedade, através de autorização judicial, tem acesso as nossas contas, de forma a poder verificar da correção de nossos atos, não vejo razão para serem os políticos punidos com o escancaramento de sua vida privada, como resultaria, fatalmente desta abertura sugerida.

Por esta razão, mesmo entendendo os objetivos elevados da proposição em causa, votarei contrariamente a sua aprovação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi com atenção a intervenção do ilustre Senador Beni Veras, que é um dos Senadores que mais estimo e respeito nesta Casa.

Tudo o que S. Ex^a disse a respeito do projeto procede, Sr. Presidente. Realmente, o projeto tem falhas, escancara as contas bancárias dos servidores públicos em geral à curiosidade pública. Paradoxalmente, como já foi salientado pelos Srs. Senadores, os parlamentares pobres, de vida limpa, que têm entre seus haveres, além do modesto patrimônio, apenas suas aplicações e seus depósitos bancários, serão obrigados a mostrar com o escancaramento tudo o que têm, mas os poucos grandes corruptos não serão alcançados pela lei. Esses, que obtiveram o dinheiro por meios escusos, angariaram a

fortuna por meios espúrios, evidentemente, têm contas bancárias nas Ilhas Grand Cayman, na Suíça, em Luxemburgo, nunca no Brasil. Ninguém é ingênuo de supor que, a partir do *affair* PC Farias, pessoas que têm dinheiro mal adquirido depositem esse dinheiro, hoje, no Brasil, e, se o fazem, é através dos agentes laranja.

Sr. Presidente, penso que a classe política precisa fazer acenos à sociedade. A vida pública vive de símbolos também. Ao rejeitar o projeto, estaria parecendo à opinião pública que temos algo a esconder. Por incrível que pareça, os que se opõem ao projeto, pelos seus vícios, fariam a sociedade interpretar que estariam votando contra exatamente pelas virtudes do projeto.

Por isso, penso que devemos, apesar dessas restrições que faço, para não parecer que sou ingênuo, votar favoravelmente para passar à sociedade brasileira a mensagem de que políticos, homens públicos em geral devem ser como um livro aberto, como uma vitrine exposta, conforme já havia dito o Senador Pedro Simon. Por isso, e só por isso, vou votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, esta matéria polêmica, cujas manifestações dos nobres Senadores eu estava a ouvir, trata da quebra do sigilo bancário. E, começando pelos Deputados e Senadores, foi-se estendendo com outras propostas que se associaram a ela.

A minha posição, Sr. Presidente, de certa forma, é constrangedora, pois hoje se vê muita hipocrisia, "sepulcro caiado". Estou falando como um dos senadores mais lisos do Brasil, com a autoridade moral de quem tem uma vida realmente transparente.

Entretanto, Sr. Presidente, é lamentável que uma proposta como esta, inconstitucional, sirva para dar satisfações à imprensa ou ao próprio jogo político de perseguir a, b, c ou d. Essa proposta do nobre Senador Pedro Simon tem os seus objetivos políticos, principalmente de dar uma resposta à imprensa brasileira. Portanto, considero-a como uma média política em uma atual crise moral por que atravessa o País em que a corrupção é sempre o prato do dia e os principais veículos de comunicação não deixam de ter no seu cotidiano manchetes de escândalos estampadas.

O último escândalo publicado nos jornais foi o da "pasta cor-de-rosa". Dá-se cor às pastas, colo-

cam-se nomes nas listas, divulgam-se nomes com intenções determinadas e objetivas, para se atingir determinados objetivos.

Sr. Presidente, sou contra a hipocrisia, contra matérias que sirvam para tentar fazer jogo, tentar dar satisfações que são verdadeiras. Sou contra a quebra do sigilo bancário. E sou um senador com autoridade moral para falar desta forma. Eu sou contra.

A meu ver, esta matéria não é constitucional. Se se quebrar o sigilo bancário de qualquer cidadão, há que se quebrar de todos. Senão, daqui a duas semanas, para poder também gerar matéria a mídia, gerar expectativa, vamos franquear a quebra do sigilo telefônico de todas as autoridades, sem exceção, para que fiquemos também à vontade e esses cidadãos possam ter seus telefonemas grampeados. Ora, que hipocrisia! Se se quebrar o sigilo bancário de qualquer autoridade e se ela realmente, ou qualquer cidadão brasileiro, quiser fazer de outra forma, poderá fazê-lo. A partir daí, não haverá nenhum tipo de movimento subterrâneo, corrupto.

Sou contra esse projeto, porque é demagógico e anticonstitucional. Sou pela garantia da cidadania. Isso é uma irresponsabilidade. Sou contra a quebra do sigilo bancário. Faço isso com autoridade moral. Contra a hipocrisia, Sr. Presidente! Voto contra, nem que eu seja o único voto aqui.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem V. Ex^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se a bancada do Amapá vai votar unida ou se o pensamento do Senador será o único. Crelo que o pensamento dos outros Senadores não será igual ao de S. Ex^a. S. Ex^a não pode dizer que quem votar diferente dele é hipócrita, Sr. Presidente. Vamos nos respeitar. Respeito o pensamento de S. Ex^a, não o conheço, mas o tenho como um homem de bem, um homem digno. Sei que S. Ex^a está bem-intencionado, está dizendo aquilo que pensa e aquilo que sente. Não sei se é o pensamento da bancada do Amapá ou só de S. Ex^a. Mesmo assim, S. Ex^a não pode dizer que ao votar diferente dele somos hipócritas. Apresentei o projeto, não tenho a intenção de ser hipócrita; estou sendo sincero e penso que devemos votá-lo. Respeito o nobre Senador que votou contra, mas exijo respeito a quem votar a favor.

O SR. PRESIDENTE - (Levy Dias) - A Mesa pede a V. Ex^a que formule a questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, que se retire dos Anais a expressão hipócrita para quem vai votar a favor do projeto.

O SR. GILVAM BORGES - Sr. Presidente, fui citado, portanto, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não estou falando pela bancada do Amapá, estou falando em meu nome, Senador Gilvam Borges.

Gostaria que fosse mantida a expressão hipócrita. Não me refiro aos companheiros que votarem a favor ou contra como hipócritas. Entendo que é uma posição hipócrita, de fachada, uma posição para fazer média política para a Nação. Portanto, esta é a minha posição pessoal. Eu gostaria que a expressão ficasse registrada. Assumo a responsabilidade pelas minhas palavras.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Com a palavra a Sr^a Marina Silva para discutir.

V. Ex^a, nobre Senadora, tem permissão para falar sentada.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de me reportar ao projeto de iniciativa do Senador Pedro Simon, aperfeiçoado pelo Senador Roberto Requião. Trata-se de algo já do conhecimento de V. Ex^{as}. Se um projeto dessa natureza estivesse em vigor, uma série de problemas teria sido evitado no meu Estado. Por exemplo, o Governador do meu Estado tem seis CPFs, tirou R\$120 mil dos cofres públicos e os depositou nas contas de sua empresa. No meu Estado, está acontecendo uma série de irregularidades, que não são praticadas exclusivamente pelo Governador, mas também por várias autoridades que estão no exercício da função pública. Inclusive, quando eu era Vereadora, fui processada por denunciar a prática de irregularidades no que se refere ao acesso aos recursos da Prefeitura Municipal da minha cidade. Eu estava denunciando uma irregularidade e acabei sendo processada. É claro que não tiveram como me penalizar, porque eu estava falando a verdade.

Este projeto tem uma envigadura muito importante para a Nação. Além disso, a lei existe ou para estimular as iniciativas corretas, dando-lhes apoio e fazendo com que possam florescer com vi-

gor, ou para inibir aquelas iniciativas que possam lesar o patrimônio público. Neste caso, é claro que não se conseguirá fazer com que, por meio dessa lei, aqueles que querem realmente lesar o patrimônio público e que não têm um caráter digno vão tentar outras formas de colocar a mão no dinheiro público. Mas essa é uma tentativa de dificultar que essas pessoas utilizem os recursos públicos em benefício pessoal.

Esse é um projeto que, longe de ser demagógico, cumpre a função do legislador, que é a de estimular as ações corretas ou inibir aquelas que possam ferir os interesses da sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que o projeto do Senador Pedro Simon constitui algo importante, e isso nós estamos vendo pelos debates aqui suscitados.

O primeiro deles é que há um grave equívoco daqueles que pensam que, quando se fala em sigilo bancário, a sua possibilidade de quebra é expor a vida do cidadão - no caso particular do projeto, os agentes públicos - à execução pública.

Existe um bem maior, que é o da privacidade, que só pode ser quebrado - e daí a idéia da possibilidade da quebra do sigilo bancário - quando um outro bem maior pode ser ofendido, no caso da presunção de ilícitos ou da corrupção daquele agente público; da mesma forma que, quando na Constituição se admite a escuta telefônica, sabe-se que não é para atingir a privacidade do cidadão, mas para garantir um bem maior, quando existe a possibilidade de ser atingido. Na escuta telefônica, busca-se impedir o crime ou o criminoso.

Estamos aqui profundamente equivocados, porque pensar e dizer que está quebrado o sigilo bancário para quem exerce a atividade pública é colocar a nossa vida privada na mão de amigos ou inimigos, na realidade, é não haver necessidade, por exemplo, quando se levantar qualquer acusação contra um agente público, de sua autorização para a quebra do sigilo bancário ou de uma CPI ou de uma autorização judicial.

Se houver uma denúncia contra um agente público, a Receita Federal tem por obrigação investigar, nas contas bancárias e na movimentação finan-

ceira daquele que é acusado, para saber se houve crime ou não, mantendo o sigilo naquilo que não significar o crime para garantir a privacidade do cidadão.

Não entenderam desta forma, por exemplo, os líderes do Governo, que se posicionaram contra, talvez para não aprovar o que o Governo solicitou sob o argumento: por que nós e não todos?

O Governo propôs para todos. As propostas de reforma administrativa, de reforma da Previdência e de reforma do aparelho de Estado, que o Governo Fernando Henrique Cardoso enviou para a Câmara dos Deputados, prevêem para todo cidadão a possibilidade de a Receita Federal ter acesso a suas contas, se, por acaso, ficar clara a presunção de que ele cometeu ilícitos.

Não entender isso é não entender o que estamos discutindo. O avanço que esta medida representa dá ensejo a discussões como esta. Devemos nos sentir constrangidos perante a sociedade, que não admite que aqueles que praticam a corrupção, que cometem ilícitos, resguardem-se com a ajuda do sigilo bancário.

Este aspecto tem de ser salientado: estamos dando um grande exemplo para que a Câmara dos Deputados não faça o que fez: negou admissibilidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a essa proposta do Governo Federal.

Temos que ter coragem e oferecer a este País a transparência que ele deseja. Nós que tanto falamos no combate à corrupção, este Congresso que botou para fora um presidente corrupto tem que começar a dar o exemplo, para que a Administração Pública, com o resguardo do preceito constitucional da privacidade, não fique impedida de apurar crimes, não fique impedida de saber do tráfico, não fique impedida de saber do enriquecimento ilícito.

É isso que se está discutindo e, se discutirmos assim, evitaremos a hipocrisia de quem quer que seja.

O Sr. Beni Veras - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE - Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Beni Veras - Está-se escancarando a porta, não se está mantendo nenhuma restrição. Não vejo como uma pessoa possa ter a sua vida reservada, se não há nenhuma forma legal de restrição. Há uma abertura completa.

O SR. ROBERTO FREIRE - Senador, V. Ex^a talvez não perceba, por exemplo, que, quando se autoriza a quebra do sigilo, deve existir quem é o responsável por isso.

O Sr. Beni Veras - Mas ela não precisará ser permitida; estará automaticamente aberta.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não é isso, Senador.

O Sr. Beni Veras - Não há nenhuma restrição.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas claro que há restrições em todas as leis.

O Sr. Beni Veras - Qual é o dispositivo que consta do projeto que diz isso?

O SR. ROBERTO FREIRE - Ninguém pode solicitar as contas; não pode pedir nem os dados. Por exemplo, o *habeas data* não pode ser solicitado por quem não tenha autorização do próprio cidadão.

O Sr. Beni Veras - Mas se não existe o instituto do sigilo bancário...

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Ex^a não foi contrário ao projeto por isso. Isso é um aprimoramento que poderia ser feito. V. Ex^a foi no cerne, na matéria, no mérito. Não venhamos com diversionismo.

O Sr. Beni Veras - Não estamos com diversionismo.

O SR. ROBERTO FREIRE - Estamos com diversionismo. A proposta do Governo não contém diversionismo; pelo contrário, autoriza a Receita Federal a ter acesso as contas. Poder-se-ia apresentar uma emenda em vez de dizer que é inconstitucional apenas porque há falhas. O próprio Senador Pedro Simon reconhece que houve aprimoramento do substitutivo. Por que não aprimorarmos? Não! Não se quer aprimorar; quer-se, em nome de alguns prováveis defeitos ou falta de esclarecimento, ir-se ao cerne do projeto.

Este País deve permitir que a Receita Federal tenha acesso às contas de qualquer cidadão que tiver presunção de cometimento de ilícitos. Qualquer país sério e democrático permite isso. Não podemos nos esconder. E não me refiro só a parlamentares. Nenhum cidadão pode alegar que a sua privacidade está sendo atingida, quando uma autoridade está investigando um crime.

Quando grampos telefônicos permitiram que toda a sociedade conhecesse, inclusive, algumas conversas privadas, tratou-se de um atentado à privacidade. Não o é, quando há uma escuta telefônica sob o comando da Justiça para combater o crime, conforme prevê a Constituição.

Estamos dando um passo importante para dizer à sociedade que o Senado não apenas fará a investigação do Sivam ou julgará o Presidente da República mas também não permitirá, por meio das autoridades administrativas competentes, que alguém possa escusar-se de dizer tudo sobre sua vida, em todos os setores, se for acusado de qualquer ilícito ou crime.

É isso que estamos votando. Seria muito importante que esta Casa desse o exemplo votando a favor, como o faremos.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. BENI VERAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, porque fui citado nominalmente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, S. Ex^a foi citado porque fez um aparte. Eu poderia ter-lhe dado nova oportunidade de apartear-me, sem nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Beni Veras, V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas queria realçar que não há nenhuma restrição à abertura do sigilo bancário no projeto que estamos examinando.

Se forem criadas condições para a abertura do sigilo bancário, tudo bem. Mas refiro-me à questão em causa tal como está posta. Ela é muito clara: o que se vê hoje é a abertura completa do sigilo bancário de um certo grupo de pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Continua em discussão a matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvimos aqui várias opiniões a respeito desse projeto que propõe a quebra do sigilo bancário do Presidente da República, do Vice-Presidente, de Senadores, Deputados e, agora com o substitutivo do Senador Roberto Requião, dos presidentes e diretores de entidades.

Ora, Sr. Presidente, neste momento, estamos efetivamente discutindo um projeto sobre o qual não cabe nenhum questionamento. Todos nós, políticos - e é este o sentido exato da palavra: de representantes do povo como agentes políticos -, quando decidimos entrar para a vida pública, temos que nos colocar diante da opinião pública em toda a extensão do nosso mandato, da nossa atuação da forma mais transparente.

No Congresso Nacional, já tivemos a oportunidade de observar casos, como a CPI do Orçamento,

em que vários parlamentares tiveram a quebra do seu sigilo bancário.

Portanto, no momento exato em que se deseja, ou se é forçado, através de decisões judiciais ou não, a quebrar o sigilo bancário deste ou daquele cidadão, a própria Justiça tem poderes para fazê-lo. E por que não permitir que o sigilo bancário, do Presidente da República aos Deputados, esteja à disposição da Receita Federal ou do Poder Judiciário quando houver necessidade?

Não tenho qualquer preocupação quanto a isso, nem ao menos no que se refere à questão da invasão da privacidade, por entender que, se somos agentes públicos, se somos efetivamente representantes do povo, por quem fomos eleitos para cumprirmos nossos mandatos populares, certamente este mesmo povo espera sempre de nós a transparência nas nossas ações políticas.

Por isso, Sr. Presidente, queremos, neste momento, em nome do Partido Democrático Trabalhista, o PDT, encaminhar favoravelmente a votação do projeto de lei com o substitutivo do Senador Roberto Requião, que o aperfeiçoa e o torna mais abrangente, para que possamos marcar esta sessão com a aprovação deste projeto do Senador Pedro Simon, que proporcionará à opinião pública transparência das nossas atitudes e fará com que nenhum de nós, do Senado da República, tenha receio de falar ao povo brasileiro sobre a quebra do nosso sigilo bancário.

Portanto, Sr. Presidente, encaminhamos favoravelmente à aprovação do projeto, inclusive com o substitutivo do nobre Senador Roberto Requião.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Constituinte de 1988 - apesar de esta Constituição a todo instante estar sendo apedrejada - foi muito exigente na preservação da moralidade administrativa. Por essa razão, conforme V. Ex^a deve estar lembrado, como Constituinte assíduo que foi, em determinados dispositivos, traçaram-se os comportamentos tidos como conduta ética exigível dos Agentes Estatais.

Sr. Presidente, vale a pena ler o art. 37, § 4º do Texto Constitucional, que diz:

"Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erá-

rio, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

Mas não ficou aí. Diz o art. 55, § 1º:

"É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas."

Quem vai, ainda na mesma seqüência de raciocínio, ao art. 85, V, encontra:

"São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

V - a probidade na administração."

Não satisfeito com isso, na parte referente aos partidos políticos, art. 17, III, o Texto Constitucional exige prestação de contas à Justiça Eleitoral por parte dos dirigentes dos partidos políticos.

Ora, aí está, Sr. Presidente, o quadro, sem retoque, do que exige o Texto Constitucional para a probidade, seriedade, dignidade do agente público.

Respeito a opinião de alguns companheiros que aqui a emitiram, sobretudo aqueles que são contra a aprovação do projeto do Senador Pedro Simon, com o substitutivo do Senador Roberto Requião. Respeito, mas temos a seguinte situação: o Parlamentar que não dispõe de muitos recursos, que não tem por que deixar de abrir suas contas públicas, que é um homem de patrimônio razoável, pela sua dignidade, poderia votar contra este projeto. Mas, se o fizer, dir-se-á que ele está sendo favorável a uma imoralidade. E, com isso, temos a seguinte circunstância: o Senador pelo Amapá, Gilvam Borges - homem sério e que fez uma campanha pobre - declarou sua posição contrária; os que votam a favor também declaram. E ficamos sem saber onde está a virtude e de quem é a razão. Os que podem discordar do projeto devem fazê-lo, mas os que são a favor, após os indicativos que aqui declinei - e V. Ex^a já descobriu que sou a favor da aprovação do projeto; não vejo como recusá-lo - não têm o que temer.

Lamentavelmente, na atualidade, os homens públicos - e é preciso que isso seja dito - estão paudados pela imprensa brasileira, quando deveriam ser pela sua dignidade pessoal, sem necessidade de que alguém diga qual é a forma de se ser honesto.

Mas, de qualquer forma, quanto ao projeto do Senador Pedro Simon, ainda que alguém possa ver demagogia nele - e não tenho por que rebater ou

combater os que assim entendem - voto favoravelmente a sua aprovação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Antonio Carlos Valadares - Senador Bernardo Cabral, quero assinalar que V. Ex^a demonstra, mais uma vez a esta Casa, que é um homem coerente. Passou por diversos cargos públicos: foi Presidente da OAB nacional durante um período muito difícil da vida nacional; foi Ministro da Justiça, quando vários detentores de cargos públicos foram acusados e até receberam punições não somente do Congresso Nacional como também da opinião pública e V. Ex^a saiu consagrado pela honestidade com que se conduziu. Então, não há o que temer. Se V. Ex^a vota favoravelmente é porque tem atrás de si um passado de honradez e de coerência. Não estou querendo dizer que aqueles que não estão de acordo com o nosso pensamento sejam desonestos. Não, pois vivemos numa democracia e cada um vota como quiser. Todos, nesta Casa, temos atrás de nós uma responsabilidade e a opinião pública conduzindo o nosso pensamento. Quero parabenizar a V. Ex^a pelo seu posicionamento que diz bem da sua coerência política.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eminentíssimo Senador Antonio Carlos Valadares, quero dizer a V. Ex^a, numa espécie de confissão pública, ainda que V. Ex^a não o permita, que vou recortar este aparte, enquadrá-lo, levá-lo para a minha família, porque isso representa um certificado de quem pode passar tal documento.

Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estou prestando muita atenção na discussão deste assunto, para ver se tomo uma posição adequada aos interesses do nosso País.

Imagino se a quebra do sigilo bancário, que atinge somente uma parcela da população, os que eventualmente estão exercendo funções públicas, não representa uma discriminação contra o restante da sociedade brasileira. É o caso de se pensar que os que não têm o sigilo quebrado são desonestos, estão escondendo coisas.

Vi a emenda do Senador Roberto Requião, fiquei pensando: por que não incluir nela também os banqueiros do jogo do bicho, os donos de bingo, todas as pessoas que têm relacionamento com o Poder Público? E os sonegadores, como é que ficam? Esses que sonegam permanentemente, uma parcela enorme da sociedade brasileira, vão ficar discriminados porque não serão atingidos pelo efeitos do projeto em questão.

Considero a quebra do sigilo bancário daqueles que estão servindo à causa pública uma coisa completamente inadequada.

Não precisamos dizer à Nação que estamos com a nossa vida em ordem. O meu sigilo bancário ficará permanentemente quebrado, e a Mesa do Senado está, pois, autorizada a registrar o que estou falando. Entretanto, penso que isso não corresponde ao sentimento da Nação brasileira; e se é para quebrar o sigilo bancário, por que não quebrar também o sigilo telefônico, já que as pessoas acertam muitos negócios pelo telefone?

Ora, as pessoas desonestas e competentes não vão usar as suas contas para lesar o Erário público, pois há outras maneiras de fazê-lo. Vou votar contra este projeto, por entender que não preciso dizer à Nação brasileira que sou sério, quebrando o meu sigilo bancário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bello Parga. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estamos tratando, aqui, do acréscimo de um parágrafo ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964. Esse parágrafo exclui "do benefício do sigilo bancário as pessoas que menciona".

Penso que, de uma certa forma, o referido parágrafo vem sendo tratado equivocadamente, como se fosse um elemento absoluto. Mas, mas, na realidade, não é. Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do mencionado artigo formulam as maneiras pelas quais a sociedade prepondera sobre esse direito individual, fazendo valer a sua ação investigadora e até mesmo punitiva.

Do sigilo bancário, Sr. Presidente, são depositárias as instituições financeiras, e, ao ser quebrado esse sigilo, há uma transferência de responsabilidade de que são detentoras as entidades bancárias. Da forma como vem sendo proposta, no projeto de

lei complementar e no substitutivo dos Senadores Pedro Simon e Roberto Requião, essa quebra é irrestrita, passando a não haver responsabilidade de ninguém. Qualquer pessoa, qualquer cidadão poderá se dirigir à uma instituição financeira e solicitar informações sobre as operações ativas e passivas de qualquer depositante.

Não creio que seja isso que irá fazer progredir a sociedade no rumo da moralidade e da ética. Nós, que exercemos funções políticas, estaremos completamente desassistidos de qualquer direito, porque qualquer adversário, qualquer inimigo, qualquer pessoa, qualquer elemento que tenha como característica política o exercício da denúncia sem fundamento poderá irrogar, fazer acusações sem a menor causa, e, com isso, as pessoas inocentes ainda serão obrigadas a explicar denúncias sem fundamentação.

Por outro lado, Sr. Presidente, encaro o conceito subjacente na proposta do Senador Simon como altamente desprimoroso para qualquer agente público, porque está implícito que todo agente público é um corrupto ou um criminoso em potencial e que somente essa abertura irrestrita do sigilo bancário iria impedir a sua ação nefasta. Não concordo com isso, Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores.

Nesse sentido, manifesto-me contrariamente à proposição do Senador Pedro Simon. Repito: não vejo como esses parágrafos do art. 38 sejam insuficientes. Eles são mais do que suficientes para quebrar o sigilo bancário e proporcionar a defesa da sociedade contra os maus elementos, contra os políticos corruptos e contra os criminosos, e não essa abertura irrestrita do sigilo bancário.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Há mais algum Sr. Senador que queira discutir a matéria? (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Solicito aos Srs. Senadores que registrem suas presenças, pois teremos votação nominal em painel, o que exige a presença de quorum qualificado.

Em votação.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que este é um momento importante para o Senado Federal e não é, em absoluto, momento para demagogia.

Todos devemos querer clareza nas coisas públicas e nas nossas vidas. Todos devemos admitir que temos que prestar contas à sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Peço permissão para interromper V. Ex^a. Há 71 Srs. Senadores no plenário e precisamos desligar o painel. Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram suas presenças que o façam.

V. Ex^a continua com a palavra. Muito obrigado.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Fala-se que o sigilo bancário deveria ser quebrado para todos, mas creio que a proposta do Senador Pedro Simon seja um caminho, um meio, de se alcançar isso.

Posteriormente, houve a proposta do Senador Roberto Requião, que é extremamente mais ampla e que, inclusive, segundo as palavras do Senador Pedro Simon, pode até dificultar a aprovação e a tramitação do seu propósito na Câmara dos Deputados. O Senador Pedro Simon afirma que seria mais fácil se nós, Congressistas, o Presidente da República e autoridades maiores deste País déssemos o primeiro exemplo, para que, a partir daí, todos os outros possam ser tomados, porque já estaríamos dando o nosso exemplo aos demais.

O Senador Roberto Requião amplia isso. Na verdade, preferiríamos votar primeiramente o parecer do Senador Pedro Simon, mas me parece que o do Senador Roberto Requião tem preferência, porque é um substitutivo. Vamos votar com o parecer do Senador Roberto Requião e, se este não for aprovado, com o do Senador Pedro Simon.

Vamos deixar, Senador Lúdio Coelho, que, posteriormente, isso possa acontecer com o restante da sociedade, com os bicheiros, com os donos de bingo, etc. Mas vamos nós, políticos desta Casa, dar o exemplo, abrindo a possibilidade de as nossas contas serem públicas. Aliás, já fazemos isso com o nosso Imposto de Renda e com muitas outras coisas. Mas vamos ampliar essa possibilidade cada vez mais, porque isso fará com que todos os negócios que possamos executar sejam feitos dentro da legalidade. Nós mesmos vamos ter a preocupação de recolher os nossos impostos. Muitas vezes, até por descaso ou por uma série de circunstâncias, fazemos algum negócio e não o registramos devidamente e deixamos de recolher. Passamos até a ser um minissonegador. Existem os grandes e existem até mesmo os pequenos, que sonogam até por falta de informação, por falta de preocupação com determinados fatos.

Então, a quebra do sigilo bancário nos leva ao aperfeiçoamento da nossa própria vida particular, faz com que nos preocupemos com as nossas coisas, com cada cheque que emitimos em determinado momento ou com cada compra que fazemos.

Sr. Presidente, creio que é extremamente importante aprovarmos esses projetos. E o Partido Socialista Brasileiro, com muita tranquilidade, votará a favor dos mesmos.

Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para encaminhar.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Líder do PDT já se posicionou a respeito da matéria ainda há pouco.

Quero apenas reforçar que o PDT vota favoravelmente ao projeto, embora, de minha parte, eu o ache incompleto e injusto, porque ele deveria incluir pelo menos os empresários. Conheço empresários na minha terra - creio que eles existam em todos os lugares - que eram cidadãos comuns, assalariados e hoje estão milionários.

O político não nasce político. Eu sou médico, antes de ser político; outros são advogados ou administradores de empresas. E por que só se corrompem quando viram políticos? Não há corrupção fora do setor público?

Acho o projeto incompleto e espero que a Câmara possa aperfeiçoá-lo. Se tivermos de extinguir o sigilo bancário, sou favorável a uma emenda que estabeleça essa quebra para qualquer cidadão. Preferiria votar neste momento uma emenda que tratasse igualmente todos os cidadãos, porque antes de se ser político se é cidadão. E não só os políticos são acusados de corrupção neste País.

Assim mesmo, voto favoravelmente ao projeto. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PFL considera essa uma questão de julgamento pessoal de cada um dos Srs. Senadores.

Portanto, é questão aberta em nosso partido.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima, para encaminhar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Pre-

sidente, o PMDB manifesta igualmente a posição de liberar a sua bancada.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também achamos que o projeto não está completo. Acreditamos que ele poderia ser bem mais ampliado para atender outros segmentos da sociedade.

A Liderança do PTB deixa a sua bancada livre para votar de acordo com a sua consciência.

Particularmente, sou favorável ao projeto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira, para encaminhar.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a mesma situação é a do Partido Progressista Brasileiro.

Achamos que o projeto é incompleto. Hoje, no momento em que o autor da emenda estava defendendo sua tese, eu disse que votaria a favor, até porque cada um de nós tem que votar pensando nas suas bases. E as bases que me são adversas no Maranhão, fariam - eu até imaginei o título: Cafeteira vota contra abrir suas contas.

Então, vou votar a favor, porque não tenho nada a esconder.

Todavia, levanto uma questão de ordem a V. Ex^a: faltam cinco minutos para as 18 horas e ainda não votamos nada.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB entende que o projeto está incompleto e por isso vai deixar a questão aberta.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores apóia o projeto e consensualmente somos favoráveis aos propósitos do Senador Pedro Simon e do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Votação do substitutivo que tem preferência regimental.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, III, "a", do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero esclarecer que votarei a favor do substitutivo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, estamos votando o substitutivo apresentado pelo Senador Roberto Requião e não o projeto original...

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Trata-se do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que tem preferência regimental.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - ...cujo relator foi o Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Exatamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, desejo apenas esclarecer: se há a intenção de se emendar, essa intenção, uma vez aprovado o substitutivo, poderá se concretizar em votação suplementar, uma vez que, aprovado o substitutivo, terá que haver nova votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Exatamente, V. Exª tem razão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Só o projeto original é que seria sumariamente encaminhado à Câmara, mas, uma vez aprovado o substitutivo, há um "segundo turno" de votação, chamado votação suplementar que abre prazo para emendas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência agradece o esclarecimento do Senador José Fogaça.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares pois vai ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra V. Exª

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

apenas um esclarecimento: estamos votando o substitutivo do Senador Roberto Requião?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Exatamente, o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator foi o Senador Roberto Requião.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Muito obrigado. (Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Valadares - Arlindo Porto - Artur da Tavola - Benedita da Silva - Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Emília Fernandes - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Freitas Neto - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Iris Rezende - Jefferson Peres - Josaphat Marinho - José Dutra - José Fogaça - Júlio Campos - Júnia Marise - Lauro Campos - Lúcio Alcântara - Marina Silva - Mauro Miranda - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Roberto Freire - Roberto Requião - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Valmir Campelo.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Carlos Wilson - Elcio Alvares - Fernando Bezerra - Geraldo Melo - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Arruda - Luiz Alberto - Pedro Piva - Sérgio Machado - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga - Beni Veras - Francelino Pereira - Gilvam Borges - Levy Dias - Lúcio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Votaram Sim 43 Srs. Senadores; e Não 6.

Houve 15 abstenções.

Total: 64 votos.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA Nº I CCJ
(Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5 DE 1995
COMPLEMENTAR

Acrescenta os §§ 8º e 9º do art. 38
da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de

1964, excluindo do sigilo bancário as operações e serviços realizados por agentes públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º

"Art. 38.

§ 8º O Sigilo a que se refere o caput deste artigo não abrange as operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos os agentes públicos.

§ 9º Para os efeitos desta lei são considerados agentes públicos:

I – os membros dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas inclusive Ministros e Secretários de Estado, Secretários de Município e Suplentes de Senadores;

III – todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função, na administração direta e indireta inclusive autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal, bem como em empresa incorporada ao patrimônio público que em entidade para cuja criação ou custeio o erário haja participado ou participe com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O Item 2 da pauta também exige votação nominal com **quorum** qualificado.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1995 - Complementar, de autoria do Senador Freitas Neto, que modifica dispositivo da Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, tendo

Parecer, sob nº 745, de 1995, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto e da emenda, em turno único.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - O Senador Freitas Neto apresentou um projeto de lei complementar que vem ao encontro de uma preocupação que é nossa e de todo o Senado, qual seja, o abuso na criação de novos municípios no Brasil.

Na busca de estabelecer outros parâmetros para disciplinar melhor a emancipação dessas comunas em nosso País, S. Exª apresentou esse projeto de lei, apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, que visa basicamente limitar em 40% das respectivas receitas correntes líquidas a despesa com pessoal em municípios instalados a partir da publicação da presente lei.

A minha dúvida, que quero trazer à discussão no plenário, é se o projeto é constitucional. Estou absolutamente de acordo com a motivação do Senador Freitas Neto; é preciso, realmente, estabelecermos novos parâmetros para evitar o abuso na criação de novos municípios, que em nada aproveita ao progresso, ao desenvolvimento do País, pelo menos a meu juízo; pelo contrário, implica em novas despesas, criação de novas instituições sem que decorram benefícios diretos para essa população. No início dessa legislatura, votamos o projeto de lei, da Deputada Rita Camata, que estabeleceu um teto, se não me engano, de 60%.

O Sr. Freitas Neto - No máximo de 60%

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - No máximo de 60%. Esta minha dúvida: é possível estabelecer condições diferentes para os municípios?

O Sr. Freitas Neto - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com prazer ouço V. Exª

O Sr. Freitas Neto - A dúvida que V. Ex^a apresenta nesse instante foi levantada pelo Senador Jefferson Péres, por ocasião da tramitação do projeto de lei na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex^a manifestou-se favorável ao mérito do projeto mas também julgava que era inconstitucional. O Senador Carlos Patrocínio apresentou uma emenda, acatada pelo Senador Lauro Campos, estabelecendo que apenas nos primeiros dez anos após sua criação os Municípios ficariam sujeitos à aplicação de apenas 40% da receita corrente líquida em pessoal. De modo que ficou assim diferenciado dos demais municípios de acordo com a Lei Complementar que aprovamos em março deste ano, de autoria da Deputada Rita Camata, regulamentando o art. 169 da Constituição. Essa dúvida foi levantada e esclarecida pela emenda do Senador Carlos Patrocínio - repetido - acatada pelo relator e aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. No momento em que a Deputada Rita Camata apresentou este projeto de lei complementar que estabeleceu em 60% da receita corrente líquida da União, dos Estados e Municípios o limite máximo de dispêndio com pessoal, naturalmente que S. Ex^a levou em consideração a realidade de nossos Estados e Municípios, que geralmente têm excesso de pessoal. Não resta dúvida de que seria mais drástico cortar para um percentual menor. Entretanto em se tratando dos municípios criados de agora para frente naturalmente seus administradores precisarão ter cuidado para ter poupança, condições de investimento. Naturalmente a única vantagem da emancipação de um povoado ou um distrito é exatamente ter recursos para aplicação em sua infra-estrutura, educação e saúde. Mas no caso do Piauí, por exemplo, há municípios criados no mesmo ano em que um se desenvolveu e o outro não melhorou nada exatamente em função do comprometimento quase total de sua receita com pessoal. Foi isso que me moveu. Aproveito o aparte que V. Ex^a me concede, para chamar a atenção do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, no sentido de que essa febre de criação de municípios foi intensificada depois que o Ministro da Justiça anunciou na imprensa que enviaria ao Congresso uma emenda constitucional ou um projeto de lei, para regulamentar a criação de municípios, tendo em vista que a Constituição de 1988 não regulamentou esse assunto, deixando-o para as Assembleias Legislativas, e desde então já foram criados cerca de dois mil municípios no Brasil. Há necessidade, portanto, de uma regulamentação urgente. Após o anúncio do Ministério da Justiça noticiado da imprensa, muitas Assem-

bléias Legislativas aceleraram o processo de criação de municípios. Minha preocupação, já que foi criado o município, é que se destine parcela ponderável de sua receita para aplicação em investimentos de interesse econômico ou social no município emancipado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que atendeu, em parte, minha preocupação.

Infelizmente o Avulso não traz a Lei Complementar, inciso IV, que está sendo modificado. De certa maneira, estou prejudicado em minha argumentação.

Primeiro não há punição nenhuma para o município que descumprir esse dispositivo; segundo, pode ocorrer que um município grande, como, por exemplo, qualquer um da Baixada Fluminense, onde existem grandes conglomerados populacionais, seja desmembrado e esteja ultrapassando esses 40%. Como proceder nesses casos? É certo que se o funcionário tiver estabilidade não poderá ser demitido. Esse pessoal ficará com o município-mãe ou irá para o novo município.

Entre as propostas que estão sendo apresentadas para coibir esses excessos, simpatizei-me com a do Deputado Alexandre Cardoso, que é no sentido de ser consultada a população de todo o município, até porque muitas vezes o município remanescente fica com encargos que não são assumidos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço o aparte do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - V. Ex^a está sendo convincente. O aparte do nobre Senador Freitas Neto tem toda propriedade. É um crime o que está acontecendo no Brasil no caso da criação de municípios. Falo com a autoridade de quem, no Governo, não permitiu isso. Lutei contra a Assembléia, contrariei interesses, e não se criou um município sequer no último quadriênio na Bahia. O resultado é que as finanças do Estado se apresentam em excelentes condições. Posso dizer, sem lisonjas, que a Bahia é o Estado que tem melhor situação financeira no País. Não tem problemas para pagar décimo terceiro salário - já pagou -, não tem problemas com funcionalismo. Está tudo em dia. V. Ex^a tem razão. O Governo Federal está tardando para regulamentar esse assunto, para mandar uma emenda constitucional proibindo a criação de novos municípios ou estabelecendo que os novos não poderão participar do Fundo. Assim, ficariam com o município-mãe os recursos do município a ser criado. Isso acabaria

com a indústria de criação de municípios, que é uma máquina que nem os Estados nem os municípios agüentam. O que estamos vendo - repito - é uma indústria de criação de municípios, o que prejudica moralmente a política municipalista do País. Ou se acaba com isso, ou os municípios continuarão à míngua, como estão, destruindo as finanças dos Estados também. Ou o Governo toma essa providência, o que poderá fazer agora, na convocação extraordinária, ou a situação se agravará ainda mais, principalmente nos Estados em que políticos com poucos escrúpulos atendem as suas bases, mas não cuidam do todo, que é o Estado e o País. Quer se fazer uma política geral de economia, uma política geral de gastos públicos e não se pega esse pior ralo, que é a criação de municípios no País. Veja quantas Câmaras Municipais, quantos prefeitos, quantos funcionários públicos, quanto vai se gastar com a criação desses municípios. Isso está proliferando sem que providências efetivas surjam.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Ex^a tem toda a razão quando aparteia, como fez há algum tempo, trazendo esse problema à discussão no plenário do Senado, e mostra como estão tardando as providências.

Sou um federalista, defendo a Federação, mas as grandes linhas deveriam estar na Constituição Federal. As Constituições Estaduais poderiam, no âmbito de cada Estado, respeitadas as normas da Constituição Federal, disciplinar a criação de novos municípios. Tal como está é um abuso.

O projeto do Senador Freitas Neto vem justamente ao encontro dessa preocupação. Tenho dúvidas se esta é uma boa fórmula para se chegar ao objetivo que o autor do projeto e eu pretendemos, assim como o Senador Antonio Carlos Magalhães e vários outros Senadores.

O Sr. Freitas Neto - V. Ex^a me permite um aparte.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com muito prazer.

O Sr. Freitas Neto - Nobre Senador Lúcio Alcântara, para esclarecer que o inciso IV foi acrescentado à Lei Complementar nº 82; ele não existia, não foi modificada a redação. A minha preocupação é com os municípios que já foram criados e não instalados ainda. Concordo com o que disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, inclusive que a matéria deveria ser tratada agora na convocação extraordinária do Congresso. Devemos dificultar a criação de municípios daqui para a frente. No passado, criou-se muitos municípios. Hoje o Governador do Estado do Piauí sancionou a criação de mais 27 municípios e há mais trinta criados; portanto, são 57. Sei que

essa situação não é privilégio do Piauí. Outro dia, o Senador Francellino Pereira, num debate na Comissão de Reforma Política com o Ministro da Justiça, também afirmou que em Minas Gerais existe essa febre de criação de municípios. Assim como em outros Estados do Brasil. Entendo que deve haver, imediatamente, uma regulamentação quanto a esse assunto, mas o meu projeto visa exatamente a disciplinar aqueles que já foram criados. Se V. Ex^a verificar, a redação do inciso IV diz: "No caso dos Estados e dos Municípios criados ou instalados a partir da publicação da presente lei." Estou preocupado com o grande número de municípios que já foram criados e ainda não instalados.

O Sr. Carlos Bezerra - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Pois não, Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra - Quero discordar de tudo o que foi dito. O maior problema do Brasil é a centralização de tudo em Brasília, inclusive desta decisão. A competência sobre esta matéria deve ser das Assembléias Legislativas. Se o Estado está criando excesso de municípios, isso é problema do Estado e dos municípios, que vão se inviabilizar. Mato Grosso foi dividido há dez anos. Antes da divisão, tinha 30 municípios, hoje temos 130. Em dez anos, criaram-se cem municípios. Nenhum deles é inviável. Todos são viáveis. Se um Estado criou Municípios Inviáveis, é problema do Estado. Devemos começar a dar um passo à frente na questão da descentralização administrativa no Brasil. Temos que transferir para os Estados a competência de legislar sobre esta matéria - a União não tem que estar se intrometendo nisso -, até apanharem, quebrarem a cara, aprenderem a fazer a coisa corretamente. Se não houver esse processo de aprendizado, vamos continuar centralizando tudo em Brasília, inviabilizando este País de uma vez por todas. Era essa a colocação que eu gostaria de fazer, diferentemente da maioria dos que aqui falaram.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Eu disse aqui que sou um defensor intransigente da federação, o que não significa dizer que não deva constar algumas regras gerais na Constituição Federal. Como lembrava há pouco o Senador Jefferson Péres, há uma diluição do Fundo de Participação. Se o município tem capacidade contributiva, se pode cobrar imposto, se tem renda, então, que se emancipe essa localidade. No caso de Mato Grosso, do Pará, como já falou o Senador Ademir Andrade, são áreas enormes, talvez comportem esse desmembramento. En-

tretanto, criar município para fazer o prefeito, o vice-prefeito, a Câmara, uma porção de secretarias, comprar um carro para ir atrás do governador pedir dinheiro, não faz sentido, isso não é descentralização, isso é criar pequenos feudos, microoligarquias, de quem quer transformar aquilo num pequeno poder local para usufruir sem trazer nenhum rendimento para essas populações. Não concordo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Lúcio Alcântara, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Já vou concluir, Sr. Presidente. Sou um defensor da descentralização, da federação. Penso que os Estados é que devem dispor sobre isso na Constituição Estadual, obedecidas algumas regras, mesmo genéricas, da Constituição Federal. Do contrário, é laborar num equívoco muito grande: municípios, prefeitos, que não têm condições de estabelecer um mínimo de administração municipal.

O Sr. Roberto Freire - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Se a Mesa permitir, Senador Roberto Freire, ouvirei V. Ex^a, com muito prazer e concluirei...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Lúcio Alcântara, o tempo de V. Ex^a já ultrapassou em três minutos.

O Sr. Roberto Freire - Acredito que só agora, no final...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a pode se inscrever para discutir, Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire - É que num aparte talvez seja bem mais rápido, talvez ganhássemos mais tempo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Um minuto é suficiente?

O Sr. Roberto Freire - Acredito que sim. Apenas para dizer que a discussão estava se encaminhando para uma visão completamente equivocada. O problema não é de criação de municípios ou de desmembramento de Estados. Tivemos, muito bem sucedida, a divisão do Estado de Mato Grosso, com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, em que ambos ganharam e o País também. Portanto, a discussão não é no sentido que se estava colocando, ou seja, que isso é um absurdo. O que não se tem no Brasil são critérios bem efetivos de viabilidade. Não há motivos para se querer discutir o impedimento da criação de municípios. Talvez pudéssemos copiar aquilo que está dando certo em outros lugares. Por exemplo, é inadmissível que São Paulo, aquela megalópole, tenha apenas um prefeitura. Isso é concentração de renda. Podemos ver o que significa

Paris, com seus 300 municípios do cinturão e seus 16 **arrondissements**, enfim, todas as grandes cidades que têm prefeituras que favorecem exatamente a democratização do poder local. Este projeto, portanto, ajuda nessas exigências, pois é um caminho para ajudar na limitação de gastos. No entanto, devemos ter a compreensão de que é o poder local o poder democrático por excelência. Sendo assim, a descentralização é também uma forma de se democratizar a sociedade brasileira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - V. Ex^a tem razão, mas a França é uma República unitária, não é uma federação. Não existem Estados na França, apenas departamentos. Eu sou a favor, desde que haja uma viabilidade. O que não se pode é criar, para atender pequenos interesses locais, municípios que não têm nenhuma repercussão do ponto de vista econômico, do ponto de vista da arrecadação de recursos, enfim, da manutenção de uma administração.

Sou a favor da descentralização. Acho que esse é um caminho, e o poder local pode fazer as coisas de modo mais barato, a fiscalização pode ser melhor, o acompanhamento por parte da população também. Mas devemos estabelecer alguns critérios de viabilidade, que inclusive podem ser alterados à medida que a população evolui.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Continua em discussão a matéria.

O SR. COUTINHO JORGE - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, concordo com a preocupação do projeto de lei que tenta definir critérios para a criação de Estados e Municípios. As colocações do Senador Lúcio Alcântara são pertinentes. Gostaria de lembrar que na Amazônia, no meu Estado, tivemos a criação de municípios viáveis. Eu, como Secretário de Estado, coordenei muitas implantações de municípios em áreas pioneiras, planejadas, em que o prefeito tinha condições de administração e os Poderes Legislativo e Judiciário tinham meios para sobreviver. Todavia, lamentavelmente, o que se vê, não só na minha região como em outras, é que se cria um município sem a mínima viabilidade de so-

brevivência. Por que devemos definir critérios em relação ao mais importante, que é a receita? Quero lembrar uma coisa muito simples ao Senador que achou que a decisão deve caber exclusivamente ao Estado: Município brasileiro depende de dois tributos, que são as transferências federais. Vinte e cinco por cento do ICMS dos Estados vão para os Municípios - isso faz realmente a receita do município - e parte do Imposto de Renda e do IPI, que é distribuída para o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios. Para isso, estão sendo adotados critérios técnicos como população inversa da renda.

A receita própria dos municípios brasileiros praticamente inexistente. O IPTU e o ISS só existem em municípios grandes e capitais. Quem foi prefeito sabe que o município depende do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios. Oitenta por cento dos municípios brasileiros dependem 90% da sua receita do FPM, que é uma transferência federal oriunda do IPI e do Imposto de Renda.

Se esse é o dado real, por que não devemos definir critérios de uso desses recursos, ou seja, parâmetros, diretrizes, para que possam ser criados municípios viáveis? Concordo que parte da responsabilidade deve ser das Assembléias Legislativas.

A legislação federal deve reger certos limites e determinados critérios que deverão ser obedecidos na criação, sobretudo, de municípios. Penso que em relação a Estado isso não tem ocorrido porque é muito difícil criar um Estado, mas municípios criam-se às pencas, às dúzias, de forma inconseqüente, irresponsável. Falo isso porque ajudei a criar muitos municípios, mas se vê agora que a situação está passando dos limites, porque não há um critério básico orientador dentro da legislação federal.

Concordo que parte dessa responsabilidade deve ser do Poder Legislativo Estadual. Critérios globais na legislação federal deverão ser inseridos para nortear, sobretudo, a criação de municípios.

O Sr. Carlos Bezerra - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE - Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Carlos Bezerra - Ocorre o seguinte, Senador, um erro não justifica o outro. Essa questão de a União dispor dos tributos para distribuir é outra coisa errada que devemos desmantelar. O problema maior do Brasil é este: há 400 anos mantém um modelo centralizador que veio das capitanias hereditárias, de **El Rei**, da casa grande, da senzala. No final deste século, ainda estamos querendo manter isso, quando o mundo todo tem o poder descentralizado.

A União, hoje, detém 60% dos recursos, o que é um contra-senso. Esses recursos deveriam estar com os Estados e Municípios. A União deveria apenas cuidar da política externa, das Forças Armadas, ou seja, de questões estritamente de sua competência. O planejamento e a execução são da competência dos Estados e Municípios. O nosso modelo de Estado está falido e precisa ser repensado. Precisamos fazer uma reforma tributária urgentemente neste País, retirando o poder da União e repassando-o para os Estados e para Municípios. Penso que, ao darmos o primeiro passo no sentido da descentralização, da concessão de poderes aos Estados e aos Municípios, haverá erros, mas a maioria não errará, porque tem bom-senso. V. Ex^a afirma que, no Pará e em Mato Grosso não se errou; criaram-se municípios viáveis. Não é porque um ou outro erra, que vamos acabar com a descentralização. Esse é o passo mais importante a ser dado nesta fase da democracia brasileira, no sentido de se propiciar a modernização do País. Inclusive, deve haver a descentralização dos recursos, que devem ser repassados para os Estados e Municípios. Essa questão dos recursos não deve, de modo algum, justificar uma mudança de comportamento nosso com relação a essa matéria. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. COUTINHO JORGE - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Mas gostaria de lembrar que, se a política tributária e fiscal vigente no País fosse a que V. Ex^a e eu defendemos, a sua tese seria perfeita. Mas, lamentavelmente, esse projeto se alicerça na realidade tributária atual do Brasil. Se quisermos mudar esse quadro, teremos que mudar a política tributária nacional. Concordo com isso. Penso que os recursos ainda estão centralizados no Governo Federal. Temos que descentralizar em favor dos Estados e Municípios. Não esqueça que a Constituição de 1988 foi alterada em favor dos Estados, aumentando a participação do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios, aumentando a contribuição, que era de 20% do total do ICMS, para 25% em favor dos Municípios. Eu, inclusive, liderava o movimento de prefeitos de capitais, na tentativa de ampliar para 30%. Lamentavelmente, os Constituintes não julgaram a questão pertinente.

V. Ex^a tem razão. Se mudarmos realmente o quadro da política tributária, perfeitamente. A tese que esse projeto defende é pertinente no sentido de que, considerando o quadro atual, temos que definir parâmetros, critérios globais para a criação sobretudo de municípios. Eu nem me referiria a Estados, mas a Municípios, sim.

O Sr. Lúcio Alcântara - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE - Ouço V. Ex^a com atenção, Senador Lúcio Alcântara.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Coutinho Jorge, para que V. Ex^a possa ouvir o Senador Lúdio Coelho, vou ser breve. Sou defensor do município, e nem preciso justificar essa minha posição, porque ela é tradicional na minha vida pública. Entretanto, enfraquecer completamente a Federação, tomá-la inerte, sem capacidade de articular o próprio poder nacional, num mundo de globalização, de megamercados, de inserção na economia internacional, é uma coisa com a qual precisamos ter muito cuidado. Acho que toda atribuição que o município puder receber, deve-se lhe dar. Se não ao Município, ao Estado. O papel da União é justamente preservar a nossa unidade nacional, criando incentivos à fusão de municípios.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Peço permissão para interromper o Senador Lúdio Coelho e comunicar ao Plenário que o tempo da presente sessão está se esgotando. Não vamos prorrogá-la, porque não há quorum qualificado nesta hora e a apreciação de projeto de lei complementar assim o exige.

A matéria será incluída na Ordem do Dia de amanhã, quando retomaremos a sua discussão.

Antes, porém, a Mesa permite que o Senador Lúdio Coelho conclua o seu aparte e o Senador Coutinho Jorge encerre o seu pronunciamento.

O SR. LÚDIO COELHO - Lá no meu Estado, há diversos municípios para os quais os prefeitos estão dando férias coletivas por trinta dias; diversos deles, inclusive, municípios grandes. Daí por que tenho a impressão de que temos o dever, não obstante a argumentação do Senador Carlos Bezerra, muito procedente em diversos casos, de limitarmos a criação de municípios. Muito obrigado.

O SR. COUTINHO JORGE - Muito obrigado. Amanhã, continuaremos a discussão da matéria.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Em virtude do término do prazo regimental da sessão, deixam de ser apreciados os itens restantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados:

- 3 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 1995.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao art. 23 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização, tendo

Parecer, sob nº 749, de 1995, da Comissão - de **Assuntos Econômicos**, favorável, nos termos de substitutivo que oferece, com votos vencidos dos Senadores Lúdio Coelho, Carlos Patrocínio, Bello Parga e, em separado, do Senador João França.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, § 4º, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, tendo

Parecer contrário, sob nº 559, de 1995, da Comissão - de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

- 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1995, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993, tendo

Pareceres das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, sob nºs 486 e 723, de 1995, 1º pronunciamento: (sobre consulta da Comissão Diretora, a respeito da juridicidade do anteprojeto, que encaminha) concluindo que o anteprojeto não merece qualquer reparo quanto ao aspecto jurídico, podendo, ser submetido ao Plenário na forma de projeto de resolução; 2º pronunciamento: (sobre a emenda nº 1, de Plenário) concluindo pelo encaminhamento da emenda à Comissão Diretora, para exame do mérito;

- Diretora, sob nº 724, de 1995, (sobre a emenda nº 1, de Plenário): favorável;

- de **Assuntos Econômicos**, sob nº 725, de 1995, (em virtude da aprovação do Requerimento nº 1.163/95, de audiência), concluindo pelo envio da matéria à Comissão Diretora, com sugestões, nos termos do art. 133, alínea e, item "4", do Regimento Interno.

- 6 -

PARECER Nº 732, DE 1995

Discussão, em turno único, do Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a, da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta.

(Em virtude de adiamento.)

- 7 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre o ensino da Língua espanhola nos estados limítrofes com os países formadores do Mercosul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 8 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 47, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui o Prêmio Ulysses Guimarães, do Mérito Democrático.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Teotônio Vilela Filho e Ronaldo Cunha Lima enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, no último dia 25 de novembro, reuniram-se na Secretaria de Educação Superior - SESU, do Ministério da Educação, aqui em Brasília, representantes da Caixa Econômica Federal, do Ministério da Educação e das entidades de ensino superior credenciadas no programa de crédito educativo. O objetivo do encontro foi discutir os problemas, as dificuldades, as vantagens e a reativação do crédito universitário.

Ao final da reunião, todas as partes concordaram em que o MEC autorizará à Caixa Econômica Federal até o dia 22 de dezembro deste ano, a ver-

ba de 87 milhões de reais para honrar pagamentos de crédito educativo a alunos que já estavam matriculados e frequentando os cursos no segundo semestre de 1995. A reunião evoluiu para que a Caixa Econômica Federal honre os pagamentos dos alunos selecionados entre 18 de dezembro e 31 de janeiro. Tudo isso fica na dependência da aprovação do Projeto de Suplementação Orçamentária (PLN-109), em tramitação no Congresso Nacional.

De acordo com essas condições, os contratos novos deverão receber verbas da Caixa Econômica até o final de fevereiro. No mesmo encontro, as instituições de ensino superior, inscritas no programa de crédito educativo, garantiram a matrícula dos alunos selecionados no segundo semestre de 1995, mantendo o valor da semestralidade do período. As decisões, tomadas naquele encontro, solucionaram problemas pendentes e abriram uma clara perspectiva de que o socorro ao estudante carente continue a ser prestado pelo Governo Federal.

Ninguém, nesta Casa, desconhece os problemas da educação brasileira. O Governo Federal, que sofre uma crônica escassez de recursos, é obrigado a atribuir prioridades em todas as áreas. No setor educacional, as ações do Ministro Paulo Renato, até o momento, estão concentradas numa espécie de resgate, emergencial e até essencial, do ensino básico. O Congresso Nacional, quando provocado na matéria, concordou com aquela prioridade.

Mas o ensino superior é uma emergência para a construção do futuro. Um país que não dispõe de uma boa pesquisa, nem de técnicos especializados de alto nível está condenado a não disputar, não concorrer, nem produzir uma vanguarda no pensamento. É preciso criar quadros, ter pessoas capazes nos mais diversos setores da atuação política, empresarial, científica e educacional. Sacrificar o ensino superior é, de certa forma, comprometer o futuro do Brasil.

Além disso, o ensino público entrou em processo de degradação profunda, nos últimos anos. Os dados de que disponho, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, são do início da década de noventa. Eles são eloquentes na demonstração dos problemas. No Brasil, existe algo em torno de um milhão e quinhentos mil estudantes no ensino superior. Apenas 300 mil deles frequentam as escolas públicas, onde o ensino é gratuito.

As estatísticas apontam no sentido de que a população universitária brasileira é formada, em sua maioria, por trabalhadores que eventualmente estudam e não por estudantes que eventualmente traba-

lham. Os que trabalham procuram o ensino superior noturno, oferecido, na maioria das vezes, por escolas particulares. Os setenta por cento da massa de estudantes universitários que frequentam cursos noturnos são duplamente penalizados. Eles contribuem com impostos para pagar o ensino público gratuito e ainda são obrigados a pagar o seu ensino em escolas particulares.

No entanto, no ano de 1991, por exemplo, das 502.784 vagas oferecidas no ensino superior, 347.775 provinham de escolas particulares. Segundo os estudos e as avaliações disponíveis, há uma demanda excedente da ordem de 500 mil estudantes querendo entrar nas universidades, sem encontrar as correspondentes vagas. Para atendê-los, o governo precisaria criar, nos moldes atuais, cerca de 30 universidades federais com aproximadamente 17 mil alunos em cada uma delas.

É inviável imaginar que, no Brasil de tantas carências, o governo federal vá se voltar para um programa desta magnitude. É impensável, inimaginável que a União vá se lançar numa empreitada desse porte. É mais razoável, como alternativa imediata e viável, estimular os programas de fomento que, com custos menores, resolvem parte da complexa problemática estrutural e conjuntural existente. Em todo o mundo existem programas de auxílio ao estudante.

O Deputado Victor Faccioni foi o autor da proposta de criação do crédito educativo ao estudante universitário. Ele encontrou uma boa solução, que auxilia o estudante sem recursos, ou em dificuldades, e mantém, na expectativa dos brasileiros, uma ponta de esperança na próxima geração. Na Câmara, a Deputada Ângela Amin relatou o projeto. E, no Senado Federal, coube-me a honrosa tarefa de levar a matéria ao conhecimento de meus nobres Colegas. O crédito educativo existe, mas suas verbas estão sempre atrasadas por algum misterioso desígnio do destino.

Por essa razão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou aqui mencionando o fato de representantes de entidades de ensino superior, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Educação terem encontrado um caminho para regularizar pagamentos devidos, mas ainda não efetivados, enquanto as universidades garantiam a vaga aos estudantes que precisam desse crédito.

É compreensível que o Governo Federal esteja atribuindo máxima prioridade ao ensino básico. Não é, no entanto, razoável retroceder de patamares já conquistados no que toca ao ensino superior. O crédito educativo, em função das circunstâncias da uni-

versidade brasileira, é uma necessidade. Ele não deve, nem pode ser esquecido nos desvãos da burocracia estatal. Dele dependem milhares de estudantes. Dele depende, em boa parte, o futuro deste País.

Muito obrigado.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB-AL)

- Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com indisfarçada satisfação que subo a esta tribuna, neste tempo de tanta denúncia e atribuição a atingir a credibilidade do Governo Federal, para trazer-lhes uma boa notícia. Trata-se da assinatura, na sexta-feira da semana passada, dia oito de dezembro, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Decreto nº 1.744, regulamentando a Lei nº 8742/93, que dispõe sobre a concessão de benefício de prestação continuada às pessoas idosas e aos portadores de deficiência.

Neste País de tanta desigualdade e injustiça social, essa medida vem minorar o sofrimento de uma parcela da população que não poderia mais continuar arcando com a necessidade de prover seu sustento sem dispor de um rendimento mensal garantido. Os baixos níveis salariais médios de nossa população economicamente ativa, aliados ao desemprego que vem crescendo com a conversão industrial causada pela abertura ao comércio externo vinha tornando, para o trabalhador brasileiro, a manutenção de seus parentes idosos ou incapacitados uma carga insuportável.

E tudo isso notem, Srs. Senadores quando, em hipótese otimista, essas pessoas excluídas ainda tenham parentes que olhem por eles. Em grande parte das vezes, como o sabemos, em consequência das dificuldades econômicas por que passam suas famílias, idosos e deficientes são abandonados à própria sorte, confinados em asilos onde apodrecem como animais em zoológico mambembe.

A solução não poderia ser outra: prover essas pessoas de renda própria, como já preconizava a Constituição de cinco de outubro de 1988, no inciso V do artigo 203, que tem a seguinte redação: "[A assistência social (...)] tem por objetivos a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Para efeito desse novo Decreto, o critério definidor de grupo familiar carente, expresso na Lei 8742/93, consiste no auferimento de renda média inferior a um quarto do salário mínimo por membro da

família. Dada a grande incidência de famílias numerosas nas classes populares; dado o fato de que bem mais da metade das famílias brasileiras sobrevive com renda total inferior a três salários mínimos; dado, ainda, o fato que os diversos tipos de deficiência incidem mais quanto menor é a renda, podemos fazer uma idéia da quantidade de beneficiários potenciais, em nosso povo, dessa prestação continuada que agora passará a ser oferecida.

A assinatura desse Decreto traz à luz, Sr. Presidente, a falta de compreensão em que incorrem aqueles que cismam em imputar ao Governo a pecha de "neoliberal" sem atentar para a preocupação deste com o bem-estar do povo mais desassistido e para a elevada sensibilidade social que vem revelando em ações como esta que venho anunciar aos Senhores. O que temos neste episódio é a explicitação do verdadeiro sentido da social-democracia que desejamos para nosso País: um Estado em que não haja privilégios nem reservas à livre iniciativa, mas cujos cidadãos incapacitados para o trabalho, por idade ou deficiência, não sejam excluídos dos frutos do desenvolvimento econômico.

Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

*"Eu vos dei as raízes
outros vos darão asas
e o selo da perpetuidade"*

Foi com esta frase, que o grande estadista, ex-Governador Ministro José Américo de Almeida assinou a criação da Universidade da Paraíba, através da Lei Estadual nº 1.366, de 2 de dezembro de 1995.

Cinco anos depois exatamente em 13 de dezembro de 1960, a lei de nº 3.835, sancionada pelo Presidente da República, transformava aquela Instituição Estadual em Universidade Federal da Paraíba, que neste mês de dezembro completa 40 anos de criação e 35 anos de federalização.

A Universidade Federal da Paraíba, instituição de ensino superior, orgulho dos paraibanos, durante esses anos tem prestado relevantes e altíssimos serviços de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Hoje, a UFPB não é apenas um patrimônio cultural do estado da Paraíba, ela é uma instituição de ensino abrangente, acolhendo alunos universitários da maioria dos Estados brasileiros e até alunos advindos de outros países, nas mais diversas áreas, em cursos que a Universidade oferece, com ensino de primeira linha.

A história da Universidade Federal da Paraíba é pautada e marcada com muitas dificuldades e de

sofrida vida financeira, com os poucos recursos a ela destinados. Não obstante, graças ao empenho, a abnegação, dedicação e zelo e da conjugação de esforços dos corpos diretivo, docente discente e funcional, a UFPB é exemplo marcante para o ensino superior brasileiro, tendo **currículo** didático invejável e consolidada na sua estrutura administrativa.

E com alegria e incontida satisfação, registro, hoje, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a Universidade Federal da Paraíba é a mais importante instituição de ensino superior da Paraíba e é também uma das cinco maiores autarquias federais do sistema educacional mantido pelo Governo Federal e está entre as dez maiores de todas as universidades do País.

Os indicadores acadêmicos e infra-estruturais comprovam e justificam o que aqui afirmo. Assim vejamos: a UFPB mantém:

- 65 Cursos de Graduação, com 106 habilitações
- 42 Cursos de Pós-Graduação, sendo 36 Mestrados e 6 Doutorados
- 4 Cursos de nível médio, profissionalizantes
- 2.930 Professores
- 20.258 Alunos de Graduação
- 1.500 Alunos de Pós-Graduação
- 5.445 Funcionários Técnico-Administrativos;

Nos segmentos Ensino, Pesquisa e Extensão são produzidos em quatro grandes áreas do conhecimento; Tecnologia, Biocientífica, Humanística e Ciências Agropecuárias.

As atividades-fim da Universidade Federal da Paraíba tem como suporte uma peculiar estrutura "multicampi". A UFPB é presença certa, sabida e garantida em praticamente todo o território paraibano, do litoral ao extremo-oeste. A Instituição tem sede da Reitoria na cidade de João Pessoa e campus nas cidades de Campina Grande, Areia, Bananeiras, Cajazeiras, Sousa e Patos.

São 325 mil metros quadrados de área construída, numa área total de 2.160 hectares onde funcionam: 15 Centros de Ensino, 84 Departamentos Acadêmicos, 310 Laboratórios Didáticos, 6 Grandes Bibliotecas, 2 Hospitais Universitários, sendo um em João Pessoa e um em Campina Grande, 2 Centros de Processamento de Dados (João Pessoa e Campina Grande), 26 Laboratórios de Informática, 7 Restaurantes Universitários (um em cada Campus), 26 Residências Universitárias, 2 Teatros Universitários (João Pessoa e Areia), 4 Campos de Experimentos Agropecuários (Areia, Bananeiras, Patos e São João do Cariri), 2 Escritórios de Assistência Judiciária gratuita, 2 Colégios de Ensino secundário profissionalizante.

A Universidade Federal da Paraíba ainda dispõe de uma Editora Universitária, com parque gráfico e livraria, Núcleo de Arte Contemporânea, Núcleos de Teatro Universitário, Núcleo de Pesquisa em Cultura Popular, Núcleos de Apoio ao Artesanato, Museu da Rapadura, Microdestilaria Didática, Farmácia Escola, Usina de Processamento de Leite e Derivados, Biotério para a preservação de primatas, Hospital Veterinário, Orquidário, Casas de Vegetação, Campo de produção de mudas, Reserva Florestal (município de Mamanguape), Ginásios Poliesportivos, quadras, campos de futebol, Creches, Centro de Convivência (agências bancárias, correios, lojas, restaurantes, lanchonetes, livrarias, capela ecumênica e serviços diversos), Centro de Extensão Cultural, Empresa Júnior (assessoria e consultoria), Escritório Modelo de Contabilidade.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não fica só por aí, porque a Universidade Federal da Paraíba conta ainda, com Central de Telemática em Educação, Acesso Interno à Internet, RNP, Bireme, Prodasen, Fundação José Américo (de apoio e assistência ao estudante), Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão, Associação Técnico-Científica Ernesto Luiz (ATECEL), Comissão Permanente de Melhoria do Ensino, Núcleo de Processamento e Pesquisa em Alimentos, Prefeitura Universitária, Laboratório de Meteorologia e Sensoriamento Remoto, Núcleo de Estudos e Prevenção de Calamidades, Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva, Programa de estudos do Semi-Árido.

Vale acrescentar, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, e o faço com muita ênfase e alegria, que a Universidade Federal da Paraíba ocupa uma posição privilegiada na produção científica realizada pelas Universidades no Nordeste, com destaque especial para o Campus II, da cidade de Campina Grande. Ressalte-se, que a UFPB é a primeira colocada na região em Pesquisadores cadastrados no CNPq (860), Pesquisadores com Título de Doutor (259), Pesquisadores com Título de Mestre (322), Linhas de Pesquisa (434), Estudantes e Estagiários em grupos de pesquisa (1.018), Artigos publicados em periódicos especializados nacionais (658), Artigos publicados em periódicos especializados estrangeiros (338), Dissertações de mestrado defendidas sob orientação de pesquisadores cadastrados (382), Desenvolvimento de Processos Tecnológicos, com ou sem patente obtida, pelos grupos de pesquisa do Nordeste (12).

A UFPB é ainda a segunda do Nordeste em Grupos de Pesquisa cadastrados pelo CNPq, com

118, superada, por enquanto, pela UFPE que possui 119 grupos. É a segunda também em desenvolvimento de produtos tecnológicos (85), com ou sem patente obtida. No ranking nacional da produção científica, a UFPB ocupa, em média, o 10º lugar entre as 103 Instituições de Ensino Superior do País.

Some-se, a tudo isso, o fato de a Universidade Federal da Paraíba representar para a economia do Estado da Paraíba, a Circulação mensal de 17,5 milhões de reais, traduzidos em 15,2 milhões de reais da folha de pessoal, 2,3 milhões de vale-alimentação, vale-transporte, auxílio pré-escolar, bolsas de pós-graduação, de iniciação científica, de monitoria e de extensão.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, esse é o quadro fiel do potencial da Universidade Federal da Paraíba, que faz tremular sua bandeira de ensino e ostenta o seu brasão **Sapientia Aedificat** servindo de ninho e alimentando com o saber filhos do seu fruto, que passaram pelos seus bancos de faculdades e que hoje brilham pelo Brasil e pelo Exterior. São ex-alunos que prestam serviços especializados das mais diversas áreas.

Por uma questão de justiça e de merecimento, permito-me uma referência especial ao Campus II, da UFPB, na cidade de Campina Grande, que contribuiu e mais fortemente contribuiu para o crescimento da Universidade Federal da Paraíba. Inicialmente, lembrando a tradicional Escola Politécnica, a querida "Poli", onde professores e alunos do Curso de Engenharia, numa integração e preparação didática de ensino e aprendizado de altíssimo nível e de conceito elevado no Brasil e no Exterior, onde alunos concluintes eram, até, antecipadamente convidados para prestarem serviços profissionais em Instituições do Governo e em Empresas Privadas. Do mesmo modo, a Faculdade de Economia, verdadeira "fábrica de talentos profissionais" – e, nesta data histórica, de forma simbólica e na igualdade de méritos, a minha homenagem aos seus ex-professores e alunos.

Hoje, em escala crescente de nível e de conquistas didáticas, pesquisas e extensão, além da área de saúde, o Campus II de Campina Grande, orgulhosamente, se destaca a nível nacional e internacional na Tecnologia, cujo ensino e aprendizado tem chamado atenção nesse espaço da modernidade com que nos deparamos.

Ao longo da história da Universidade Federal da Paraíba, Universidade na qual me formei, na Faculdade de Direito, benfeitores e beneméritos por ali desfilaram na sua administração, se destacando os Reitores, as equipes de Pró-Reitores, Diretores de

Centro, Chefes de Departamento, Coordenadores e com os dedicados professores, tem cumprido sua árdua missão, contando, ainda, com o seletivo e qualificado corpo de funcionários, que enaltece e enobrece a UFPB.

Por tudo isso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, acima de tudo como reconhecimento, presto a minha homenagem, que é a homenagem dos Paraibanos à Universidade Federal da Paraíba, quando comemora 40 anos de criação e 35 anos de Federalização, oportunidade em que me congratulo e felicito o Magnífico Reitor Neroaldo Pontes de Azevedo, o Vice-Reitor Roberto Silva de Siqueira, os Prós-Reitores, Diretores, Chefes de Departamento, Coordenadores de Cursos, Professores, Funcionários e Alunos da UFPB, formulando votos que a UFPB continue com grandeza e brilhantismo a

prestar e exercitar a nobre missão, no ensino, na pesquisa e na extensão.

A Universidade Federal da Paraíba tem raízes profundas, as sementes se espalharam e germinaram bons frutos, suas asas, firmes e fortes a levaram para vãos mais altos e o seu selo da perpetuidade foi impresso com as tintas de sua própria história.

A ela, falta agora o carimbo – o carbono do reconhecimento – o reconhecimento das autoridades educacionais do País, para que a UFPB que já fez tanto ainda possa fazer mais.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nada mais havendo que tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h32min.)

Ata da 225ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 13 de dezembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura
Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 19 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valladares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Ávares – Emília Fernandes – Epitácio Cafetiera – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Luiz Alberto de Oliveira – Marina Silva – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 354/95, de 6 do corrente, do Ministro das Comunicações, referente ao Requerimento nº 1.416, de 1995, de informações, do Senador Ernandes Amorim.

As informações encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

Nº 098/95, de 11 do corrente, do Ministro da Aeronáutica, referente ao Requerimento nº 1.384, de 1995, de informações, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.
O requerimento vai ao Arquivo.

AVISO

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 934/95, de 4 do corrente, referente ao Requerimento nº 1.329, de 1995, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.
O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DO CHEFE DA CASA MILITAR

Nº 395/95, de 11 do corrente, referente ao Requerimento nº 1.480, de 1995, de informações, do Senador João Rocha.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.
O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.619, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do artigo 336, alínea b, do Regimento Interno desta Casa, urgência para o PLC nº 138/95, que cria Gratificação Temporária devida aos servidores ocupantes do cargo de patrulheiro rodoviário federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1995. –
Ronaldo Cunha Lima – Valmir Campelo – Esperdião Amin – Eduardo Suplicy – Edison Lobão – Sérgio Machado – Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 406, de 1995 (nº 1.379/95 na origem), de 12 do corrente, pela qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência da República, encaminha relatório acerca da evolução da participação das Forças Armadas brasileiras na Unavem-III.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 406, DE 1995 (Nº 1.379/95, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Informo Vossas Excelências de que, nos termos autorizados pelo Congresso Nacional, a tropa brasileira composta por dois Postos de Saúde, um Batalhão de Infantaria e uma Companhia de Engenharia deslocou-se para Angola nos meses de setembro e outubro últimos, por meio de navios da Marinha e aviões da Força Aérea.

2. É a seguinte a localização dos diferentes componentes da tropa brasileira no território angolano (vide mapa anexo):

i) Companhia de Engenharia (200 homens): Calomboloca, a cerca de 100km de Luanda;

ii) Postos de Saúde (20 homens em cada Posto): Huambo (Marinha) e Kuito (Exército), ambos na região central de Angola;

iii) Batalhão de Infantaria (4 Companhias de 200 homens): Chitembo (Exército), Kuito (Exército), Andulo (Marinha), na região central de Angola, e Lobito (Exército), na região costeira.

3. A Companhia de Engenharia vem realizando trabalhos destinados a liberar o eixo Luanda-Saurimo para a circulação de bens e pessoas. Trata-se de uma via de acesso estratégico que vincula a capital e os portos do litoral às zonas produtoras de diamantes, ouro e outras riquezas minerais do interior.

Nos seus diferentes trechos, os nossos militares vêm recuperando estradas, pontes, e outras instalações da infra-estrutura viária destruída pela guerra civil, além de estarem colaborando no estabelecimento de áreas de aquartelamento para os militantes da Unita e abrindo campos de pouso para que os aviões da Unavem-III e de outros Organismos Internacionais (Unicef, PMA, FAO, Cruz Vermelha, etc.) possam levar material ou ajuda humanitária. Os serviços de remoção de minas da Unavem-III limitam-se à área operacional de atuação dos integrantes da Força de Paz, cabendo ao Governo angolano e à Unita, com a possível assistência técnico-financeira das Nações Unidas e da comunidade doadora internacional, empreender amplo programa de desminagem do país.

4. Os Postos de Saúde estão operando junto às tropas da Unavem-III. O Posto da Marinha proporciona assistência médica principalmente ao contingente uruguaio sediado em Huambo, enquanto o Posto do Exército, ao contingente brasileiro sediado em Kuito. Embora o atendimento médico devesse estender-se apenas aos integrantes da Unavem-III, os Postos brasileiros vêm oferecendo, na medida do possível, assistência médica à população civil, numa atitude que ajuda a projetar a imagem do Brasil como país-irmão.

5. O Batalhão de Infantaria está operando com sede em Kuito, mas deverá transferir-se para Luena, na região leste de Angola, durante 1996, quando as estradas que ligam Luena a Kuito estiverem abertas para tráfego. Três companhias foram distribuídas na região central, de modo a ficarem localizadas nas cercanias de áreas de aquartelamento da Unita. Entre outras atribuições, os militares brasileiros vêm realizando patrulhas para supervisionar o cessar-fogo, garantir proteção aos fornecedores de ajuda humanitária e oferecer maior segurança à população civil, a fim de que possa retomar suas atividades econômicas e sociais normais. A quarta e última companhia de infantaria encontra-se presentemente em Lobito aguardando instruções a fim de se transladar para Lumeje, a leste de Angola, por via aérea. O acesso terrestre a Lumeje ainda não está liberado.

6. Cumpre realçar que a participação do Brasil na Unavem-III, além da tropa recém-enviada, conta com 17 observadores policiais, cedidos pelos Esta-

dos de Alagoas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Piauí e Rio de Janeiro e pelo Distrito Federal (os voluntários são cedidos pelos Governos Estaduais/GDF à Unavem-III sem ônus financeiro para a União), 19 observadores militares, 11 integrantes de uma equipe médica e 39 membros do Estado-Maior da Unavem-III, perfazendo um total de 882 voluntários. Dois militares argentinos estão atualmente integrando, ademais, o batalhão de infantaria brasileiro, numa demonstração de que as Operações de Paz também podem servir como veículo para fortalecer os laços de cooperação existentes entre o Brasil e os nossos vizinhos na América do Sul.

7. Creio ser minha responsabilidade manter Vossas Excelências permanentemente informados sobre a evolução da participação das Forças Armadas brasileiras na Unavem-III, para que haja ampla coordenação entre os Poderes Executivo e Legislativo na condução dos assuntos de política externa.

Brasília, 12 de dezembro de 1995. – **Marco Maciel**

EM Nº 682/DNU/DAF-II/SRC-MRE – PEMU OPAZ

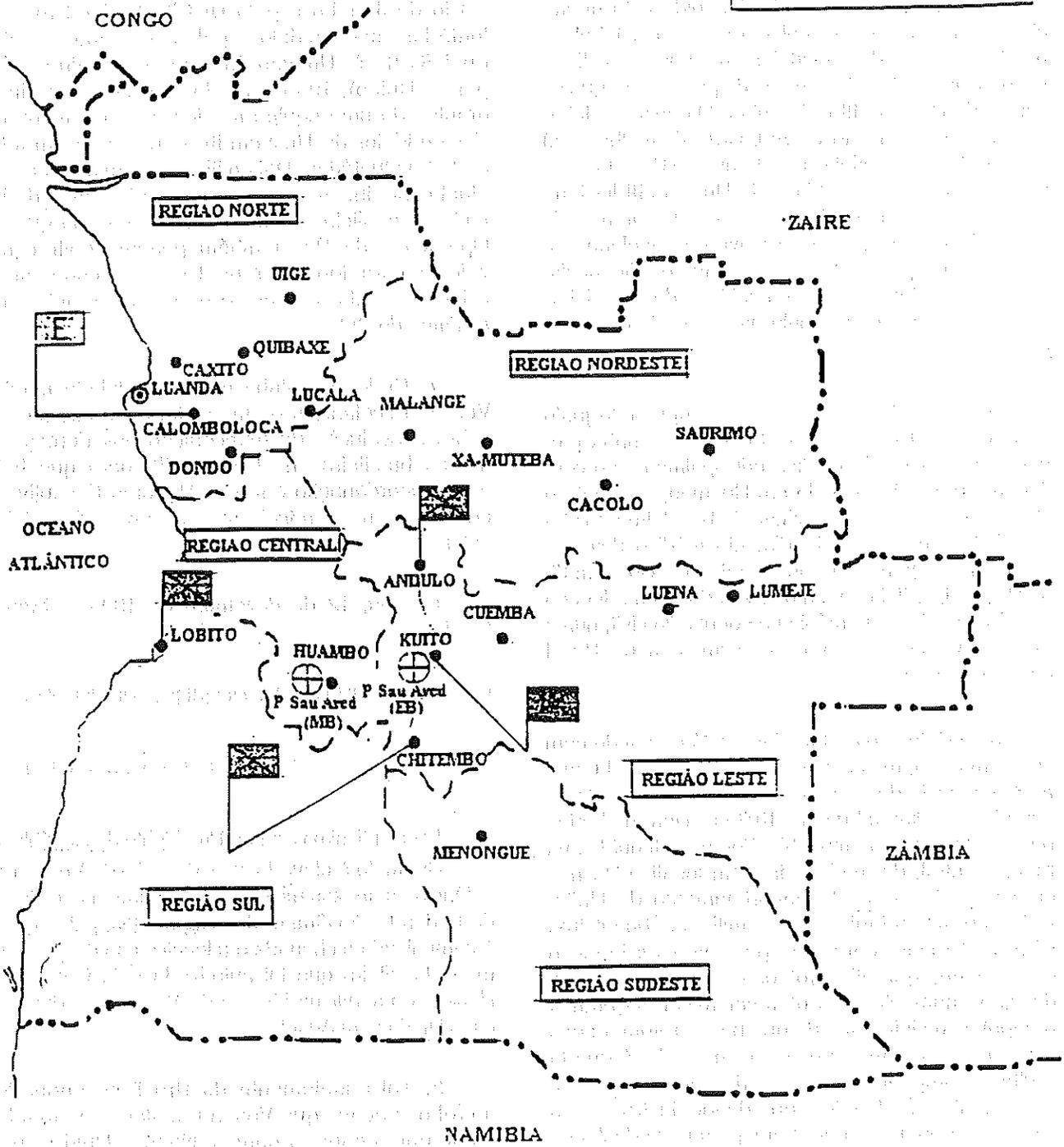
Brasília, 8 de dezembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência as anexas minutas de mensagens ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, pelas quais é comunicada a chegada e a localização da tropa armada brasileira que foi autorizada pelo Congresso Nacional a servir na Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola.

2. Tal engajamento do Brasil se enquadra no rol das ações que Vossa Excelência vem adotando para cooperar com as Nações Unidas, nas áreas de interesse prioritário da política externa brasileira.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

Atualizado em 29 NOV 95



-  Posto de Saúde Avançada
-  Companhia de Engenharia
-  Companhia de Infantaria

(A Mensagem, anexada ao processado do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1994, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.551, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a leitura de jornais e revistas como atividade curricular.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 281, de 1995, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esgota a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.619, de 1995, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1995.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h52min)

**ATA DA 126ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1995**

(Publicada no DCN - Seção II,
de 22 de agosto de 1995)

RETIFICAÇÃO

Na página 14140, 2ª coluna, no Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1995,

Onde se lê:

CONVENÇÃO SOBRE ARMAS QUÍMICAS

ERRATA

(Mensagem do Poder Executivo
nº 448, de 19 de julho de 1993)

- art. 2º, § 9º, c): acrescentar:

"Fins militares não relacionados com o uso de armas químicas e que não dependam das propriedades..."

- art. 5º, § 9, a): corrigir:

"a) Apresentará planos detalhados para a destruição das instalações de produção de armas químicas especificadas..."

- art. 8º, § 12, d): corrigir:

"a não ser que outra coisa seja especificada nessa solicitação."

- art. 8º, § 26, o texto desse parágrafo pertence, em verdade, ao parágrafo 28. Além disso, faltam os parágrafos 26 e 27:

"26. O Conselho Executivo elaborará suas normas de procedimento e submetê-las-á à Conferência para aprovação.

27. O Conselho Executivo elegerá seu Presidente entre seus membros."

Art. 10, § 5º, acrescentar um segundo parágrafo:

"A Secretaria Técnica deverá, igualmente, de acordo com os recursos específicos disponíveis, e a pedido de um Estado-Parte, prestar assistência especializada e auxiliar o Estado-Parte a determinar como seus programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento da capacidade de proteção contra armas químicas podem ser implementados."

- art. 10, § 10: corrigir.

"10. O Conselho Executivo reunir-se-á no prazo máximo de 24 horas após"

- o art. 22 é, em verdade, o art. 23. O texto correto do art. 22 é o seguinte:

"ARTIGO XXII

Reservas

Os artigos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas. Os anexos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas incompatíveis com seu conteúdo e objetivo."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), A, par. 2, e, v); acrescentar um segundo parágrafo:

"Uma quantidade declarada (em tonelada) do componente-chave destinada a um produto final tóxico específico será considerada equivalente à quantidade (em tonelagem) desse produto final tóxico específico calculado sobre uma base estequiométrica supondo-se um rendimento de 100%."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), B, par. 6, acrescentar a alínea d):

"e) Os padrões nacionais de segurança e de emissões que as instalações de destruição devem cumprir;"

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), C, par. 20: intercalar o seguinte texto em negrito:

"... em cumprimento do item (V) do subparágrafo (a) do parágrafo 1 do artigo III, e consoante o parágrafo 6, **inter alia**, para avallar a conformidade com a ordem de destruição..."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), C, par. 21, d): eliminar a repetição de sentença no final:

"a estocagem temporária da carga química extraída; a destruição das munições, dispositivos e recipientes;"

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (B), par. 6; acrescentar no mesmo parágrafo:

"Tal Estado-Parte informará à Secretaria Técnica sobre as medidas adotadas para destruir ou, alternativamente, dar tratamento de resíduos tóxicos a essas armas químicas antigas, em consonância com sua legislação nacional."

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para ser anexado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 64/94.)

Leia-se:

CONVENÇÃO SOBRE ARMAS QUÍMICAS

ERRATA

(Mensagem do Poder Executivo nº 448, de 19 de julho de 1993)

– art. 2º, § 9º, c): acrescentar:

"Fins militares não relacionados com o uso de armas químicas e que não dependam das propriedades..."

– art. 5º, § 9º, a): corrigir:

"a) Apresentará planos detalhados para a destruição das instalações de produção de armas químicas especificadas..."

– art. 8º, § 12, d): corrigir:

"a não ser que outra coisa seja especificada nessa solicitação."

– art. 8º, § 26, o texto desse parágrafo pertence, em verdade, ao parágrafo 28. Além disso, faltam os parágrafos 26 e 27:

"26. O Conselho Executivo elaborará suas normas de procedimento e submetê-las-á à Conferência para aprovação."

"27. o Conselho Executivo elegerá seu Presidente entre seus membros."

– art. 10, § 5º, acrescentar um segundo parágrafo:

A Secretaria Técnica deverá, igualmente, de acordo com os recursos específicos disponíveis, e a pedido de um Estado-Parte, prestar assistência especializada e auxiliar o Estado-Parte a determinar como seus programas de desenvolvimento e aperfeiçoamento da capacidade de proteção contra armas químicas podem ser implementados."

– art. 10, § 10: corrigir:

"10. O Conselho Executivo reunir-se-á no prazo máximo de 24 horas após..."

– o art. 22 é, em verdade, o art. 23. O texto correto do art. 22 é o seguinte:

"ARTIGO XXII Reservas

Os artigos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas. Os anexos desta Convenção não poderão ser objeto de reservas incompatíveis com seu conteúdo e objetivos."

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), A, § 2º, e, v): acrescentar um segundo parágrafo:

"Uma quantidade declarada (em tonelagem) do componente-chave destinada a um produto final tóxico específico será considerada equivalente à quantidade (em tonelagem) desse produto final tóxico específico calculado sobre uma base estequiométrica supondo-se um rendimento de 100%".

– Anexo sobre Verificação, Part. IV (A) § 6º, acrescentar a alínea e):

"e) Os padrões nacionais de segurança e de emissões que as instalações de destruição devem cumprir;"

– Anexo sobre Verificação, Parte IV (A), C, § 20: Intercalar o seguinte texto em negrito:

"... em cumprimento do item (V) do subparágrafo (a) do parágrafo 1º do artigo III, e consoante o parágrafo 6º, **inter alia**, para avaliar a conformidade com a ordem de destruição..."

– Anexo sobre verificação, Parte IV (A), C, § 31, d): eliminar a repetição de setenças no final:

"a estocagem temporária da carga química extraída; a destruição das munições, dispositivos e recipientes;"

– Anexo sobre verificação, Parte IV (B), B, § 6º: acrescentar no mesmo parágrafo:

"Tal Estado-Parte informará à Secretaria Técnica sobre as medidas adotadas para destruir ou, alternativamente, dar tratamento de resíduos tóxicos a essas armas químicas antigas, em consonância com sua legislação nacional."

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 16, DE 1995

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e consoante o disposto no Ato nº 17, de 1995, da Comissão Diretora, resolve:

Art. 1º Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitação, o servidor HAROLDO FRANCISCO SILVA, matrícula nº 0883, em substituição ao servidor GUTEMBERG DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, matrícula nº 2617, dispensado, a pedido, por este Ato.

Art. 2º O mandato do membro suplente, designado por este Ato, vigorará até 1º de julho de 1996.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 17, DE 1995

Institui Comissão Especial incumbida de elaborar minutas-padrão e dá outras providências.

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial incumbida de elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, minutas-padrão de editais de licitação e de contratos, acordos, convênios e ajustes a serem adotados pelo Senado Federal.

§ 1º Integram a Comissão de que trata este artigo os servidores:

Dirceu Teixeira de Matos, como Presidente;
Alexandre Bastos de Melo, Membro;
José Tadeu de Amorim, Membro;
Rodrigo Cagliano Barbosa, Membro;
Dimitrios Hadjinicolaou, Membro;
Acrisio Pereira de Sá, Membro; e
Rui Oscar Dias Janiques, Membro.

§ 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente, o servidor Alexandre Bastos de Melo responderá pela direção e coordenação dos trabalhos da Comissão.

§ 3º Para o desenvolvimento e a conclusão das tarefas atribuídas à Comissão, o Presidente poderá requisitar dos órgãos da Casa dados e informações que julgue necessários, bem como servidores, inclusive para os trabalhos de secretariado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. – Senador **Odacir Soares**, Primeiro Secretário.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.018, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 23547/95.2, de Interesse da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, resolve

Art. 1º É designada a servidora RITA NOVAES DA PAIXÃO, matrícula 2854, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Administração, para exercer a função de Chefe de Serviço de Previsão e Controle de Materiais, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a designação da servidora Angelita Maria Cabral da Silva, contida na Portaria do Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal nº 014, de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.019, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 23547/95.2, de interesse da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, resolve designar o servidor MANOEL FRANCISCO RÉGIS, matrícula 3136, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Artesanato, para exercer a função de Chefe da Seção de Recebimento e Conferência de Material, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.020, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 23547/95-2, de interesse da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, resolve designar a servidora MARIA WEAWER SIDOU PIMENTEL, matrícula 2133, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle e Arquivo de Documentos, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.021, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 23547/95-2, de interesse da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, resolve:

Art. 1º É designado o servidor ARI CARDOSO DA SILVA, matrícula 3764, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Artesanato, para exercer a função de Chefe da Seção de Controle de Contratos, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Art. 2º Revoga-se a designação do servidor, contida na Portaria do Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal nº 014, de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.022, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 23547/95-2, de interesse da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, resolve designar a servidora LEA MARIA BADARÓ DE CASTRO, matrícula 2612, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Previsão e Estatística, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.023, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora JOANICE SEIXAS GARCIA, matrícula 2223, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.024, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar a servidora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE AGUIAR BASTOS, matrícula 2790, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de

Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.025, de 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24497/95-9, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA CONSTÂNCIA OLIVEIRA DE SOUZA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, Inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas nos artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução SF nº 42, de 1993; e no artigo 1º da Resolução SF nº 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória nº 1.195/95, publicada em 25-11-95, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.026, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor LUIZ ROBERTO DIAS MAGALHÃES, matrícula 1489, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 5 – Especialidade de Medicina, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Laboratório de Diagnóstico, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.027, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o servidor ANTONIO CARLOS AMORIM DA COSTA, matrícula 1433, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 5 – Especialidade de Medicina, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Laboratório de Diagnóstico, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1995.

Senado Federal, 13 de dezembro de 1995. –
Agaciel da Silva Mala, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário

Emandes Amorim – – RO

Suplentes de Secretário

Antonio Carlos Valadares – PSB – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – – SP

Corregedores Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º) Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º) Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º) Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Arlindo Porto

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

PMDB

PFL

PSDB

PPB

PTB

PP

PT

PDT

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerrson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN +3	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA +5	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA +4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA +6	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE +1	PA -2101/02
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PP			
JOÃO FRANÇA +7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL +8	AM-2081/82
OSMAR DIAS +2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA +9	DF-2011/12
PDT			
JUNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

- *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95
- *3 - ESPIRIDÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95
- *9 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUÇE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPR			
LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN *4	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA *5	MA-4073/74
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA *7	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/17
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB / PL / PPS			
VAGO		1-VAGO	

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/95

*2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

*5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR			
ESPERIDIÃO AMIN *3	SC-4208/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP			
BERNARDO CABRAL *5	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES*6	SE-2201/04
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1- EDUARDO SUPLICY *1	SP-3215/16
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1- VAGO	
PFS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	

- *1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - vaga cedida pelo PSB
- *2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95
- *3 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/95
- *6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *4	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA *6	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA *5	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN *7	SC-4208/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *8	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
VAGO		2-BERNARDO CABRAL *9	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

- *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- *2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/95
- *3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/95
- *4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *7 - ESPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *1	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *2	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES*3	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA *4	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

- *1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES**SUPLENTES**

PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2381/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457
PPR			
LUCÍDIO PORTELLA *3	PI-3055/3057	1-LEOMAR QU'NTANILHA *5	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA *4	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

*1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95

*3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

*5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA *2	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA *3	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL *4	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES*5	SE-2201/04
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PL / PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

- *1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/95
- *2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95
- *3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/95
- *4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/95
- *5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)**

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner		Marluce Pinto Roberto Requião
	PFL	
Wilson Kleinübing Romero Jucá		Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suphcy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar PFL/PTB

Luciano Pizzatto
Paulo Bornhausen

Antônio Ueno
José Carlos Vieira

PMDB

Paulo Ritzel
Valdir Colatto

Elias Abrahão
Rivaldo Macari

PSDB

Franco Montoro

Yeda Crusius

PPB

Rogério Silva

João Pizzolatti

PP

Dilceu Sperafico

Augustinho Freitas

PT

Miguel Rosseto

Luiz Mainardi

¹ Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.
² Filiado ao PSDB em 22-6-95.



EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS